SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

O CIGRES torna pública a licitação em epígrafe, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**
A reunião de recebimento e julgamento será realizada no dia 17/10/2019, às 09h: 00min. Informações pelo fone (55) 2011.1515 ou (55) 999277659, e-mail licitacao.cigres@gmail.com. Edital disponível na sede do CIGRES e no sítio www.cigres.com.br.

Seberi-RS, 08 de Setembro de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:F0314BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2019, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 280/2019 EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELEIA DOS SANTOS SOARES, PELO PERÍODO DE 120 DIAS" -

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 31 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005**,** e conforme Atestado Médico, Dr. Gilvane Dahmer CRM- RS 32017**,** e Protocolo n° 738, de 07/10/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Maternidade para a senhora Juceleia dos Santos Soares, detentora do cargo efetivo de Pedagoga, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 2º Pelo período de 120 dias no período de 02/10/2019 a 29/01/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Cristina Wornath Regner
Código Identificador:C1CCECC7

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2019

CONTRATO Nº 156/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de uma Bomba de água submersa, material elétrico e hidráulico para o poço artesiano do Horto localizado na rua São Luiz no Município de Alegria - RS. Dispensa de Licitação nº 053/2019. Vigência: 30 (trinta) dias e terá início a contar da data de sua assinatura. Valor total do contrato R$ 19.213,00 (dezenove mil duzentos e treze reais). **Empresa Contratada: ROSIMAR BONES EIRELI** CNPJ nº 31,440.832/0001-52. Data: 07.10.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:3D196CFF

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, Prefeito Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 100/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa: **ROSIMAR BONES EIRELI** CNPJ nº 31,440.832/0001-52. Para aquisição de uma Bomba de água submersa, material elétrico e hidráulico para o poço artesiano do Horto localizado na rua São Luiz no Município de Alegria - RS. Pelo valor total da Bomba de água submersa e dos materiais elétricos e hidráulicos, o contratante pagará a contratada a importância total de R$ 19.213,00 (dezenove mil duzentos e treze reais), com base no artigo 24 inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores. As despesas de contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06-SECRETARIA MUNICIPAL**

OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO. 0604- Sessão De Abastecimento De Água. 17 0512 006 1013 – Construção Ampliação de Sistemas de Abastecimentos de Água. **118** 0001 4490 51 0000 Obras e Instalações.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:425F1368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1974/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o§§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 30/08/2019, à servidora GLÓRIA LOUISE MALLORCA WAGNER, CPF 744.171.000-63, matrícula 1998100437, identidade funcional 3265, cargo de professor, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.653/10.950 no valor de R$ 1.637,81 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 03/10/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:6FD9383E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1979/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2019, à servidora CLAUDIA SUELI BAPTISTA MARTINS, CPF 490.474.690-20, matrícula 1995001763, identidade funcional 2284, cargo de professora, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.905,22 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; F.G. Incorporado - média das funções Gratificadas (Portaria nº 642/14) - Lei Municipal nº 450 de 1990; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a. = 72% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 26/09/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7BBD8B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.223/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.778/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELBA TEREZINHA DOS ANJOS BLANCO**, professora, matrícula nº 1994001726, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente aos períodos aquisitivos 01/01/2010 a 31/12/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0EFFC304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.222/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.623/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARLI MARTINS VARGAS**, professora, matrícula nº 1989000629, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente aos períodos aquisitivos 01/01/2010 a 31/12/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B1036EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.221/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.394/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VERA LUCIA SANTOS DA CUNHA**, professora, matrícula nº 2008103739, de 60 (sessenta) dias, de **01/10/2019 a 29/11/2019**, correspondente aos períodos aquisitivos 22/04/2008 a 21/04/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6071139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.183/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.194/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **FABIANA GOMES DUTRA DA SILVA**, professora, matrícula nº 2000101205, de 90 (noventa) dias, de **16/09/2019 a 14/12/2019**, correspondente aos períodos aquisitivos 19/02/2014 a 18/02/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:E35B1776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.186/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.139/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **GRAÇA HELENA SILVA DE SOUZA**, professora, matrícula nº 2009104231, de 120 (cento e vinte) dias, de **10/10/2019 a 06/02/2020**, correspondente aos períodos aquisitivos 06/04/2009 a 05/04/2014 e 06/04/2014 a 05/04/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:A8BA1DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.187/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33.213/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **CATI SIMONE DA SILVA SCHEIFLER**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2014107403, de 30 (trinta) dias, de **05/12/2019 a 03/01/2020**, correspondente ao período aquisitivo 22/04/2014 a 21/04/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:934F4B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.185/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 32.257/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ROGERIO ALMEIDA CANABARRO**, guarda municipal de trânsito e transporte, matrícula nº 2001101646, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 05/06/2011 a 04/06/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1776C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.188/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 18.750/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ELEANDRO ROSA DA SILVA**, topógrafo, matrícula nº 2013106933, de 30 (trinta) dias, de **18/11/2019 a 17/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 20/05/2013 a 19/05/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B5EA2D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.189/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 22.629/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCOS DE FRAGA MARQUES**, fiscal, matrícula nº 19996001203, de 30 (trinta) dias, de **02/12/2019 a 31/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 21/04/2011 a 20/04/2016, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D250B635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.190/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 13.340/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **JOSE ODILON ROCHA DOS SANTOS**, guarda municipal patrimonial, matrícula nº 2000101305, de 30 (trinta) dias, de **02/12/2019 a 31/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 15/10/2009 a 14/10/2014, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:777A920B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.733/2018, instaurado pela Portaria Municipal nº 1.397/2018, para apuração de abandono de cargo, considerando inexitosas as citações emitidas em 11/07/2017, 07/02/2018 e 29/04/2019, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 170, § 3º da Lei Municipal nº 730/94, pelo presente edital, a servidora MÔNICA HINKELMANN PADILHA, professora, matricula nº 2002101682, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, sendo assegurado vistas dos autos ou solicitação de cópias, às expensas do processado, a fim de tomar conhecimento da decisão final do presente PAD. Em caso de dúvidas, poderá ser realizado contato com a Comissão através do e-mail graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br e telefone contato: 3044-8582.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1F6BA9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.182/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.481/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCIO ADRIANO KLAFKE**, motorista, matrícula nº 2012106323, de 30 (trinta) dias, de **16/09/2019 a 15/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 01/10/2012 a 30/09/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:647B573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.184/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.307/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **ALEXANDRE MOREIRA GUILHERME**, guarda civil municipal, matrícula nº 2014107545, de 30 (trinta) dias, de **02/10/2019 a 31/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 08/08/2014 a 07/08/2019*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:8E047F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.236/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31.809/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **AIRTON EIZERIK**, médico gineco obstetra, matrícula nº 2000101156, de 60 (sessenta) dias, de **30/09/2019 a 28/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *03/10/2010 a 02/10/2015,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1041192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.030/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 27.271/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **DARLENE MORAIS DE SOUSA**, professor, matrícula nº 2014107495, de 90 (noventa) dias, de **24/09/2019 a 22/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *14/07/2014 a 13/07/2019,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:156513A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.065/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28754/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELIDE MALLMANN BERLANDA TEIXEIRA**, enfermeira, matrícula nº 1999101143, de 30 (trinta) dias, de **23/09/2019 a 22/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 28/12/2004 a 27/12/2009*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0D740FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.246/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25.590/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **COSME OLANDY VIEGAS GONÇALVES**, motorista, matrícula nº 2007103294, de 30 (trinta) dias, de **04/11/2019 a 03/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *20/12/2012 a 19/12/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:F8A46463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.241/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.164/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **MARCELO RENA LOPES**, assistente social, matrícula nº 1999101085, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *13/10/2009 a 12/10/2014,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:2AB6A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.237/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.987/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LIANE DA SILVA OLIVEIRA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 2007103494, de 30 (trinta) dias, de **21/10/2019 a 19//11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *16/11/2012 a 15/11/2017,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:B2D80732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.238/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.866/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LIGIA TERESINHA BELMONT MACHADO**, educadora social, matrícula nº 2007103174, de 30 (trinta) dias, de **03/10/2019 a 01/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *31/01/2007 a 30/01/2012,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:2D12F656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.239/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.734/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ROBERTA BACK ERHARDT**, assistente social, matrícula nº 2013106925, de 30 (trinta) dias, de **07/10/2019 a 05/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *14/05/2013 a 13/05/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6A1BEEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.240/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.289/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LIDIANE VALDAMERI**, assistente social, matrícula nº 2013106975, de 30 (trinta) dias, de **10/10/2019 a 08/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo de *14/06/2013 a 13/06/2018,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:77017F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e montagem das estruturas físicas necessárias para o evento FEIRA DO LIVRO DE ALVORADA-RS 2019, na Praça João Goulart (Praça Central), Av. Getúlio Vargas, Alvorada-RS. Data de realização da feira de 07 a 10 de novembro de 2019; sendo a data e hora da disputa de preços o dia **21 de outubro de 2019 às 10hs**.
O edital encontra-se à disposição, nos sites alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações, pessoalmente, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 8 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:96D0C992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.242/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.087/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **LUCIANE DE MORAES MARTINS CAMARGO**, educadora social, matrícula nº 2007103272, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 09/04/2007 a 08/04/2012, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:FF3BAC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.244/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.717/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **VIVIAN HAMANN SMITH**, psicóloga, matrícula nº 2012105772, de 30 (trinta) dias, de **21/10/2019 a 19/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 22/05/2012 a 21/05/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:6E98F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.245/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23.744/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **JOSEANE GRUNDLING KILIAN**, educadora social, matrícula nº 2013106679, de 30 (trinta) dias, de **01/11/2019 a 30/11/2019**, correspondente ao período aquisitivo 21/01/2013 a 20/01/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:D5CA50E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.247/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29.249/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **MARCIA ELIANE RODRIGUES THONIASSO**, educadora social, matrícula nº 2013106799, de 30 (trinta) dias, de **01/10/2019 a 30/10/2019**, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2018, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:7DA979B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.243/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28.353/2019;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **ELISABETE SILVA DE SOUZA**, assistente social, matrícula nº 2002101746, de 30 (trinta) dias, de **18/11/2019 a 17/12/2019**, correspondente ao período aquisitivo 30/01/2012 a 29/01/2017*,* com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1237458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.192/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 1.845/2019, que concedeu Licença Prêmio, em gozo, ao servidor **NILSON RODRIGUES DA SILVA**, fiscal, matricula nº 2011104981, exclusivamente no tocante ao período de gozo, assim onde consta de **31/10/2019 a 29/11/2019** considerar, de **01/11/2019 a 30/11/2019**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 1.845/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:220F24C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.049/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 30.419/2016.

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a Portaria Municipal n.º 2.121/2016, que concedia Licença Prêmio, em gozo, ao servidor **PAULO SERGIO ROSA DA SILVA**, guarda municipal patrimonial, matricula nº 1999100791, exclusivamente no tocante ao período aquisitivo de Licença Prêmio, assim onde consta 13/02/2008 a 12/02/2013 considerar, **13/02/2007 a 12/02/2012**.
2. **RATIFICAR** os demais termos constantes na Portaria Municipal n.º 2.121/2016.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:89AB257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 91

"*Determina medidas para concessão, realização e autorização de horas extras na Administração Municipal e dá outras providências"*

Considerando as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Complementar nº 101/2000, especialmente em relação as despesas de pagamento dos servidores municipais;

Considerando a atual situação financeira do Município de Alvorada, o qual deve manter o seu equilíbrio da receita e despesa em relação ao percentual de gastos com pessoal;

Considerando o que dispõe o art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, quanto à prestação de serviços extraordinários;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado quando das tomadas de contas anuais do Prefeito Municipal quanto à realização permanente de horas extraordinárias pelos servidores, autorizadas sem critérios claros que a justifiquem;

Considerando a contrariedade ao caráter eventual da prestação laboral extraordinária previsto nas legislações pátrias;

Considerando os últimos pedidos de informações do Ministério Público Estadual à Administração Municipal, em relação a realização de horas extras pelos servidores municipais;

Considerando, por fim, a necessidade da Administração Municipal manter o efetivo cumprimento da legislação municipal quando da autorização e realização de horas extras que realmente justifiquem a excepcionalidade e o caráter público;

D E C R E T A :

Art. 1º - A contar de 01 de julho de 2019, é de inteira responsabilidade de cada secretário municipal, por ato de delegação individualizada do Sr. Prefeito Municipal, **AUTORIZAR, FISCALIZAR e ORDENAR as despesas de realização de horas extras** necessárias ao andamento e atendimento dos serviços públicos inadiáveis e de caráter eventual de sua pasta, inclusive em relação aos plantões dos servidores que laboram em regime de escala de serviço e revezamento.

§ 1º - As horas extras previamente planejadas e autorizadas pelos secretários municipais, serão previamente submetidas à conferência e aprovação do Comitê Orçamentário e Financeiro – COF, antes de sua inclusão em folha de pagamento, podendo esse requisitar ao

ordenador das despesas esclarecimentos a respeito da efetiva necessidade e/ou eventual descumprimento da legislação vigente.
§ 2º - Caso verificado pelo Comitê Orçamentário e Financeiro – COF, alguma irregularidade na autorização das horas extras, as mesmas serão indeferidas, ficando a responsabilidade por eventual prejuízo ao servidor, à conta do Secretário Municipal ordenador da despesa.

Art. 2º - A prestação de serviços extraordinários e plantões fora da escala normal de serviço somente poderá ocorrer por expressa determinação do Secretário Municipal titular da pasta, mediante prévia solicitação fundamentada do diretor, coordenador, chefe ou encarregado de setor, conforme dispõe o *caput* do art. 57, da Lei Municipal nº 730/94.

Art. 3º - A jornada extraordinária não poderá ter caráter rotineiro e permanente, bem como não poderá exceder a duas horas diárias, exceto para atender excepcional interesse público inadiável, desde que devidamente justificado e mediante comprovação.

Art. 4º - O Secretário Municipal, mediante acordo escrito com o servidor, poderá instituir o sistema de compensação de horário, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 730/94, quando a jornada exceder o limite normal de oito (8) horas diárias, ou aquela correspondente ao cargo de origem do servidor, procedendo na correspondente diminuição da jornada noutro dia.

Art. 5º - O trabalho extraordinário prestado em sábados, domingos e feriados não poderá exceder a jornada diária máxima de 8 (oito) horas, observado, ainda, o intervalo mínimo de uma (1) hora para descanso e refeição entre os turnos de trabalho, devendo estar regularmente registrado no controle de horário – preferencialmente por meio de cartão-ponto eletrônico, livro-ponto ou outro meio legal de controle da efetividade dos servidores municipais.

Art. 6º - Não será aceito em hipótese alguma o trabalho continuado, isto é, sem a devida e regular observância do repouso semanal remunerado, este preferencialmente aos domingos**.**

Parágrafo único – No caso de excepcionalidade e efetiva necessidade de trabalho inadiável em domingos e feriados na semana, deverá ser adotado o regime de compensação de horário, com a concessão de outro dia de folga, tão-logo possível, uma vez sanado o caráter excepcional da medida.

Art. 7º - A jornada de trabalho dos serviços municipais de emergência, urgência, monitoramento de alarmes, câmeras de vigilância pessoal e patrimonial, guarda municipal, cemitério e demais de caráter ininterruptos, deverão preferencialmente ser realizados em forma de plantões em regime de revezamento, conforme previsto na legislação - escala de serviço de 12h x 36h - para assegurar o seu regular funcionamento e atendimento aos serviços públicos.

Art. 8º - O relatório mensal/autorização prévia de horas extraordinárias realizadas mensalmente deverá ser remetido até o dia 05 do mês subsequente de sua realização a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, devidamente assinado pelo Secretário Municipal da pasta ordenador das despesas para conferência com os respectivos controles de horários.

Parágrafo único – Em caso de divergência do relatório mensal de horas extras com o controle de horário do servidor - cartão-ponto ou livro ponto - deverá ser procedido o pagamento pelas horas efetivamente apuradas e registradas no controle de frequência, desconsiderando-se para todos os efeitos inexistentes eventuais diferenças de horas para fins de pagamento.

Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, depois de conferidos os relatórios mensais e lançadas as horas extraordinárias em folha de pagamento, emitir relatório analítico mensal de controle e totalização de horas extras realizadas por secretaria, individualizada por servidor e valores, encaminhando em seguida ao Prefeito Municipal e Coordenadoria de Controle Interno para conhecimento e verificação dos gastos públicos com despesas de pessoal, caso necessário.

Art. 10 - A delegação de poderes outorgada por ato administrativo do Prefeito Municipal, de que trata o art. 1º do presente Decreto, implicará diretamente na responsabilidade do Secretário Municipal titular da pasta e ordenador da despesa, de forma individual e/ou solidária, no que couber, até o limite de sua competência, ficando obrigado a reparar o dano causado a Administração por ato culposo ou doloso no desempenho de suas funções.

Parágrafo único – A solidariedade de que trata o *caput* do artigo, aplicar-se-á ao Secretário Municipal no caso de descumprimento deste DECRETO MUNICIPAL e/ou outras legislações vigentes ou, ainda, outra norma interna aplicável a espécie que, consequentemente, implique na condenação do Prefeito Municipal, seja por ato administrativo do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal do Trabalho, ou, ainda, por condenação em ação judicial, seja por imposição de glosas, multas ou mesmo ressarcimento ou indenizações de valores as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 146/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:5649391E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – SMTASC. OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO LA SALLE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 27.130/2019. Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – SMTASC. Objeto: Colaboração institucional da FUNDAÇÃO LA SALLE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre Município de Alvorada/RS e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de 2 (duas) vagas no "Centro Regional de Abrigamento Para Mulheres em Situação de Risco e Violência", compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação e outras especificidades do serviço estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência, emitida pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, objetivando desde já a garantida da cidadania e dos direitos fundamentais, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social. Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. Contratada: FUNDAÇÃO LA SALLE. Data da assinatura: 06/08/2019. Signatários: José Arno Appolo do Amaral e Alexandre da S. Rodrigues pela contratante, e Marcelo Cesar Salami pela contratada.

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:47C7349E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1302/2019

04/10/2019- Portaria n° 1302/2019- Prorroga a Portaria 1180/2019, do (a) servidor (a) VERA BEATRIZ AMENGUAL SANCHES, matrícula 317, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 25/09/2019 a 24/11/2019, de acordo com Laudo Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:342ED29D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1301/2019

04/10/2019- Portaria n° 1301/2019- Prorroga a Portaria 1182/2019, do (a) servidor (a) MARCELO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 317, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/10/2019 a 30/11/2019, de acordo com Laudo Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:58B0D237

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1300/2019

04/10/2019- Portaria n° 1300/2019- Prorroga a Portaria 1181/2019, do (a) servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matrícula 350, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 01/10/2019 a 30/11/2019, de acordo com Laudo Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8ADE23FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1299/2019

04/10/2019- Portaria n° 1299/2019- Prorroga a Portaria 1179/2019, do (a) servidor (a) CLAUDIONOR GRASSI VILODRE, matrícula 162, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 18/09/2019 a 17/11/2019 COM ALTA, de acordo com Laudo Perícia Médica, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5FEC5691

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1298/2019

24/09/2019- Portaria n° 1298/2019- Concede ao (a) servidor (a) SILVIA FANFA SOARES, matrícula 305, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 02/09/2019 até 01/12/2019 , de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 18 da Lei 2924/2007.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:28393258

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1279/2019

01/10/2019- Portaria 1279/2019- Designa o Sr. Vice Prefeito OLAVO JOSÉ TRASEL, matrículas 3338, para responder pelo Munícipio de Arroio dos Ratos, por 02 (dois) dias, a contar de 02 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2019, em substituição ao Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Sr LUCIANO LEITES ROCHA que estará de atestado médico.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:8405510D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ATA Nº111-DA SESSÃO PUBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 28/2019

As 08:30 horas do dia 07/10/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Luis VILMAR ZIMMERMANN, para analisar os documentos relativos à participação do Pregão Presencial SRP nº 28/2019, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA–CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para entrega parcelada, de acordo com as necessidades, prazos e quantidades que vierem a ser solicitadas, destinado as atividades de restauração e manutenção de vias públicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras do município.** O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Aberta a sessão, iniciou-se com a fase de credenciamento. Constatou-se que apenas uma empresa mostrou interesse encaminhando seus envelopes para participação no certame. Foi credenciada a empresa: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.316.096/0001-03.Foi encerrada a fase de credenciamento. A empresa participante apresentou, fora dos envelopes, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, bem como, os dois envelopes, um contendo a proposta financeira e outro com os documentos de habilitação. Passou-se a fase de abertura do envelope e análise da proposta financeira. A empresa participante apresentou proposta no valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) por TN(tonelada) de CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente). Não houve negociação de preço tendo em vista que a empresa não tinha representante legal credenciado. O valor foi aceito e esta dentro do valor de referência estimado. A empresa participante foi declarada vencedora pelo valor da proposta apresentada. Deu-se início a análise dos documentos exigidos para habilitação. Encerrada a análise dos documentos de habilitação a empresa foi declarada habilitada. Os valores unitários e totais estão devidamente expressos no documento Histórico do pregão, gerado pelo sistema LC sendo anexado aos autos do processo. Os autos deste processo serão encaminhados a análise e parecer jurídico final, logo após, sendo favorável, deve ser encaminhado para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Pregoeiro

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Membro Equipe de Apoio

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:9D325B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO

ATA FINAL
PROCESSO Nº 1548/2019

ATA Nº 110/2019

As 08:30 horas do dia 07/10/2019 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, a comissão de licitação reuniu-se para analisar as Propostas Financeiras referente a Carta Convite nº 15/2019 – Aquisição de óculos de grau em armação de metal. A comissão constatou que a empresa SCHAEFER & ENGEL LTDA-CNPJ Nº 01.424.505/0001-46, apresentou proposta no valor de R$ 2.985,80 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta reais); a Empresa VALMIR NOLL-CNPJ Nº 03.380.149/0001-31, apresentou proposta no valor de R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais); a Empresa JOCELEI BORTOT-CNPJ Nº 22.921.814/0001-00, apresentou proposta no valor de R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais) e a Empresa PAULO CÉSAR GOMES VIEIRA-ME – CNPJ Nº 22.683.386/0001-16, apresentou proposta no valor de R$ 9.340,10 (Nove mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos). A Comissão de Licitação declara vencedora global da licitação, a Empresa SCHAEFER & ENGEL LTDA-CNPJ Nº 01.424.505/0001-46. A Comissão de Licitação recomenda que seja aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, não havendo nenhuma interposição de recursos, o Processo passará para Parecer Jurídico Final e posterior Adjudicação. Este é o parecer da Comissão de Licitação.

FRANCIELI A.K. FRONER
Presidente

CLOVIS R. CONRAD
Vice- Presidente

PAULO G. RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:EEF4B8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Assessor Tributário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº 2.616/2006 e 2.782/2009, resolve:
Art. 1° - Nomear a Sra. Larissa Maria Hoffmann Carneiro, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Tributário, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, recebendo subsídios de acordo com a legislação municipal, ficando lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:2170265F

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão – RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e
CONSIDERANDO, o fato que houve equívoco em relação a dotação orçamentária indicada para aquisição do bem, pois a mesma não dispõe de créditos suficientes para cobrir o gasto previsto .
CONSIDERANDO, o fato que o prosseguimento do processo licitatório acarretará o descumprimento no disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial 035/2019 – Processo Licitatório nº 105/2019, cujo objeto é Aquisição de 01 veículo zero quilômetro tipo VAN para a Secretaria Municipal de Saúde.

Barracão – RS, 04 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:7F13B1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARTESÃO/PINTURA EM TELA NOS GRUPOS DO NÚCLEO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA- NAAB- SAÚDE MENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SESSÃO DE PREGÃO: 18/10/19

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 07 de outubro de 2019.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal, Em Exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3226469E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 89/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 89/2019

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **Luiz Fernando dos Santos**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.261 de 18 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, CPF n° 000.751.150/77, RG nº 5081820499, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias,043, Bairro Centro, - RS, identificada simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Professor 20 hs – Ciências, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.261 de 18 de setembro de 2019, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá o valor de R$ 878,62 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 701 de 27 de outubro de 2010, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **de 02 de outubro de 2019 até 20 de dezembro de 2019,** em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Barros Cassal - RS, 02 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte Oliveira
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Moacir Severgnini
CPF: 418.107.240-15

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E8D312BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM Versão: 6.1.7
Data: 03/10/2019 Hora: 15:43

Portaria nº 99/2019

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 115/2017, Portaria nº 75/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 11/09/2017, à servidora IZALTINA ODETE PEREIRA LAZZARETTI, CPF 530.560.270-04, matrícula 122, cargo de professor, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.311,51 composto das seguintes vantagens: proventos normais - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 38; Adicional por tempo de serviço (34 anuênio correspondentes a 45%) - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. §1º, 45; Parcela autônoma (Diferença do salário mínimo) - Lei Orgânica Municipal nº 0 de 1990, art. 104, § 2º, I a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 03/10/2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BD7329F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO N° 48 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas da rede pública municipal de ensino fundamental.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as fortes chuvas que atingiram Barros Cassal nos dias 2,3,4 e 5 de outubro do corrente ano, causando danos expressivos na

malha viária vicinal do município, com destruição de pontes, pontilhões, bueiros e estradas, o que teve como consequência a interrupção da trafegabilidade e por conseguinte do transporte escolar;

Considerando que em virtude do cenário de destruição gerado pela forte enxurrada, a Defesa Civil Municipal procedeu em levantamento de campo e concluiu o que expõe um número expressivo de estudantes transportados diariamente em um risco potencial de serem vítimas de eventuais acidentes;

Considerando a necessidade de este Poder Público Municipal em salvaguarda o bem maior da população de estudantes, que são suas vidas:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino fundamental no município de Barros Cassal, de 07 a 11 de outubro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4BD7C13A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME 002/2019

RESOLUÇÃO CME N002/2019

Estabelece normas para a realização de processos de regularização de fluxo escolar, de estudantes com defasagem idade/série no Ensino Fundamental e à oferta diurna da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Barros Cassal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, considerando a necessidade de:

- implementar, no Município de Barros Cassal, políticas públicas que sejam promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes;

- reduzir a distorção idade/série de escolaridade dos estudantes do Ensino Fundamental, de forma que possam avançar e concluir seus estudos na idade própria;

- assegurar às crianças e jovens o direito de aprender, oportunizando alcançar o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade, através de mecanismos que a própria legislação valida e legitima;
- proporcionar atenção pedagógica diferenciada aos estudantes que se encontram em atraso escolar, para promoção da aceleração de estudos, nos termos dos Artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96,

-assegurar a permanência EJA diurno para estudantes de 15 a 17 anos.
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a regularização do fluxo escolar no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino visando o atendimento aos estudantes com, no mínimo, 2 (dois) anos de defasagem em relação ao ano escolar considerado adequado, com dificuldades de aprendizagem e histórico de repetências, sem perda da qualidade do ensino através de turmas de aceleração e EJA diurno.

Art. 2º Os processos de regularização do fluxo escolar do Ensino Fundamental devem atender aos estudantes do 3º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, alfabetizando os alunos em situação de defasagem idade/série/ano de escolaridade que não dominam a base alfabética e possibilitando posterior aceleração da aprendizagem.

1º Cabe a SMECT, a responsabilidade de garantir as condições para que a instituição de ensino elaborem e materializem a Proposta Política Pedagógica e planos de estudos adequada aos adolescentes em situação de defasagem idade/etapa escolar, garantindo-se em qualquer circunstância a sua permanência no sistema escolar, bem como priorizando profissionais que tenham formação específica**.**
2º Em caráter excepcional, EJA diurno para estudantes de 15 (quinze) a 17(dezessete), com currículo e organização pedagógica adequada a esta faixa etária, consideradas suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

§ 3º Estabelecer proposta curricular, selecionando as aprendizagens básicas das áreas de conhecimento;

§ 4º A proposta curricular deve incluir a base Nacional Comum e a Parte Diversificada, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º Nos processos de regularização da vida escolar dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação deve considerar os seguintes parâmetros:

Definir modelo de gestão estabelecendo a estrutura organizacional e didática e a operacionalização das ações institucionais a serem desenvolvidas;

Estruturar planejamento com estratégias adequadas e específicas para a comunidade escolar, contendo: organização de turmas, horários, calendário escolar, plano de acompanhamento pedagógico aos professores, formas de participação da família e da comunidade nas atividades escolares desenvolvidas na escola, material didático adequado, matriz curricular e plano didático próprio;

Estruturar uma ambiência pedagógica favorável à aprendizagem dos estudantes e ao trabalho pedagógico dos professores;

Disseminar as ações na Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento da avaliação diagnóstica, estruturação organizacional do(s) curso(s), visando a enturmação dos estudantes nas unidades escolares, a operacionalização do currículo, a concepção e as práticas da avaliação no processo;

Selecionar os estudantes para formação das turmas de regularização do fluxo, na primeira semana de aula, mediante aplicação de avaliação diagnóstica;

Implementar acompanhamento didático pedagógico para a superação das dificuldades de aprendizagem diagnosticadas, com complementação de estudos, com foco:

Nos anos iniciais - preferencialmente, na alfabetização e letramento;

Nos anos finais - nas aprendizagens previstas para o desenvolvimento e conclusão, com sucesso, desta etapa de ensino e continuidade de seus estudos.
Estabelecer acompanhamento didático pedagógico para superação das dificuldades de aprendizagem, com complementação de estudos, ofertando alternativas aos estudantes com dificuldades no desempenho escolar.
Art. 4º Os processos de regularização do fluxo escolar do Ensino Fundamental devem respeitar o limite máximo de até 20 (vinte) estudantes por sala de aula, de forma a proporcionar as aprendizagens necessárias para o avanço dos seus estudos, com qualidade.

Art. 5º A Secretaria de Educação como órgão executor deve propiciar apoio pedagógico adequado às escolas, formação continuada aos professores e acompanhamento direto para implantação do processo de regularização do fluxo escolar, avaliando o processo e monitorando os resultados.

Art. 6º Em relação à aprendizagem e promoção dos estudantes no Ensino Fundamental devem ser consideradas as seguintes orientações:

A escola deve, obrigatoriamente, proporcionar estudos de recuperação aos estudantes que apresentarem insuficiência na aprendizagem, de preferência paralelos ao período letivo, conforme disposto no seu Regimento;

Para aprovação do estudante será exigida a presença em 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo e perfazer 60 pontos (num total de 100);

Os estudantes que tenham adquirido as aprendizagens requeridas devem avançar em até 02 (dois) anos, sendo assegurada a continuidade de seus estudos e reinserção em classe regular, caso tenham regularizado a sua situação de atraso escolar.

Art. 7º A documentação comprobatória dos processos administrativos e pedagógicos realizados deve permanecer na escola, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 8º Deve ser registrado, no campo das observações do Histórico Escolar do estudante, o número desta Resolução.

Art 9º A idade mínima para o ingresso na EJA noturna, no ensino fundamental é de 18 (dezoito) anos completos;

1º Haverá prioridade na implantação de programas diferenciados, de acordo com o artigo 23 da LDBEN, para atendimento diurno para jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, em defasagem idade/etapa escolar, na modalidade EJA.

2º A adequação do programa referido no parágrafo anterior deve ser avaliada pela mantenedora.

3º A partir de 20 de dezembro de 2019, não serão permitidas novas matrículas na EJA noturna para estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, respeitando-se o disposto no artigo 1º desta Resolução.

4º Estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, matriculados até 20 de dezembro de 2020, tem direito a concluir seus cursos noturnos.
5º A escola deverá reservar tempo semanal para planejamento conjunto
das atividades pedagógicas, bem como para formação continuada, no local de trabalho.

Art. 10 O prazo máximo para a implementação desta Resolução é 2020.

1º A Instituição de Ensino com oferta de turmas de Aceleração e EJA diurno deverá adaptar seu Regimento Escolar.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 01 de outubro de 2019.

MARTA CRISTINA FRAGOSO
Presidente do CME

Conselheiras:

ALCENIRA FROZZA ORSO

DANIELA MARLISE RODRIGUES DA SILVA

DEISES LUZIA DAMIANI

IVANIR DE ANDRADE

JULIANA AMBROZIO

JULIANA MORA TONEZER

TEREZINHA APARECIDA FACCIOCHI DOS SANTOS

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:28B44231

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA SILVA LTDA
CNPJ: 03.151.326/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança, para disponibilização de no minimo seis seguranças por rodada, para atuar no Campeonato Municipal de Futsal.

Dotações:

2102	Recurso Livre

Valor: R$17.500,0 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 04/10/19 até 04/10/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0358C99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza para a 1ª Colônia Fest, contratando a empresa LAVANDA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA & ADMINISTRAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Boa Vista do Sul, 7 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:CB4C63CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de consultas especializadas e exames médicos. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 07 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D570A736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 102, DE 07/10/2019

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 07/10/2019 à servidora **SÔNIA PEREIRA DAMACENO**, CPF 420.328.810-04, matrícula 4071, cargo de Auxiliar de Ensino , nível 2, classe B, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:B419F792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.662, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme a Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 4.838.076,97 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setenta e seis reais e noventa e sete centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

302009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 53.000,00
302019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 40.000,00
412019 4 1 4 122 4 2019 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.058,97
712180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 26.000,00
412031 4 3 4 126 17 2031 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 38.000,00
302035 5 1 4 123 12 2035 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
712391 5 3 4 125 12 2391 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 108.300,00
232046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.14 20 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
272046 6 1 12 122 46 2046 3.3.90.33 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.100,00
302055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 62.000,00
402055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 62.500,00
412055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.500,00
162072 6 3 12 361 47 2072 3.3.50.43 20 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.000,00
242065 6 3 12 361 28 2065 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
302072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 80.000,00
402072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.300,00
412072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
302105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 45.200,00
242119 6 6 12 361 119 2119 3.3.90.30 1026 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
302129 7 1 8 244 42 2129 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.000,00
402134 7 2 8 244 29 2134 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.000,00
412134 7 2 8 244 29 2134 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
242149 7 3 8 244 30 2149 3.3.90.30 1010 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
242288 7 3 8 243 27 2288 3.3.90.30 1091 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
412147 7 3 8 244 29 2147 4.4.90.52 1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
412288 7 3 8 243 27 2288 4.4.90.52 1091 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
242175 8 1 10 305 36 2175 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
302170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 3.500.000,00
302427 8 1 10 304 36 2427 3.3.90.39 0 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 30.000,00
412170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.600,00
242192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 18.368,00
242195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
302182 8 3 10 304 36 2182 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 800,00
302183 8 3 10 305 36 2183 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 400,00
302189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.500,00
302195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.39 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.500,00
242202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 72.200,00
412202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.300,00
402206 9 2 15 451 69 2206 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 302.500,00
401090 9 3 25 752 67 1090 4.4.90.51 1047 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
242228 9 5 15 452 8 2228 3.3.90.30 1016 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
302242 12 1 4 122 4 2242 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
302254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 250,00
412253 12 7 23 695 104 2253 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00
302086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.39 1046 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 22.600,00
401106 13 2 18 541 64 1106 4.4.90.51 1046 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
402086 13 2 18 541 63 2086 4.4.90.51 1046 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.000,00
242274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.100,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

302011 2 2 4 124 117 2011 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 52.200,00
232017 3 1 4 122 4 2017 3.3.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
242019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
302020 4 1 4 122 4 2020 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
302023 4 1 4 122 6 2023 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 34.000,00
342019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.92 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 9.058,97
712180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
712360 4 4 4 122 17 2360 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00
712308 5 2 4 122 5 2308 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00
712363 6 2 12 122 11 2363 4.4.90.39 20 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 76.300,00
302119 6 6 12 361 119 2119 3.3.90.39 1026 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 5.000,00
702446 6 6 12 122 28 2446 3.3.90.45 1068 SUBVENÇÕES ECONOMICAS 30.000,00
292129 7 1 8 244 42 2129 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 2.000,00
242138 7 2 8 244 30 2138 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
302134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
302138 7 2 8 244 30 2138 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 3.300,00
242146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.30 1091 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
302146 7 3 8 244 29 2146 3.3.90.39 1091 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 3.500,00
302147 7 3 8 244 29 2147 3.3.90.39 1105 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.000,00
302149 7 3 8 244 30 2149 3.3.90.39 1010 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
152098 8 1 10 302 114 2098 3.3.50.41 40 CONTRIBUIÇÕES 2.000.000,00
242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 11.600,00
302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.500.000,00
342170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.92 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 83.000,00
52195 8 3 10 301 107 2195 3.1.90.11 4500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
242192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
242195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
242333 8 3 10 301 107 2333 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
242335 8 3 10 301 107 2335 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
262189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.32 4502 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 3.700,00
302333 8 3 10 301 107 2333 3.3.90.39 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
412192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.52 4500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
242299 8 4 10 301 107 2299 3.3.90.30 4505 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
302299 8 4 10 301 107 2299 3.3.90.39 4505 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
402299 8 4 10 301 107 2299 4.4.90.51 4505 OBRAS E INSTALAÇÕES 68,00
412299 8 4 10 301 107 2299 4.4.90.52 4505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
302202 9 1 4 122 10 2202 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 12.000,00
402202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
402209 9 2 15 452 69 2209 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
402413 9 2 15 452 69 2413 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
242217 9 3 18 541 64 2217 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
242222 9 3 15 451 104 2222 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 65.600,00
302220 9 3 25 752 67 2220 3.3.90.39 1047 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 288.700,00
412219 9 3 25 752 67 2219 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
302227 9 5 15 452 8 2227 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.000,00
302232 9 6 4 121 57 2232 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 36.000,00
301092 12 2 22 661 92 1092 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
232254 12 5 14 422 120 2254 3.3.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 250,00
242253 12 7 23 695 104 2253 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
302084 13 1 18 541 64 2084 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 45.000,00
302400 13 1 18 541 17 2400 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 48.000,00
242270 14 1 27 812 103 2270 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5F2B95C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.663, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

682009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00
82055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.34 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 41.000,00
92055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 45.000,00

682055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.94 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
82072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.34 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 44.000,00
682104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
552123 6 7 8 243 31 2123 3.1.91.13 1045 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 10.000,00
52131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
92131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.000,00
52168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.11 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 110.000,00
72168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.16 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 5.000,00
92168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.46 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
682168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.94 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00
682188 8 2 10 301 107 2188 3.1.90.94 4090 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

682328 2 2 4 122 4 2328 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 12.000,00
62018 3 1 4 122 31 2018 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 40.000,00
552018 3 1 4 122 31 2018 3.1.91.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 5.000,00
52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
72055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.16 20 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 3.000,00
52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00
712271 6 3 12 122 11 2271 4.4.90.39 20 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 85.000,00
52104 6 5 13 392 54 2104 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
302121 6 7 8 243 27 2121 3.3.90.39 1045 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 121.000,00
342170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.92 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F4F3092F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.670, DE 26 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.902, de 23/07/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão – 06 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade – 05 Departamento de Cultura
Função – 13 Cultura
Subfunção - 392 Difusão Cultural
Programa – 0054 Desenvolvimento Cultural
Atividade/ Projeto – 1.133 Implantação das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICS
Recurso – 1127 Transf. União Convênio 253/2018 – Ministério da Cultura
0605.13.392.0054.1.133.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Desp. 411133 R$ 95.000,00
0605.13.392.0054.1.133.3.4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Desp. 791133 R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais aberto no artigo 1º deste Decreto, o valor da arrecadação recebida do Ministério da Cultura, no vínculo 1127, destinado a compra de imobiliários, equipamentos de informática e livros digitais para Biblioteca Pública Professor Antônio Nicolau Orth.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CFF4C0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.672, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme a Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 3.091.606,91 (Três milhões, noventa e um mil, seiscentos e seis reais e noventa e um centavos) sob as seguintes classificações orçamentárias:

242009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
302009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 12.830,00
242032 2 5 6 181 21 2032 3.3.90.30 1041 MATERIAL DE CONSUMO 89.000,00
302032 2 5 6 181 21 2032 3.3.90.39 1041 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 57.000,00
302019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 36.000,00
342019 4 1 4 122 4 2019 3.3.90.92 1 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.900,00
302010 4 2 4 122 7 2010 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.500,00
762040 5 2 28 843 105 2040 3.2.90.22 1 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTR 80.000,00

412046 6 1 12 122 46 2046 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 103.500,00
242055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
302055 6 2 12 365 51 2055 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
402055 6 2 12 365 51 2055 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.000,00
242072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 60.100,00
262456 6 3 12 361 47 2456 3.3.90.32 20 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 125.000,00
302072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 9.400,00
402072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 195.000,00
302105 6 5 13 392 54 2105 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 301.300,00
242113 6 6 12 365 118 2113 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
242114 6 6 12 365 118 2114 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 2.400,00
242119 6 6 12 361 119 2119 3.3.90.30 1026 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
242127 7 1 8 244 29 2127 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
302133 7 2 8 244 29 2133 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
412134 7 2 8 244 29 2134 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31.210,00
242149 7 3 8 244 30 2149 3.3.90.30 1010 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
411112 7 3 8 244 29 1112 4.4.90.52 1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.100,00
242170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 49.400,00
242171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 64.000,00
302170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 528.426,42
402170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.51 40 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
412170 8 1 10 301 107 2170 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.800,00
242335 8 3 10 301 107 2335 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
302182 8 3 10 304 36 2182 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 6.100,00
302183 8 3 10 305 36 2183 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
302189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.39 4502 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 7.000,00
302192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.39 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 1.000,00
302195 8 3 10 301 107 2195 3.3.90.39 4500 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 5.000,00
412192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.52 4500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
411021 8 4 10 301 107 1021 4.4.90.52 4505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
402202 9 1 4 122 10 2202 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 39.000,00
242205 9 2 15 451 69 2205 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 108.300,00
402210 9 2 15 453 99 2210 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 95.000,00
242216 9 3 17 512 61 2216 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00
242219 9 3 25 752 67 2219 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 93.000,00
302220 9 3 25 752 67 2220 3.3.90.39 1047 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 651.540,49
172249 12 2 22 661 113 2249 3.3.60.41 1 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
162252 12 7 23 695 94 2252 3.3.50.43 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 52.000,00
302252 12 7 23 695 94 2252 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 14.600,00
242086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.30 1046 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
242350 13 2 18 541 73 2350 3.3.90.30 1046 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
301106 13 2 18 541 64 1106 3.3.90.39 1046 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 16.000,00
302086 13 2 18 541 63 2086 3.3.90.39 1046 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 500,00
302274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
402270 14 1 27 812 103 2270 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
412274 14 1 27 812 103 2274 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 1.659.640,49 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), a redução de R$ 1.431.966,42 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais quarenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

272009 2 1 4 122 111 2009 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
152032 2 5 6 181 21 2032 3.3.90.41 1041 CONTRIBUIÇÕES 89.000,00
412032 2 5 6 181 21 2032 4.4.90.52 1041 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00
242025 4 1 15 451 9 2025 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
302025 4 1 15 451 9 2025 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 5.000,00
402025 4 1 15 451 9 2025 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.000,00
412025 4 1 15 451 9 2025 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00
422025 4 1 15 451 9 2025 4.4.90.61 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00
242010 4 2 4 122 7 2010 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
382180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.35 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00
722180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
792180 4 2 4 122 11 2180 4.4.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
412031 4 3 4 126 17 2031 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
712290 4 4 4 122 5 2290 4.4.90.39 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 70.000,00
232038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
272038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
292038 5 2 4 121 12 2038 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 1.000,00
302039 5 2 4 121 15 2039 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.651,41
302444 6 2 12 365 27 2444 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 4.000,00
272072 6 3 12 361 47 2072 3.3.90.33 20 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
402072 6 3 12 361 47 2072 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
242117 6 6 12 367 118 2117 3.3.90.30 1015 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
262119 6 6 12 361 119 2119 3.3.90.32 1026 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 6.000,00

401074 6 6 12 365 51 1074 4.4.90.51 1068 OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00
272136 7 2 8 244 30 2136 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.000,00
302134 7 2 8 244 29 2134 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 23.500,00
361112 7 3 8 244 29 1112 4.4.20.93 1008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
152098 8 1 10 302 114 2098 3.3.50.41 40 CONTRIBUIÇÕES 528.426,42
272170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.33 40 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
302171 8 1 10 301 107 2171 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 92.000,00
342170 8 1 10 301 107 2170 3.3.90.92 40 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12.800,00
242192 8 3 10 301 107 2192 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
242434 8 3 10 301 107 2434 3.3.90.30 4500 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
262189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.32 4502 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 14.100,00
402192 8 3 10 301 107 2192 4.4.90.51 4500 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
411025 8 4 10 301 107 1025 4.4.90.52 4505 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
421076 9 1 4 127 57 1076 4.4.90.61 1 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 39.000,00
242220 9 3 25 752 67 2220 3.3.90.30 1047 MATERIAL DE CONSUMO 39.211,60
401090 9 3 25 752 67 1090 4.4.90.51 1047 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.776,99
402220 9 3 25 752 67 2220 4.4.90.51 1047 OBRAS E INSTALAÇÕES 100,00
412220 9 3 25 752 67 2220 4.4.90.52 1047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.800,00
462220 9 3 25 752 67 2220 4.6.90.71 1047 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 100,00
302420 12 2 22 661 113 2420 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 30.000,00
412086 13 2 18 541 63 2086 4.4.90.52 1046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.500,00
272274 14 1 27 812 103 2274 3.3.90.33 1 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
402272 14 2 27 812 103 2272 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BDAAC366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.673, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o inciso VI, parágrafo 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.849, de 11/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor de R$ 1.633.300,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais) sob as seguintes classificações orçamentárias:

52009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 75.000,00
62008 2 1 4 122 31 2008 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 2.000,00
92009 2 1 4 122 111 2009 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
92035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
682035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 520.000,00
82055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.34 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 5.500,00
92055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.46 20 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50.000,00
552051 6 2 12 365 31 2051 3.1.91.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - IPASEM 250.000,00
682055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.94 20 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
52072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 325.000,00
82072 6 3 12 361 47 2072 3.1.90.34 20 OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES DE CONTR 6.500,00
682127 7 1 8 244 29 2127 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 2.800,00
52131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00
92131 7 2 8 243 27 2131 3.1.90.46 1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
52168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.11 40 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 161.000,00
72168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.16 40 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI 3.000,00
92168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.46 40 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
682168 8 1 10 301 107 2168 3.1.90.94 40 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 41.500,00
682188 8 2 10 301 107 2188 3.1.90.94 4090 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 54.500,00
92183 8 3 10 305 36 2183 3.1.90.46 4502 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.500,00
682187 8 3 10 301 107 2187 3.1.90.94 4500 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 32.000,00
682477 12 7 23 695 94 2477 3.1.90.94 1 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 11.000,00
62396 14 1 27 812 31 2396 3.1.90.13 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 1.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, a arrecadação à maior prevista no exercício no valor de R$ 695.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil reais), a redução de R$ 938.300,00 (Novecentos e trinta e oito mil e trezentos reais), das seguintes dotações orçamentárias:

232474 2 1 4 122 10 2474 3.3.90.14 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
52035 5 1 4 123 12 2035 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
302039 5 2 4 121 15 2039 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 10.000,00
412151 5 2 4 126 17 2151 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
242472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
252472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.31 1 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ 20.000,00
262472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.32 1 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 5.000,00

302042 5 3 4 125 12 2042 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
302472 5 3 4 123 12 2472 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 30.000,00
412374 5 3 4 126 17 2374 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
52055 6 2 12 365 51 2055 3.1.90.11 20 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00
62051 6 2 12 365 31 2051 3.1.90.13 20 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS 250.000,00
162093 6 3 12 367 52 2093 3.3.50.43 20 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.500,00
242069 6 3 12 367 44 2069 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
302064 6 3 12 361 27 2064 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 11.500,00
401074 6 6 12 365 51 1074 4.4.90.51 1068 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
302331 7 2 8 241 25 2331 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 20.000,00
32170 8 1 10 301 107 2170 3.1.90.04 40 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 170.000,00
262164 8 1 10 301 35 2164 3.3.90.32 40 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 40.000,00
92188 8 2 10 301 107 2188 3.1.90.46 4090 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 7.500,00
242188 8 2 10 301 107 2188 3.3.90.30 4090 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
302188 8 2 10 301 107 2188 3.3.90.39 4090 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 22.000,00
412188 8 2 10 301 107 2188 4.4.90.52 4090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
52187 8 3 10 301 107 2187 3.1.90.11 4500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00
262189 8 3 10 305 36 2189 3.3.90.32 4502 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 2.500,00
52477 12 7 23 695 94 2477 3.1.90.11 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00
412270 14 1 27 812 103 2270 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9A1581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.679, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.909, de 06/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 7.256.357,46 (Sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

241136 6 2 12 365 51 1136 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291136 6 2 12 365 51 1136 3.3.90.36 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301136 6 2 12 365 51 1136 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
401136 6 2 12 365 51 1136 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 549.600,00
411136 6 2 12 365 51 1136 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
241137 6 3 12 361 47 1137 3.3.90.30 20 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291137 6 3 12 361 47 1137 3.3.90.36 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301137 6 3 12 361 47 1137 3.3.90.39 20 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
401137 6 3 12 361 47 1137 4.4.90.51 20 OBRAS E INSTALAÇÕES 249.600,00
411137 6 3 12 361 47 1137 4.4.90.52 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
241135 6 6 12 365 51 1135 3.3.90.30 1126 MATERIAL DE CONSUMO 25,00
301135 6 6 12 365 51 1135 3.3.90.39 1126 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 25,00
361135 6 6 12 365 51 1135 4.4.20.93 1126 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25,00
401135 6 6 12 365 51 1135 4.4.90.51 1126 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.433.125,32
241126 7 6 8 241 25 1126 3.3.90.30 1042 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291126 7 6 8 241 25 1126 3.3.90.36 1042 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301126 7 6 8 241 25 1126 3.3.90.39 1042 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
401126 7 6 8 241 25 1126 4.4.90.51 1042 OBRAS E INSTALAÇÕES 349.600,00
411126 7 6 8 241 25 1126 4.4.90.52 1042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
241127 8 1 10 302 114 1127 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
241131 8 1 10 301 107 1131 3.3.90.30 40 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291127 8 1 10 302 114 1127 3.3.90.36 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
291131 8 1 10 301 107 1131 3.3.90.36 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301127 8 1 10 302 114 1127 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
301131 8 1 10 301 107 1131 3.3.90.39 40 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
401127 8 1 10 302 114 1127 4.4.90.51 40 OBRAS E INSTALAÇÕES 699.600,00
401131 8 1 10 301 107 1131 4.4.90.51 40 OBRAS E INSTALAÇÕES 599.600,00
411127 8 1 10 302 114 1127 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
411131 8 1 10 301 107 1131 4.4.90.52 40 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
241129 9 5 15 452 8 1129 3.3.90.30 1016 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
301129 9 5 15 452 8 1129 3.3.90.39 1016 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100.000,00
401129 9 5 15 452 8 1129 4.4.90.51 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
411129 9 5 15 452 8 1129 4.4.90.52 1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
241132 12 7 23 695 104 1132 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
241134 12 7 23 695 104 1134 3.3.90.30 1085 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291132 12 7 23 695 104 1132 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301132 12 7 23 695 104 1132 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00

301134 12 7 23 695 104 1134 3.3.90.39 1085 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
361134 12 7 23 695 104 1134 4.4.20.93 1085 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00
401132 12 7 23 695 104 1132 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 599.600,00
401134 12 7 23 695 104 1134 4.4.90.51 1085 OBRAS E INSTALAÇÕES 222.857,14
411132 12 7 23 695 104 1132 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
241128 14 2 27 812 103 1128 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
241130 14 2 27 812 103 1130 3.3.90.30 1 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
291128 14 2 27 812 103 1128 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
291130 14 2 27 812 103 1130 3.3.90.36 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.FISICA 100,00
301128 14 2 27 812 103 1128 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
301130 14 2 27 812 103 1130 3.3.90.39 1 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 100,00
401128 14 2 27 812 103 1128 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 649.600,00
401130 14 2 27 812 103 1130 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 599.600,00
411128 14 2 27 812 103 1128 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
411130 14 2 27 812 103 1130 4.4.90.52 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos nos termos do caput deste art. 1º, o valor à ser recebido da União através do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE , conforme Termo de Compromisso Nº 201900032-1 com o objetivo a construção da Creche Pré-Escola do Bairro Firenze, no valor de R$ 2.433.125,32 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte cinco reais e trinta dois centavos); o valor à ser recebido da União através do MINISTÉRIO DO TURISMO , conforme Contrato de Repasse Nº 881616/2018/MTUR/CAIXA, para revitalização do Largo Irmão Vetter, no valor de R$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) e a arrecadação à maior prevista no exercício, no valor de R$ 4.600.375,00 (Quatro milhões, seiscentos mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9E126190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.685, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.916, de 27/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 20.285,00 (Vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais), sob a seguintes classificações orçamentárias:

242494 6 6 12 361 63 2494 3.3.90.30 1023 MATERIAL DE CONSUMO 2.191,00
302494 6 6 12 361 63 2494 3.3.90.39 1023 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 2.400,00
412494 6 6 12 361 63 2494 4.4.90.52 1023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00
242493 13 2 18 541 63 2493 3.3.90.30 1024 MATERIAL DE CONSUMO 6.159,00
302493 13 2 18 541 63 2493 3.3.90.39 1024 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 5.635,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor a receber da Pró Sinos Consórcio Público de Saneamento, conforme Termo de Convênio Nº 001/2019 e 002/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A07DA2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.680, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.909, de 07/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

302032 2 5 6 181 21 2032 3.3.90.39 1041 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESS.JURÍDICA 50.000,00
412032 2 5 6 181 21 2032 4.4.90.52 1041 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
402137 7 2 8 244 30 2137 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
401038 9 2 15 452 69 1038 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
402381 12 3 23 691 96 2381 4.4.90.51 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos nos termos do art. 1º, a arrecadação à maior prevista no exercício, no valor de R$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4B82FB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.681, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.913, de 20/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), sob a seguintes classificações orçamentárias:

412484 2 1 4 122 11 2484 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
412485 4 1 4 122 11 2485 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400.000,00
412486 5 1 4 122 11 2486 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 330.000,00
412487 7 1 8 122 11 2487 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
412488 8 1 10 302 114 2488 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000.000,00
412489 9 1 4 122 11 2489 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
412490 12 1 4 122 11 2490 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
412491 13 2 18 122 11 2491 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
412492 14 1 27 122 11 2492 4.4.90.52 1029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º deste Decreto, o valor da Operação de Crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para aquisição de Equipamentos Hospitalares e de Informática.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DACB157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 206/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 197/2019, de 10.09.2019, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 16.09.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 02/2015, de 26.06.2015, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou Concurso Público,

Portaria nº 49.792/2019, de 10.09.2019, que nomeou NATALIA BARROS METZ para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 50ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:36D68376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/19.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar tipo SPLIT de 48.000BTUS para a Secretaria de Educação e Cultura de Campo Bom, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 22/10/19, às 08h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 07 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0D2597AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/19.

Objeto: Aquisição de perfurador ósseo para utilização no Hospital Dr. Lauro Réus de Campo Bom, conforme descritivo no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 18/10/19, às 08h00min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 07 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:79B273BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 207/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 08 de outubro de 2019, a

Agente Comunitária de Saúde, abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2017, de 17.08.2017.

• FRANCIELE DA SILVA MEDEIROS – Área 7.

Fique a convocada ciente de que tem o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:85BD5FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 208/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 08 de outubro de 2019, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019.

• CARMEM LÚCIA MARTINS VILAGRANDE para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde 36 H/S - 4ª classificação;

Fique o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3E92C7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.075, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SUPERINTENDENTE MÉDIDO DE UNIDADE SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear EMILIO CARLOS GERMANN para o Cargo em Comissão de Superintendente Médico de Unidade Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5618059F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.083, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUISA RAQUEL SANDER para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Externo, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 01 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EAC7F6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.087, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora CLEIA MARIA GARCIA RIBEIRO, matrícula nº 8548, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada para atuar, concomitantemente, na preparação da merenda, Adicional de Dedicação Especial, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2014, e a Lei Municipal nº 4.180, de 03 de junho de 2014, a partir de 02 de setembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D3817EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.088, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ALINE BERNARDES matrícula nº 9814, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:560F845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.089, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora CAMILA VARGAS SAGER matrícula nº 9796, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0E9BE15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.090, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora CECILIA DECARLI matrícula nº 9688, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6968ACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.091, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora HILDA LUCIA DA SILVA matrícula nº 9812, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8E99A5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.092, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora MARIA JULIA DA SILVA MARTINS matrícula nº 9801, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de outubro de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B5A95BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.093, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 49.792/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 16.09.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15

(quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse, para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 49.792/2019, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 16.09.2019, que nomeou NATALIA BARROS METZ, portadora do CPF nº 031.656.230-07, para titular o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Escolar, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de setembro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 50ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3A0F0C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor NILTON MOACIR MOUSQUER, matrícula nº 12040, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Coordenador do Departamento de Industria para o cargo de Assessor de Secretaria, a partir de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D4FD288C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÂNDIDO GODÓI – RS PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL COMDICA Nº 15/2019 RESULTADO PRELIMINAR DO PLEITO

1.1. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado preliminar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2019, conforme segue:

1.2. Votos válidos: 2.592 (dois mil quinhentos e noventa e dois); votos brancos: 02 (dois); votos nulos: 03 (três); total de eleitores: 2.597 (dois mil quinhentos e noventa e sete).

1.3. Votação dos candidatos:

TITULARES	NOME	VOTOS
1º	GREICE KLEIN	589 (quinhentos e oitenta e nove)
2º	ELISIANE INES GIEHL	397 (trezentos e noventa e sete)
3º	LENICE GENI HERMANN BABICHUCK	321(trezentos e vinte e um)
4º	ADIRSON LUIZ ROZEK	314 (trezentos e quatorze)
5º	ELENI ROUSELI BUCHHOLZ	293 (trezentos e noventa e três)
SUPLENTES	**NOME**	**VOTOS**
6º	SOLANGE INÊS BOGORNI	268 (duzentos e sessenta e oito)
7º	ROSANI RAUBER PAETZOLD	167 (cento e sessenta e sete)
8º	GILBERTO JOSÉ THUM	144 (cento e quarenta e quatro)
9º	ÍCARO JUNG	99 (noventa e nove)

1.4. Nos termos da Resolução COMDICA nº 01/2019, art. 86, caput e seus §§ 1º e 2º, e Edital COMDICA nº 01/2019, itens 6.8.3 e seguintes, os candidatos têm prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso ao COMDICA em face da apuração.

Cândido Godói, 06 de outubro de 2019.

NEIMAR FERNANDO DRÜS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C9486837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o resultado do Concurso Fotográfico nº 01/2019 - Processo Licitatório nº 782/2019, ADJUDICANDO em favor dos candidatos abaixo relacionados a classificação e a respectiva premiação:

Classificação	Nome do candidato	Foto vencedora	Valor(R$)
1º lugar	Elisângela Cadore Ledur	Nº 01	250,00
2º lugar	Euzébio Ledur	Nº 01	200,00
3º lugar	Suelyn Farias	Nº 02	150,00
4º lugar	Marli Teresinha Graciola Tonezer	Nº 02	100,00
5º lugar	Douglas Blatt	Nº 02	80,00
6º lugar	Patrícia Maria Fachi	Nº 02	50,00
7º lugar	Nicoly Daltoé	Nº 01	50,00
8º lugar	Elisângela Cadore Ledur	Nº 02	50,00
9º lugar	Danrley Kristyan Rosa Dutra	Nº 02	50,00
10 lugar	Cecília Fachini	Nº 02	50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão, 04 de outubro de 2.019.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:700C7BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 21 do mês de outubro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Pneus e Acessórios relacionados para atender as demandas das diversas Secretarias, para um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 10/10/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:F3EA33D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 22 do mês de outubro do ano de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço por item. Objeto: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Materiais de Construção para atender as demandas de diversas secretarias, para um período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata De Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital estará disponível a partir de 11/10/2019 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:0B24B235

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2019

PORTARIA Nº 248/2019, de 03 de outubro de 2019.

Concede Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1538 de 27 de agosto de 2002 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e Lei Municipal nº1702 de 26 de abril de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Direção de Escola FG 5 25%, junto a E.M.E.F. Pedro Ferreira Bueno, a servidora **Eliane Teresinha Diniz Bandeira**, investida no cargo efetivo de Professor.

Art. 2º - A servidora optou por receber a gratificação do conselho do RPPS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8DF4CDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2019

Contrato Nº..: 284/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: CESPRO PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
Valor.....: 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 04/10/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2019
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (41)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 4 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0A24C518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019-2

Aditivo Nº.....: 197/2019-2 - Contrato Nº: 197/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: GERSON GREBIN VOSS
Valor.....: 3.466,97 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos.....: Dotação: 2.129.4.4.90.51.00.00.00.00 (184), 1.092.4.4.90.51.00.00.00.00 (299)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE A SER CONSTRUÍDO NA PRAÇA 25 DE JULHO (PRAÇA DA MATRIZ), CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 4 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:42CEDF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019-3

Aditivo Nº.....: 197/2019-3 - Contrato Nº: 197/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: GERSON GREBIN VOSS
Valor.....: 216,11 (duzentos e dezesseis reais e onze centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE A SER CONSTRUÍDO NA PRAÇA 25 DE JULHO (PRAÇA DA MATRIZ), CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 4 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:00053533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019

TOMADA DE PREÇOS N°018/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de sistema de hidrante/mangotinho junto a EMEI Neli Ilse Thomé, nos termos da Planta/PPCI aprovado,* sendo a data da abertura das propostas no dia 23 de outubro de 2019 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 07 de outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3F21B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 125/2019 – RETIFICAÇÃO A ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo Edital n° 110/2019, de 18/09/2019, torna público que: 1. Retificam-se informações do Edital de Abertura e Inscrições. O edital na íntegra está presente nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Crissiumal: *www.crissiumal-rs.com.*br.

Crissiumal/RS, 07/10/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBERTO BERGMANN,
Prefeito Municipal de Crissiumal/RS

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:41C31175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- BURICÁ PNEUS LTDA - EPP – CNPJ Nº 02.332.508/0001-12 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 208/2019 ao Pregão Presencial nº 56/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 25/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ Nº 73.730.129/0016-05 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 207/2019 ao Pregão Presencial nº 56/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 10/10/2019 – Assinatura: 27/09/2019.

- MEDITON FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 29.614.830/0001-90 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 194/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 15/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.419.311/0001-83 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 193/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 15/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 192/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 18/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 00.203.590/0001-50 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 197/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 30/10/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 27.806.274/0001-29 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 195/2019 ao Pregão Eletrônico nº 10/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 07/10/2019 – Assinatura: 27/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:8B8AEBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Edital de Pregão Presencial nº 65/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 65/2019 para aquisição de pneus novos e combustivel (óleo diesel S10) para os veículos do transporte escolar e da SME. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 21 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 66/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 66/2019 para aquisição de gêneros alimenticios e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias e Departamentos. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 22 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9E1E6B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato de Financiamento nº 0531998-01, firmado pelo MUNICIPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO - RS, CNPJ 92.465.210/0001-73, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Valor de Investimento: R$1.800.000,00, sendo R$1.800.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, EDUARDO CARPENEDO STEFFEN e Pelo TOMADOR, MARINO JOSÉ POLLO. Data de assinatura: 26/09/2019.

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:AA67D5BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, para contratação de pessoa jurídica, para serviços de desmonte manual, corte e preparo de pedra basáltica na pedreira deste município, para serem utilizadas em pavimentos poliédricos.

Data de julgamento: 17/10/2019 Horário: 15h00min

Entre Rios do Sul-RS, 07 de outubro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:D5E14D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2019 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Decreto Municipal Nº 2.383/2017, de 19 de junho de 2017 e Lei Municipal 1.855 de 02 de setembro de 2019, torna público que o Município realizará inscrições para processo seletivo simplificado para Contratação Temporária, de excepcional interesse público, para o seguinte cargo: Técnico de Enfermagem. A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 07 de outubro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:DCB5ECE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL DE CONVITE Nº 4/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019.

OBJETO:Construção de muro de contenção em alvenaria de pedra argamassa e estrutura em concreto armado em ala da ponte sobre o arroio lambedor, na avenida sete de setembro (empreitada em forma global) conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.Data e hora da abertura: Dia 15/10/2019 ás 09 hs. Maiores informações pelo fone (55) 3748-1200 das07h as 13:00h.

Erval Seco, 07 de outubro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:34A63D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 064/2019. DE 07 DE OUTUBRO 2019.

ANULA PROCESSO Nº 99/2019

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e o artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:
DECRETA.
Art. 1º - Fica anulado o Processo nº 99/2019 Edital de modalidade Convite nº 3/2019, para serviços de mão de Obra DE Construção de cabeceira de ponte, por motivo de não haver três propostas válidas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 07 de outubro de 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

EDERSON WINK
Sec Munic Adm Coord Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:6DA920A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA 26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 PROCESSO N° 11/2019.

CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**
DO VALOR: AUMENTO NOS VALORES DOS ITENS 2-ÓLEO DIESEL COMUM DE R$ 0,01 E DE R$ 0,01 NO ITEM 3- ÓLEO DIESEL S10.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4E61119A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 108/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação n° 152/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2019, até 25 de novembro de 2019.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é R$ 6.222,10 (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos). O valor mensal é R$ 3.111,05 (três mil, cento e onze reais e cinco centavos).
Assinatura: 23 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D7D5F550

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 210/2018
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação n° 131/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA
CNPJ: 898.398.473/0001-00
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 2019, até 02 de setembro de 2020.
Valor total: R$ 160.094,04 (cento e sessenta mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).
Assinatura: 28 de agosto de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D8A97BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 341/2019
PROCESSO N° 7301/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para serviço de coquetel para Seminário Municipal de Educação - SME,** no valor total de **R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3387/2019** emitidas em favor de **HELENA INES VOLPATTO CERUTTI,** inscrita no CNPJ 02.311.988/0001-35.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72D1F3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2019

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO MÉDICO VETERINÁRIA MUNICIPAL – SMMA"**.

1. Altera-se o caput do edital:
Onde se lê: " PARTICIPAÇÃO: APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**"**.
Leia-se: "PARTICIPAÇÃO: AMPLA DISPUTA**"**.

2. Altera-se o item 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO, **subitem 3.1**:
Onde se lê: " Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE legalmente estabelecida no país e que atenda suas exigências**"**.
Leia-se: "Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Pregão Eletrônico, poderá participar desta licitação QUALQUER EMPRESA legalmente estabelecida no país e que atenda suas exigências**"**.

3. Exclui-se do item 11 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, a seguinte exigência:
G - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (alvará), da empresa participante; relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de outubro de 2019,** sendo até **09h45min** o recebimento de propostas e às **10 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:A926747C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PENUS E CÂMARAS – SMOSU"**:

1. Altera-se a descrição dos itens 14, 28, 34, 37, 38, 45, 48, 49, e 52, do Anexo IV – DO OBJETO, do edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item 14: Câmara 12X16.5 válvula curta.
Item 28: Pneu novo 18.4 / 30 12 lonas.
Item 34: Pneu para carrinho de mão com câmara de ar 3,25/8.
Item 37: Pneu 10.5/65 aro 16 comum, liso, 10 lonas.
Item 38: Pneu 1.100 x 22 (caminhão prancha) liso, uso dianteiro.
Item 45: Pneu 20.5 – 25 E3/L.3 – (para pá carregadeira W130) 16 lonas.
Item 48: Pneu 275/80 R 22.5 (borrachudo) uso rodoviário.
Item 49: Pneu 275/80 R 22.5 (liso) uso rodoviário.
Item 52: Pneu 700x16, borrachudo.

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **22 de outubro de 2019,** sendo até **13h45min** o recebimento de propostas e às **14 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:C8EAC372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças originais para caminhões da Marca Volvo, para atender as necessidades do Município de Flores da Cunha.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:A79CF63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS E REANÁLISE DE LOTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas e da reanálise do Lote 05 referente à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de material de consumo ambulatorial. Ficam desclassificadas as empresas Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Eireli. no Lote 04 por ter a amostra reprovada e a empresa AaZ Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. no Lote 05 por não apresentar registro em nome do fabricante do produto. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E7801E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamento receptor GNSS RTK novo para uso no Departamento de Topografia do Município. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 23/10/2019, às 14hrs.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:29A645EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011-2019
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIRUBÁ - ACISA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Constitui objeto desta parceria (TF), o fomento através de transferência de recursos financeiros para realização da 13°EXPOIBI que deverá ser realizada pela ACISA nos moldes do plano de trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
Vinculado a Inexigibilidade 004-2019 – Processo 077-2019
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE IBIRUBÁ - ACISA
CNPJ 93.541.084/0001-51
Valor: R$ 111.500,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C21E9C2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR Nº 014-2019 IBIRUBÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.584/2015 e nº 2.574/2015, através da **COMISSÃO ELEITORAL**, estabelecida pela Resolução nº 001-2019 do COMDICA, torna público o resultado da ELEIÇÃO AO CONSELHO TUTELAR 2019, regido nos termos do edital de abertura conforme tabela anexa a este Edital.

RESULTADO			Nº DE VOTOS
RESULTADO	1º	ANA SALETE DE OLIVEIRA SPENGLER	234
	2º	DOUGLAS RODRIGUES	213
	3º	LETÍCIA OLIVEIRA ROCKENBACH BRÖNSTRUP	209
	4º	MARLI BIRKHAN	205
	5º	BRUNA BRANDÃO DA SILVA	182
	6º	LURDES DE BAIRROS NOVATZKY	170
	7º	HENRIQUE CRISTIANO WOHLENBERG	161
	8º	CLARICE DE SOUZA ALVES	141
	9º	PATRÍCIA DA SILVA DE FARIAS	135
	10º	ELISANGELA LEAL DE SOUZA	125
	11º	IARA FERNANDES GOMES	122
	12º	LACI BEHNEN GUARESCHI	118
	13º	NEUSA SOUZA DOS SANTOS	95
	14º	RAQUEL DE SOUZA	92
	15º	CARLOS MAGNO GUIMARÃES	53
	16º	JULIANA CAROLINA SANTANA ERTHAL	19
		BRANCO	1
		TOTAL DE VOTOS	2275

Ficam definidos os dias 08, 09 e 10 de outubro o período de recurso da eleição.

Ibirubá, 07 de outubro de 2019.

ADEMIR EDISON TRENTINI

TACIANA BASSO TOLAZZI

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DD86EAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento preliminar do Chamamento Público nº 01/2019, processo nº 11359/2019, para CREDENCIAMENTO para prestação de serviços laboratoriais de exames de análises clínicas, Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS. **HABILITADAS:** nº 01 - Laboratório Fontana Imbé S/S Ltda e nº 02 – Laboratório Vitale de Análises Clínicas Ltda. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201/8501.

Imbé, 08 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A8CCA288

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 017/2019 – ABERTURA

Objeto: Registro de Preço de gêneros alimentícios para escolas da rede municipal e demais necessidades do executivo, conforme Edital. **Abertura: 08/11/2019, às 14:30 horas**.
Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 08 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DB1E980F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 018/2019 – ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade institucional para atender ao Municípiode Imbé, conforme Edital. **Abertura: 27/11/2019, às 14:30 horas**.
Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8201.

Imbé, 08 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:A8E6E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°428/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°428/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não procurado após três tentativas de entrega ao destinatário, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 35+ NA QUADRA 300 NO SETOR 45 – Rua Getúlio Vargas - Centro, IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a **cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) *"para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo os posteriormente limpos. § único. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º-** *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício."* Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em Lei e a Prefeitura Municipal de Imbé realizará o serviço de limpeza do terreno, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício. **Valor da Taxa de Limpeza de Terreno: R$1.977,69 por terreno (até 300m²)** – Decreto Municipal n°3523/2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:03F8DD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°429/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação n°429/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de não procurado após três tentativas de entrega ao destinatário, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 36 NA QUADRA 300 NO SETOR 45 – Rua Getúlio Vargas - Centro, IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a **cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) *"para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo os posteriormente limpos. § único. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º-** *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício."* Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em Lei e a Prefeitura Municipal de Imbé realizará o serviço de limpeza do

terreno, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício. **Valor da Taxa de Limpeza de Terreno: R$1.977,69 por terreno (até 300m²)** – Decreto Municipal n°3523/2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:408BCCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 1.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 1.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5304FCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Iraí, torna público que as 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em diversas ruas da cidade. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:71A04C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31 - 2019 CONTRATO Nº 099/2019

Objeto: Aquisição de testes psicológicos;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 02.013.546/0001-02;
Valor total: R$ 5.502,80.

Iraí, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2597E965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019 – EDITAL Nº 216/2019
ABERTURA DE ENVELOPES

O Município de Ivoti comunica que não houve interposição de recurso referente o cadastro, pelo que fica designado o dia 11 de outubro de 2019 às 9h para abertura dos envelopes, do processo de licitação – Tomada de Preços nº 26/2019 – Edital nº 216/2019, relativo a contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de material e mão-de-obra, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, no Município de Ivoti/RS.

Ivoti, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B9A74495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 242/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para reposição de pavimentação asfáltica de vias públicas, com finalidade de "tapa buracos" e na Condição de Órgão Participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 21/10/2019, as 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 07.10.2019.

ROBERTO SCHNEIDER
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7C9BA469

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CONVITE 03/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CONVITE nº 03/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 17 de outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para fornecer material e mão de obra para construção do Pórtico do Cemitério municipal Padre Roberto Stefani.. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou 3368-1328. site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:CC24E631

LICITAÇÕES
EDITAL 45/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EDITAL 45/2019
Homologa o Credenciamento de Instituições de Ensino Credenciadas para utilização de salas de aula localizadas na Escola Municipal Dr Darville Dall'oglio
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2751/2019 e Edital nº 41/2019, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento das Instituições de Ensino Credenciadas para utilização de salas de aula localizadas na Escola Municipal Dr Darville Dall'Oglio:
Empresa: VÍVERE INSTITUTO EDUCACIONAL
CNPJ: 33.093.740/0001-79
O Recurso da presente publicação poderá ser interposto na data de 08 de outubro de 2019, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Jacutinga, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:490D635E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
01 – CÂMARA DE VEREADORES
2.001 – AÇÃO LEGISLATIVA
(4) 3.3.90.14.00.00.00.00 0001 – Diárias – Pessoal Civil **R$ 3.500,00**
(5) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo **R$ 6.000,00**
(9) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Ser. Terc. Pes. Jurídica **R$ 5.500,00**
SOMA R$ 15.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, a redução nas seguintes dotações:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
01 – CÂMARA DE VEREADORES
2.001 – AÇÃO LEGISLATIVA
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil **R$ 15.000,00**
SOMA R$ 15.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 73/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6EAAE46D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lajeado do Bugre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **PUBLICAÇAO** do **RESULTADO PROVISÓRIO** do pleito para o cargo de Conselheiro Tutelar de **LAJEADO DO BUGRE**, abaixo relacionados:
- ADALVAN DE OLIVEIRA BRIZOLA Votos 22
- MARLEI HORST DE SILVA Votos 18
- ANA CARLA VIEIRA OTERO Votos 15
- ROSANE TOSO Votos 13
- FABIANA OTEIRO DESOTTI Votos 13
- SUELI S. MARQUES DE OLIVEIRA Votos 13
- ELZA TERESA RIBEIRO BUENO Votos 12
- ARIELE KAIPPER AVILA Votos 10
- EDIVAN OLIVEIRA FAGUNDES Votos 09
- MARCIA TEREZINHA GOMES Votos 09
- DANIELE CHIUZA DE SOUZA Votos 03
As disposições impostas nos Edital 01 e 02, continuam em vigor

Lajeado do Bugre, RS, aos 06 dias do mês de Outubro de 2019.

ALINE SILVA VERGUTZ KAIPPER
Presidente do COMDICA

Registre-se e Publique-se

ROSANGELA DALLABRIDA
Secretaria Geral

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1F6A2DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 01/2019 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas em Edital e nas demais disposições legais vigentes, conforme segue: **CARGOS:** Advogado, Agente Administrativo, Agente Administrativo Auxiliar, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 1 - Linha Fagundes, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 2 - Linha Pelúcio, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 3 - Distrito da Barra do Ouro, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 4 – Garapiá, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 5 – Cerrito, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 6 - Prainha I, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 7 - Prainha II, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 8 - Morro Alto I, Agente Comunitário de Saúde - Microárea 9 - Morro Alto 2, Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, Agente Fiscal Tributário, Atendente de Educação Infantil, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquinas, Operário, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Artes, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – História, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática. **CRONOGRAMA:** Publicação do Edital do Concurso Público: 07/10/2019; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br: 07/10/2019 a 30/10/2019; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 24/11/2019; Aplicação da Prova Prática: 22/01/2020; Aplicação da Prova de Títulos (período de envio dos títulos): 18 a 20/12/2019 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 10/01/2020. **DIVULGAÇÃO:**A divulgação oficial dos editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*e da Prefeitura Municipal de Maquiné: *www.maquine.rs.gov.br,* e no Mural da Prefeitura Municipal de Maquiné - RS. Também, em caráter informativo, na forma de extratos, nas Diário Oficial dos Municípios e no Jornal Bons Ventos.

Maquiné/RS, 07/10/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné/RS.

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:4FA3D70C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019 ENTRE EMPRESA **LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**E O MUNICIPIO DE MAQUINÉ.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado **LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, já qualificada no contrato original, denominada como CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL.
O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1° e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no Processo Administrativo nº 3.877/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDAdeste instrumento , referentea inclusão do cargo, conforme segue:
CARGO DE FISIOTERAPEUTA - CARGA HORARIA 30 HORAS - ESCOLARIDADE Ensino superior completo em fisioterapia e habilitação legal para o exercício da profissão.Nº DE VAGAS: 01 + CR
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica aditada a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato , referente ao valor no qual será acrescentado o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) pela inclusão do cargo de fisioterapeuta.
CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maquiné/RS,28 de agosto de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:C1583201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019 ENTRE EMPRESA **LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**E O MUNICIPIO DE MAQUINÉ.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, Poder Executivo, CNPJ 94.436.342/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, portador de RG nº 607.724.555.1, CPF nº 829.599.510.34, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado como CONTRATANTE, e, de outro lado **LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, já qualificada no contrato original, denominada como CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL.
O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 em seu Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1° e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no Processo Administrativo nº 4.517/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDAdeste instrumento , referentea inclusão do cargo, conforme segue:

Cargos: ENFERMEIRO - Carga horário: 40 HORAS - **Escolaridade:**Ensino superior completo em enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão. **Nº de vagas: CR**

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica aditada a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato , referente ao valor no qual será acrescentado o valor de R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais) pela inclusão do cargo de enfermeiro.
CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maquiné/RS,30 de setembro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LEGALLE CONCURSO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,
Contratada

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:85BE3891

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 43/2019 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: **www.marcelinoramos.rs.gov.br** a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 33/2019.

Marcelino Ramos, RS, 07 de outubro de 2019.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:D5187AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS CONTRATO N°155/2019

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato: Nº 155/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratada: Tatiane de Almeida Prudêncio
CPF: 039.148.220-31
Objeto: Monitora de Escola
Valor Mensal: R$ 1.164,29 (mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
Prazo: 01 de outubro de 2019 à 13 de dezembro de 2019
Fundamento Legal: Lei n° 1.250/2019

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais de Fátima Rossi
Código Identificador:9D647BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 045/2019, tendo por finalidade a aquisição de Materiais Hospitalares. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 04 de Outubro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7232D67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS DISPENSA JUSTIFICATIVA 411/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 13.126.261/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$687,00(seiscentos e oitenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7C64B6F8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS DISPENSA JUSTIFICATIVA 411A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 411A/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP.
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$730,00(setecentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CE8AC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **18/10/2019, abertura das propostas às 9hs e início da disputa às 10hs**, processo licitatório nº 675/2019 modalidade pregão eletrônico nº 91/2019. Objeto: Aquisição de um veículo camionete equipada com cesto para uso na manutenção da iluminação pública do município.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:76020EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia **18/10/2019**, **abertura das propostas às 13hs e início da disputa às 14hs**, processo licitatório nº 681/2019 modalidade pregão eletrônico nº 92/2019. Objeto: Aquisição de um veículo caminhão equipado com gancho hidráulico, plataforma e container.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E8224A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 68/2019, Processo nº 540/2019, **Aquisição de placas de sinalização de trânsito e indicativas para a SMOSTT- SRP.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 7 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B274A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 410/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 410/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: R.E. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS LTDA - ME.
CNPJ: 18.727.879/0001-33
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A 19ª OVEARTE, SMTC.
Valor Contratual: R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:12ACDF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 412/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 412/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: KM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 13.126.261/0001-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$290,00(duzentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A5ADDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 412A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 412A/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP.
CNPJ: 18.136.904/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$230,00(duzentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:600B5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 414/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 414/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES - MEI.
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: HORAS TÉCNICAS DE MECÂNICA, NO DISTRITO DA SOLIDÃO, SME.
Valor Contratual: R$5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:0D5DC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 417/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 417/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: EDINEI TEIXEIRA MACHADO.
CNPJ: 05.848.227/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDER) PARA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$1.150,00(um mil cento cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B40EB1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 418/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 418/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JN ESTRUTURAS EIRELI.
CNPJ: 16.905.552/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO PARA AS ESTRUTURAS DA 19ª OVEARTE.
Valor Contratual: R$8.000,00(oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:96F3B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 422/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 422/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores.
Contratada: SADRAQUE SILVEIRA BRASIL 03971744036.
CNPJ: 33.343.169/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROPAGANDA MOTORIZADA COM GRAVAÇÃO DE TEXTO PARA DIVULGAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, NO DIA 07/10/2019.
Valor Contratual: R$110,00(cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C9317782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 425/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 425/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: GENTE SEGURADORA LTDA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CRUZE LT NB, DE PLACAS IVV 2347.
Valor Contratual: R$1.240,00(um mil duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D2303BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 288/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 288/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: R.E. Serviços de Cuidados Pessoais LTDA
CNPJ: 18.727.879/0001-33
Objeto: locação de ambulância tipo B, sup. Básico.
Valor contratual: R$ 6.500,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 423/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FEF2365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 290/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 290/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JN Estruturas Eireli
CNPJ: 16.905.552/0001-89
Objeto: contratação de empresa para elaboração de Plano Prevenção Contra Incêndio – PPCI, para as estruturas da 19ª Ovearte.

Valor contratual: R$ 8.000,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 418/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2154EC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 291/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 291/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/000102
Objeto: contratação de seguro total do veículo Cruze LT 2014/2014, gabinete do Prefeito.
Valor contratual: R$ 1.240,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 425/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:FB3AF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 292/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 292/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: André Cardoso Gomes
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: horas técnicas de manutenção geral para ônibus e micro ônibus.
Valor contratual: R$ 5.200,00

Vinculado a Dispensa por Justificativa Nº 414/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7B0620F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 02 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KF Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ: 11.301.741/0001-29
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no reajuste dos valores dos produtos.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 77/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 4 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:51CE68B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019.
PROCESSO LC Nº 1992/2019; OBJETO: Despesa referente a aquisição de passagens para locomoção de alunos do Ens. Médio, conforme Lei Municipal nº 1120/2010 de 02/03/2010 e Lei 1487/2013 de 09/05/2013; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; **CONTRATADA:** Viação União Santa Cruz Ltda. **Valor:** R$ 7.540,70**. BASE LEGAL:** Inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre; Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal André de Lacerda, em 18 de setembro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6937E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 011/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Cabrais – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 a 44 da Lei Municipal nº 1676/2014 e das Resoluções COMDICA nº 001/2019 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, o Edital 011/2019 que torna público o resultado preliminar de candidatos eleitos para função de Conselheiros Tutelares, conforme segue:
Titulares:
1. Giana Fabrícia Lopes de Castro
2. Tânia Claudete de Souza
3. Marcio Bataioli Bilha
4. Joice Loch Bilha
5. Lisane Filomena Quoos Vieira
Suplentes:
1. Débora Joelsa Machado Oliveira Bordignhão
2. Daiana Pohlmann
3. Silvana de Oliveira Pinto
4. Maria Marleti Dias Mehler
5. Marta Suzane Deicke
6. Luciére Diana Roos
7. Carlos Roberto Ferreira
8. Michele Dutra Corrêa Gonçalves
Editais na íntegra nos murais da Prefeitura, Conselho Tutelar e no site www.novocabrais.rs.gov.br, mais informações junto ao COMDICA.

Novo Cabrais, 07 de outubro de 2019.

LUCIANE CALLONTI MILBRADT
Presidente do COMDICA E da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Renan Lovato Maus
Código Identificador:4A00B981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
CREDENCIADO: TAIANA VALENCIO DA SILVA
CNPJ: 022.383.100-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 006/2019, a partir de 05 de agosto de 2019, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "b" do referido Termo de prestação de serviço de profissional para ministrar oficina de Matemática, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2019.
DATA: 30/09/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E48F2772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 42/2019:** Comunicamos reabertura da sessão dia 09/10/2019 às 9h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E476AF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2019:** Comunicamos reabertura da sessão dia 09/10/2019 às 9h30min. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7C10A191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019:** Comunicamos que a empresa Vinícius da Silva Oliveira, foi declarada vencedora do presente pregão com o valor unitário de R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais). Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7A9C7DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2019:** Aquisição de aparelho de raio x e máquina reveladora, destinados para uso na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 18-10-2019 às 9h. Data da disputa do pregão: 18-10-2019 às 10h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:443655AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 27.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 27.2019:** Comunicamos o **indeferimento** do recurso protocolado conforme processo 340115/2019, pela empresa PERT ENGENHARIA EIRELI, mantendo- se assim a desclassificação da proposta da mesma. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B4067E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2019:** Após readequação da proposta, o valor arrematado foi negociado, ficando a empresa LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS VENCEDORA com valor total de R$24.989,40. Nada mais . Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:94981CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA SETEMBRO

Pregão Presencial 32/2019. Processo Administrativo 61/2019. Aquisição de Tubos de Concreto para Secretaria Municipal de Obras e Viação do município de Palmitinho/RS**. Favorecidos: Contrato Administrativo nº 125/2019.** SOUZA PROJETOS E EXECUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.869.757/0001- 65,Valor Total R$ 33.000,00. **Contrato Administrativo nº 126/2019.** EDMILSON DE CARLI - ME, CNPJ: 03.332.717/0001- 29, Valor Total R$16.000,00. Validade: 31 dezembro de 2019. **Contrato Administrativo 127/2019. Pregão Presencial 31/2019. Processo Administrativo 60/2019.** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para professores e alunos da rede municipal de ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido:** ARY PEITER LOSEKAN, CNPJ: 31.828.905/0001-88, Valor Total R$ 14.855,00. Validade: 18 de novembro de 2019. **Contrato Administrativo 128/2019. Inexigibilidade de Licitação 05/2019. Processo Administrativo 66/2019.** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria para o município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS, CNPJ: 92.885.888/0001-05, Valor Total R$ 22.560,00. Validade: 01 de outubro de 2020. **1º Termo Aditivo.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo n.º 120/2019.** CLÍNICA MÉDICA SCHEILA DA SILVA LTDA, CNPJ 90.897.026/0001-77, Alteração Contratual, **Fundamentação Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea a. **1º Termo Aditivo.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo n.º 121/2019.** FELIPE ZANCAN ESPANHOL ME, CNPJ 18.550.453/0001-57, Alteração Contratual, **Fundamentação Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea a. **1º Termo Aditivo.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo n.º 122/2019.** Fasolin & Mello Ltda, CNPJ 22.739.774/0001-71, Alteração Contratual, **Fundamentação Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea a. **2º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 106/2018.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plano de saúde com assistência médica hospitalar completa em quarto semi-privativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, de abrangência regional, aos servidores públicos municipais e seus dependentes, a serem utilizados de acordo com a necessidade, compreendendo todos os serviços médicos, exames e procedimentos complementares regulamentados conforme rol de procedimentos vigentes, publicados e normatizados pela Agência Nacional de Saúde - ANS.. **Favorecido:** Unimed Noroeste/RS-Sociedade Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda, CNPJ 87.647.756/0001-05, Prorrogação de 12 (doze) meses, porcentagem reajustada 4,96% do IGPM-FGV, Vencimento 01 de setembro de 2020. **3º Termo Aditivo.** Contratação de até 300 (trezentas) horas de serviços de retroescavadeira, para atendimento de serviço público junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo n.º 107/2017.** Empreitera Zecasidi Ltda – ME, CNPJ 16.422.716/0001-17, Aditivo de 25%, quantidade aditivada 75 horas, Valor Aditado: R$ 9.750,00. **5º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 22/2019.** Fornecimento de óleo diesel S-10 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Luiz Zanchet, CNPJ 12.497.435/0001-72, Aditivo de + 0,7780 %, Valor reajustado: R$ 3,42. **6º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 22/2019.** Fornecimento de óleo diesel S-10 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Luiz Zanchet, CNPJ 12.497.435/0001-72, Aditivo de + 2,2666 %, Valor reajustado: R$ 3,49. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 21/2019.** Fornecimento de óleo diesel S-500 para máquinas e veículos das diversas secretarias do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Safra Diesel Ltda, CNPJ 76.578.202/0001-87, Aditivo de + 5, 97%, Valor reajustado: R$ 3,47. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 124/2015.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Zanatta & Zanatta Ltda ME, CNPJ 05.451.696/0001-96, Prorrogação de 12 (doze) meses, validade: 21 de setembro de 2020. **4º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 125/2015.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais para o Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Eduardo Mendes Balestrin ME, CNPJ 05.315.799/0001-29, Prorrogação de 12 (doze) meses, vencimento: 21 de setembro de 2020. **1º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 112/2018.** Constitui objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global, para execução de obra para a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Linha KM 16 no Município de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda- EPP, CNPJ 03.145.493/0001-46. Prorrogação de 60 (sessenta) dias, vencimento: 26 de novembro de 2019.

Palmitinho/RS, 07 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:D1000438

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: BERTOLETTI METALMECÂNICA LTDA ME
CNPJ: 89.034.466/0001-11
Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Vencimento: 31/12/2019
Objeto: Aquisição de uma caçamba basculante para caminhonete do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 07 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:EEB0BAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

É dispensável a licitação para Locação de uso temporário do **Espaço de Eventos** junto a Sociedade Cultural e Recreativa Parobé, sito a Rua Fernando Saft, nº 132, Bairro Centro, onde serão realizadas Palestras, Oficinas, Peças Teatrais e cursos para os Professores da Rede Municipal de Ensino, em dez datas/turnos discriminados na Cláusula Segunda, compreendendo o ambiente climatizado, palco, salão, som de qualidade, microfones com e sem fio, luz, tela, mesas e cadeiras e limpeza do local, em conformidade com o artigo 24, X, da Lei

8.666/93, Processo Administrativo 6060/2019, e Parecer Jurídico 101/2019.

Parobé, 07 de outubro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:959F902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Município de Parobé/RS torna público que Retificou a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 057/2019,** referente a contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE dos REJEITOS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU**, da área de Triagem/Transbordo até Aterro Sanitário devidamente licenciado. **Marca Nova data da Sessão de Abertura:** às 14h do dia 21/10/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, de segunda à quinta das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 07 de outubro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C6A5E345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PELOTAS/RS PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2020-2024 - APOIO TÉCNICO: OBJETIVA CONCURSOS - EDITAL Nº 11/2019

A Presidente do **COMDICA de Pelotas/RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:
INCLUSÃO DO CANDIDATO ABAIXO REFERIDO À LISTA DE CANDIDATOS APTOS AO PLEITO ELEITORAL, POR FORÇA DE LIMINAR:

NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
PABLO CRESPO CARDOSO – ***SUB JUDICE***	519	65,00
TELMO ROGÉRIO DA SILVA VARGAS – ***SUB JUDICE***	220	65,00

Os nomes ora inclusos passam a figurar na lista do Edital nº 06/2019, item 1.

Publique-se e encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Pelotas/RS, 04 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Presidente do COMDICA de Pelotas/RS

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8CF4F034

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 02/2016 – LICITAÇÃO PELA NORMALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL – torna pública a prorrogação da contratação de C.F. SANTIN ZELADORIA EIRELI- ME, CNPJ sob nº 18.449.021/0001-54, para prestação de serviços de conservação e limpeza do edifício-sede da autarquia. Data de inicio da prorrogação: 30 de setembro de 2019. Prazo: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 45.004,92 (quarenta e cinco mil, quatro reais e noventa e dois centavos).

07 DE OUTUBRO DE 2019

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente - PREVPEL

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:0F00C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a **data** da licitação **PE Nº 130/2019 – SMS**, aquisição de eletrodomésticos. Abertura: 15 hs do dia 08/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 07 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:7205E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 111/2019-SMS**, para aquisição de material de enfermagem II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Não adjudicado.
Item 02: Gabriel Leitzke Gotuzzo - Epp, no valor de R$ 540,00.
Item 03: Não adjudicado.
Item 04: Sul Brasileira de Raios X Ltda, no valor de R$ 3.105,00.
Item 05: Não adjudicado.
Item 06: Gabriel Leitzke Gotuzzo - Epp, no valor de R$ 2.160,00.
Item 07: Gabriel Leitzke Gotuzzo - Epp, no valor de R$ 1.829,10.
Item 08: Gabriel Leitzke Gotuzzo - Epp, no valor de R$ 405,60.
Item 09: Não adjudicado.
Item 10: Não adjudicado.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:1920547C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 137/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 133/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 133-2019 – EDUCAÇÃO,

1.1. Retifica-se o **item 4.27.2** dos editais n° 133/2019 para alterar o mês de referência para comprovação referente a pedido de isenção de taxa de inscrição, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

4.27.2. O pedido de isenção será homologado após o recebimento, pela Legalle Concursos, do requerimento do candidato via formulário de inscrição eletrônica, contendo original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas, do comprovante de renda do candidato de até 02 (dois) salários mínimos do **mês de setembro/2019** (Carteira de Trabalho ou Contracheque), ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito (modelo Anexo VI). Os comprovantes devem ser digitalizados no formato ".pdf" e anexados no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica. O resultado do requerimento de isenção para a taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista no cronograma de execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais n° 133/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 08 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F0807F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 138/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 134/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 134-2019 – QUADRO GERAL

1.1. Retifica-se o **item 4.27.2** do edital n° 134/2019 para alterar o mês de referência para comprovação referente a pedido de isenção de taxa de inscrição, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

4.27.2. O pedido de isenção será homologado após o recebimento, pela Legalle Concursos, do requerimento do candidato via formulário de inscrição eletrônica, contendo original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas, do comprovante de renda do candidato de até 02 (dois) salários mínimos do **mês de setembro/2019** (Carteira de Trabalho ou Contracheque), ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito (modelo Anexo VI). Os comprovantes devem ser digitalizados no formato ".pdf" e anexados no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica. O resultado do requerimento de isenção para a taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista no cronograma de execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 08 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1958BFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 139/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 135/2019 ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para comunicar o que segue.

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 135-2019 – AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.1. Retifica-se o **item 4.29.2** do edital n° 135/2019 para alterar o mês de referência para comprovação referente a pedido de isenção de taxa de inscrição, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

4.29.2. O pedido de isenção será homologado após o recebimento, pela Legalle Concursos, do requerimento do candidato via formulário de inscrição eletrônica, contendo original ou cópia autenticada em Tabelionato de Notas, do comprovante de renda do candidato de até 02 (dois) salários mínimos do **mês de setembro/2019** (Carteira de Trabalho ou Contracheque), ou ainda que esteja desempregado, mediante declaração por escrito (modelo Anexo VI). Os comprovantes devem ser digitalizados no formato ".pdf" e anexados no campo indicado junto ao formulário de inscrição eletrônica. O resultado do requerimento de isenção para a taxa de inscrição será divulgado conforme data prevista no cronograma de execução.

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, as quais são ratificadas.

Pelotas/RS, 08 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3D0333A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Ronning e Espanhol Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital de Tomada de Preços nº 15/2019
Objeto; Execução das obras dos passeios e escadas Pré-escola Reinaldo Galera

Valor do contrato; R$ 24.089,42 (vinte e quatro mil oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência contratual; 120 dias

Pinhal RS 07 de outubro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DE7E6159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMDICA Nº 13/2019

PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES E ABRE PRAZO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Pinheiro Machado, RS, através da Comissão Organizadora do Processo de Escolha (COPE), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8069 (ECA) e demais disposições da Lei Municipal nº 4339/2019, TORNA PÚBLICO o resultado das eleições para conselheiros tutelares ocorridas no dia 06 de outubro de 2019, e abre prazo para interposição de recursos quanto ao resultado.

1. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO
1.1. A votação e apuração do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pinheiro Machado transcorreu normalmente no dia 06 de outubro de 2019 nas 9 (nove) seções eleitorais instaladas no Município, tendo sido apurado o seguinte resultado preliminar:

Nº	Nome	Nº de Votos
103	José Ewerton Silva da Rosa	724
113	Carla Machado Teixeira	651
104	Isabel Cristina Conde Dias	592
110	Taikiro Pereira da Cunha	586
114	Ronhete da Silva Feira	520
108	Jamila Paiva da Rosa	498
115	Ana Lúcia Lucas Gomes	486
100	Emanuéli Moreira Fagundes	359
109	Clarissa Vais Göebel	319
102	Elizabeti Silveira Veiga Gomes	267
111	Renata Cunha da Cunha	263
101	Biatriz da Silva Garcia	205
106	Antonio Marcos Ternes	167
105	Maiara Souza de Souza	153
107	Maiele Rodrigues da Rosa	126
112	Diego Almeida da Cunha	94

1.2. Foi registrado o comparecimento de 1.611 (um mil, seiscentos e onze) eleitores, sendo 6010 (seis mil e dez) votos válidos, 1.471 (um mil, quatrocentos e setenta e um) votos brancos e 574 (quinhentos e setenta e quatro) votos nulos, totalizando 8.055 (oito mil e cinquenta e cinco) votos.

2. DOS RECURSOS
2.1. Fica aberto prazo no dia 08 de outubro de 2019 para interposição de recurso ao COMDICA quanto ao resultado preliminar das eleições.

Pinheiro Machado, 07 de outubro de 2019

JOVÂNIA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:93E4484D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que os candidatos abaixo relacionados foram nomeados, conforme segue:

Agente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
1°	Luciano Dutra Garcia

Operário

Classificação	Nome do Candidato
1°	Rafael De Goes Medeiros
2°	Cairo Fernando Gonçalves De Oliveira
3°	Elizeu Dias Garcia
4º	Douglas Einhardt De Oliveira

Servente

Classificação	Nome do Candidato
12°	Eliane Machado de Melo

Os mesmos deverão comparecer a partir do dia 08 de outubro, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossados. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 3257.1201.

Piratini, 08 de outubro de 2019.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A763D7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAGENDAMENTO SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.

REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES, EM FUNÇÃO DO FERIADO DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 595/2019, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de Pneus (das marcas GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, FIRESTONE e BRIDGESTONE), Câmaras e Protetores de Aro (câmaras e protetores das marcas TORTUGA, PIRELLI MICHELIN, FERESTONE e GOODYER) para os Veículos e Máquinas da Prefeitura,** que acontecerá no dia 21/10/2019 às 10:00 horas. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 e AUTO COTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 disponíveis no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos, RS, 07 de outubro de 2019.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:E8B0D294

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** nesta data, a conclusão do Estágio Probatório dos Servidores abaixo relacionados, consoante artigo 22 da Lei Municipal n° 514/92.

Nome	Mat.	Cargo	Data	Pontos	Conceito
Anatan Mota Teixeira	3330-8	Operário	03.10.2016	3.420	Aprovado
Liziane da Silva Garcia	2918-1	Profº Séries Iniciais	02.06.2016	3.600	Aprovado
Priscimar Melo da Rosa	3329-4	Operário	03.10.2016	3.440	Aprovado

Fica o servidor por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO,** nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:47C1A56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 704/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS EVALDO MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3240-9**, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **16.10.2019 a 14.11.2019,** referente ao período aquisitivo de **09.11.2017 a 08.11.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D7F80A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ANATAN MOTA TEIXEIRA,** Matrícula 3330-8, Operário, Classe A, Padrão 2, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Casamento, conforme Certidão anexa, no período de **07.10.2019 a 11.10.2019,** de acordo com inciso III, alínea ä, do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:0FCA5FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **18/10/2019**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2019** – Contratação Empresa Espec. Gerenciamento, Implementação e Adm de Vale Alimentação; No dia **23/10/2019,** às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 041/2019** – Recapagem de Pneus; No dia **21/10/2019**, ás 10horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 042/2019** – Locação de três (03) Máquinas Copiadoras; No dia **22/10/2019,** às 10 horas **– PREGÃO PRESENCIAL- 043/2019 –** Aquisição de Pneus, Câmaras e Acess. de Borracharia; No dia **25/10/2019,** às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 044/2019 -** Contratação Empresa Espec. em Gerenciamento de Frota de Veículos e Máquinas e no dia **24/10/2019,** às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 045/2019** – Aquisição de Materiais Elétricos**,** e torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamada Pública **– 003/2019 -** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, alterando o cronograma de entrega. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadaboavista.rs.gov.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.bre no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 07 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:6FF64FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Doméstica, Classe A, Padrão 1, **20** (vinte) dias de férias, de **08.10.2019 a 27.10.2019,** referente ao período aquisitivo de **03.04.2018 a 02.04.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E07DA3A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, sede à rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **Termo de Credenciamento Nº 03/2019**, como segue**:**
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.
ORIGEM: Processo Administrativo n.º 1401/03/2019.
RECURSOS: 50.03.04.123.0032.6003.33.90.39
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Patrimônio, Controle e Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 01 de Julho de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:DEA4989B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 03/2019

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I de alteração do CONTRATO Nº 03/2019.** Mantido com a Empresa **BANCO DO BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 00.000.000/0001-91, de convênios com Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE.
Base Legal: Art. 65 – Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, **Cláusula Primeira - DO OBJETO** e **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO;** do Contrato nº 02/2019 e suas posteriores alterações.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 19 de agosto de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:0A2467CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.844, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Corrige os valores do IPTU e Taxas de Lixo para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta os artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2870/1991, em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2020.

Art. 2º – O Imposto Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo serão corrigidos, de acordo com a variação do IGPM acumulado no período de agosto de 2018 a julho de 2019, na ordem de **6,41133%**.

Art. 3º – O valor do metro quadrado de construção, utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial Urbano, será de **R$ 1.804,08** (Um mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos), referente ao **CUB PP4-N** vigente no mês de **agosto de 2019.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:7AF74AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TERMO DE FOMENTO 153/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
TERMO DE FOMENTO n. 153/2019 da Inexigibilidade n. 10/2019 – Lei 13.019/2014. Objeto: Repasse de Recursos da dedução do imposto de renda ao ASILO SANTA ISABEL - OSC SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTA IZABEL. Valor: 11.250,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2019.

TIAGO GORSKI LACERDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:E4E84F4F

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 53/2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
- 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL PARA CURSOS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
30.759.356/0001-74 – BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI	1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 71, 72

28.629.492/0001-06 – S. SCHNEIDER	2, 3, 14, 16, 17, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 31, 36, 37, 38, 40, 43, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 66, 67, 69, 70

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:D5CA0E2E

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 30/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: referente à **Tomada de Preços 30/2019**, a qual tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e mão de obra para construção de laje em concreto armado, reforma de funil-moega, construção de sistema pluvial com calhas, coletores e caixas, sistema de drenagem de resíduos - caixas e canaletas, na central de triagem e transbordo no RINCÃO DOS VIANAS. Situação: **Homologada em 07/10/2019**.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:B3C62078

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 131/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
021.277.530-89	MAICON DANIEL BORBA DE FRAGA	2018/3448

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5EEC8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 130/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
003.220.210-57	DIOGO ISMAEL SCHLINDWEIN	2018/1546

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:F56AAAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 129/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
032.323.300-70	DENER RAMOS CARDOSO	2019/2105

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:91400480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 012/2019– Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 090/2019.
CONTRATADO: Master Ventos Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ: 29.090.177/0001-08.
OBJETO: 02 (dois) postos de trabalho de 04 horas, para prestação de serviços de higienização e limpeza nos Postos de Saúde da Miraguaia Vila Palmeira.

ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do segundo termo aditivo ao contrato original para fazer reduzir o vencimento do contrato para o dia 16 de outubro de 2019, perfazendo da contratação do inicio da prestação serviço que deu-se no dia 31 de agosto de 2019, um total de 46(quarenta e seis) dias, em virtude da conclusão do Pregão Eletrônico nº. 038/2019, bem como, inicio dos serviços da empresa contratada para o dia 17 de outubro de 2019, conforme o memorando nº. 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizada

através do memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019, com base na alínea b do inciso I, combinado com o paragrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Altera-se a cláusula segunda do segundo aditivo para reduzir o valor do pagamento do aditivo proporcional ao período de prestação de serviços de 46 (quarenta e seis) dias, reduzindo o valor de R$ 7.931,94(sete mil e novecentos e trinta e um reais e a noventa e quatro centavos) para R$ 6.081,15(seis mil e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.

Altera-se a cláusula terceira do segundo aditivo contrato original para fazer reduzir o período de 60 (sessenta) dias para 46(quarenta e seis) dias a contar do dia 31 de agosto de 2019, conforme o memorando nº. 1042/19 – SEMSA, de 24 de setembro de 2019, e autorizado pelo memorando nº. 958/19 – DEC, de 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0808E2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2019 (Processo Administrativo nº 208/2019). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de obras de reforma da Quadra de Esportes, localizada na Rua Ermínia Gonzatto, nº 147, Bairro Leonízio Gonzatto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresa vencedora:** LUIZ ROTILLI & CIA LTDA. ME (CNPJ nº 00.520.044/0001-42). **Valor Global:** R$ 64.244,53 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Santo Augusto-RS, 07/10/2019.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:17472CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 086/219

Fica rescindido o contrato nº 086/2019 – **CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS**, nos termos do Art. 79, inciso II, a contar de 26.09.2019. **Objeto do contrato:** Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ n° 18.176.781/0001-35) localizada na cidade de Três Passos – RS, consoante Memorando n° 203/2019/SEHAS, para acolhimento da idosa V.L.S.O, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo n° 123/1.19.0000250-6, que tramita na Comarca de Santo Augusto – RS.

Santo Augusto-RS, 07 de outubro de 2019.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1881C09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO CONTRATO 198/2018

Aditivo/Contrato Nº..: 198/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Valor.....: 26.408,25 (vinte e seis mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 01/10/2020. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2018. Recursos.....: Dotação: 2.259.3.3.90.39.00.00.00.00 (649). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes) provenientes da Secretaria Municipal de Saúde-SMS e ESFs do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005-CONAMA.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C3DA9775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO CONTRATO 022/2018

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 023/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (468). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos da frota do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:20AC2474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO AO CONTRATO 023/2018

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 023/2018. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Valor.....: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/10/2020. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 Recursos.....: Dotação: 2.111.3.3.90.39.00.00.00.00 (468). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos da frota do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:529AB308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO CONTRATO 130/2019

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 130/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA – ME. Valor.....: 2.893,92 (dois mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 30/11/2019. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 104/2018. Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (74). Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:43F5FA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4° ADITAMENTO CONTRATO 126/2016

Aditivo Nº.....: 004/2018 - Contrato Nº: 126/2016. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA – EPP. Valor.....: 41.652,24 (quarenta e um mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência.....: Início: 21/09/2019 Término: 21/09/2020. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 84/2016. Recursos.....: Dotação: 2.061.3.3.90.39.00.00.00.00 (233), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (271). Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de alarme monitorado eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para os prédios das escolas municipais E.M.E.F. Antônio Liberato, E.M.E.F. São João, E.M.E.I. Pequeno Paraíso, E.M.E.I. Vovó Amália, E.M.E.I. Vaga Lume e E.M.E.I. Vaga-Lume (Unidade Pró Infância), compreendendo: a locação, fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais pertinentes e necessários, em regime de comodato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:67A33197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Executivo N° 3.017, de 24 de dezembro de 2010, e através do presente Edital, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, consistindo em ANÁLISES DE CURRÍCULOS, destinado à seleção para formação de cadastro reserva para os cargos de **Agente de Combate a Endemias** e **Agente de Comunitário de Saúde** conforme item 1 do Edital de Abertura Nº 06/2019. As inscrições deverão ser feitas, no 4º andar do Centro Administrativo Municipal, no Gabinete do Vice-Prefeito, sito à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através de formulário próprio que está disponível no Edital de Abertura, Anexo V, **no período de 09/10/2019 a 17/10/2019, das 9h às 11h30 e 13h30 às 17h.**
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, a partir de 08 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:E5FD8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.Naldo Wiegert, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Executivo N° 3.017, de 24 de dezembro de 2010, e através do presente Edital, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, consistindo em ANÁLISES DE CURRÍCULOS, destinado à seleção para formação de cadastro reserva para os cargos de **Médico Veterinário, Oficial Administrativo, Professor II, Professor III – História, Recepcionista e Técnico em Enfermagem** conforme item 1 do Edital de Abertura Nº 05/2019. As inscrições deverão ser feitas, no 4º andar do Centro Administrativo Municipal, no Gabinete do Vice-Prefeito, sito à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através de formulário próprio que está disponível no Edital de Abertura, Anexo V, **no período de 09/10/2019 a 17/10/2019, das 9h às 11h30 e 13h30 às 17h.**
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, a partir de 08 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:FBD6CB3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO

A Câmara municipal de vereadores de São João do Polêsine, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica aos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Licitação na modalidade dispensa, em 01 de outubro de 2019.
Objeto: contratação de empresa para realizar concurso publico para provimento de cargo.
Empresa Vencedora: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14 - Valor Global R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Maiores informações na secretaria da câmara, Rua Elisa Sonego, nº 1525, ou pelo telefone (55) 3269-1404, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min.

São João do Polêsine, 07 de outubro de 2019.

MILVO VIZZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:8C0B8048

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO 09/2019

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...: Objetiva Concursos Ltda
Valor.....: valor total R$ 3.180,00(três mil cento e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 08/10/2019 Término: 06/03/2020
Licitação.....: processo de dispensa 03/2019
Objeto.....: Prestação de serviços técnicos especializados para realizar concurso publico para provimento de cargo.

MILVO VIZZOTTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:073E16A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragens, distribuidor de adubo orgânico, triturador de grãos e vagão forrageiro). Data e local da abertura dos envelopes: 18.10.2019, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 07 de outubro de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1F5E9E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2019 - TERMO DE RECISÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA MÉDICA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO (PROC 183/2019)
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE:. Dispensa de Licitação nº 152/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de rotina, para atendimento na especialidade rotina clínica, rotina do pronto socorro, compreendendo avaliações de pacientes internados no Hospital Centenário, rotina diária de pacientes atendidos no pronto socorro da instituição, bem como a rotina clínica dos pacientes internados nas demais unidades do Hospital.
CONTRATADO: Saraiva Serviços Médicos Ltda.
CNPJ N° - 16.502.228/0001-10
PRAZO: Fica a partir de **01/10/2019** (primeiro de outubro de dois mil e dezenove) Rescindido o contrato oriundo da Dispensa de Licitação 152/2019.
LEGISLAÇÃO: O referido termo de rescisão tem como fundamento o art. 79, inc. II da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:56E0BA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.073, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 572.771,58 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 572.771,58 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.90.73.00.00.00.00 – 0001 – Cor. Mon. ou Cambial da Dívida Cont. Resg.....	R$	572.771,58
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	572.771,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.4.90.61.00.00.00.00 – 0001 – Aquisição de Imóveis.....	R$	572.771,58
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	572.771,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B5636869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Município de São Leopoldo a receber uma área de terras destinada a área de proteção permanente.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município a receber sem ônus uma área de terras destinada a área de Preservação Permanente a área de terras descritas abaixo:

"Uma área de terras, situada na Macrozona de Proteção Ambiental, área rural e alagadiça, nesta cidade, sem zona fiscal, sem setor fiscal, no BairroFeitoria, da quadra 2421 (antes s/nº) da planta geral da cidade, composto do lote s/nº, quarteirão indefinido, formado pelas Ruas Rios São Mateus (ex Rua 13), lado par da numeração dos prédios, leito das Ruas Otto José Boll, Adalbério Stumpf, DR. Bento Velloso Rocha, Arlindo Hoppen, Eto Antero Roehe, Ademar A. Becker, na divisa com o lote 12 da quadra 2415, lotes 12 e 13 da quadra 2416, lotes12 e 13 da quadra 2417, lotes 12 e 13 da quadra 2418, lotes 12 e 13 da quadra 2419, lotes 12 e 13 da quadra 242º, e 12 e 13 da quadra 2421, áreas institucional e verde do Loteamento Imigrantes, terras que são ou foram de Otto Boll, em linha sinuosa com o Rio dos Sinos, terras que são ou foram de Sofia Zimmermann e Filhos, Rua 15 do Loteamento Independência, lado par da numeração dos prédios, leito da Rua Haidee Maria Rostirola, e divisa com os lotes 02 e 11 da quadra 772, e lotes 02 a 11 da quadra 769 da planta geral da cidade, a ser doada e incorporada ao PARQUE IMPERATRIZ, com área superficial de 409.917,18m2, encravada, com acesso a uma Servidão de passagem no imóvel Investa Assessoria e Participações Ltda. O Imóvel acima descrito faz parte da matricula nº 23.813.".

Parágrafo Único. A área descrita acima será incorporada ao Parque Imperatriz.

Art. 2º. Todos os encargos de registro da presente doação serão do doador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:AC83E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), tendo como fonte de recurso a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.02 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
2145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	1.520.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.520.400,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba do próprio orçamento no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais) conforme abaixo especificado:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
2118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
2122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	250.000,00
2129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	90.000,00
2130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	1.000.000,00
2132 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	49.000,00
2147 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	7.400,00
2159 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	22.000,00
2161 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	9.000,00
2163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	83.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.520.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0897892A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor r$ 999.970,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) recurso 4505 – emendas parlamentares para estruturação da Atenção Básica, tendo como fonte a pactuação com o Governo Federal.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 999.970,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - ATENÇÃO BÁSICA		
4085 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4505 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	999.970,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	999.970,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a pactuação com o governo federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6D25364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.071, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 749.979,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 2083 –FUNDEMA.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 749.979,00 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2083 – Obras e Instalações.....	R$	682.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	31.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2083 – Material de Consumo.....	R$	36.679,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	749.979,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 749.979,000,00 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C65CBA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.374, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2019 – SEGUNDA-FEIRA, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o dia 28 de outubro de 2019 (Segunda-feira) - Comemoração do Dia do Servidor Público,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de outubro de 2019 – SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas), segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **29 de outubro de 2019 (3ª feira), 30 de outubro de 2019 (4ª feira) e 31 de outubro de 2019 (5ª feira)** – duas horas diárias a mais, totalizando as 06 (seis) horas, com uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

§ 1º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. O horário de expediente externo no Centro Administrativo nos dias de compensação será das 9 horas às 16 horas e o horário interno será das 8 horas às 17 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D463ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 672.471,27 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 672.471,27 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
33.90.39.00.00.00.00 – 0040 –Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	540.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.85 – APOIO HOSPITALAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 –Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	72.471,27
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.22 – COFIN HOSP – REDE PARTO		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 –Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	672.471,27

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 672.471,27 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), terão cobertura pela redução na seguinte rubrica:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.91.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais	R$	540.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
2517 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO COMPLEM. DIARIAS UTI		
33.90.39.00.00.00.00 – 4230 –Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	132.471,27
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	672.471,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:10052941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.376, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 572.771,58 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) tendo como fonte a Redução Orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.073, de 07 de outubro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 572.771,58 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.90.73.00.00.00.00 – 0001 – Cor. Mon. ou Cambial da Dívida Cont. Resg.....	R$	572.771,58
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	572.771,58

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba em igual valor conforme especificações abaixo:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
0001 – ENCARGOS ESPECIAIS E SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.4.90.61.00.00.00.00 – 0001 – Aquisição de Imóveis.....	R$	572.771,58
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	572.771,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:552DD315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.369, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), tendo como fonte de recurso a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.069, de 30 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
22.02 – DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA		
2145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	1.520.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.520.400,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba do próprio orçamento no valor de R$ 1.520.400,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais) conforme abaixo especificado:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS		
2118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	10.000,00
2122 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	250.000,00
2129 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	90.000,00
2130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	1.000.000,00
2132 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	49.000,00
2147 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	7.400,00
2159 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	22.000,00
2161 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	9.000,00
2163 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 0001 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	83.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	1.520.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3FA66739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.370, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 999.970,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) recurso 4505 – emendas parlamentares para estruturação da Atenção Básica, tendo como fonte a pactuação com o Governo Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.070, de 30 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 999.970,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais), para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - ATENÇÃO BÁSICA		
4085 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4505 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	999.970,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	999.970,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão com fonte a pactuação com o governo federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A0678FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.371, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 749.979,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.071, de 30 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 749.979,00 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2051 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2083 – Obras e Instalações.....	R$	682.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2083 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	31.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – 2083 – Material de Consumo.....	R$	36.679,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	749.979,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 2083 – FUNDEMA – no valor de R$ 749.979,000,00 (Setecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:2D7AA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.367, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 9.341, de 15 de agosto de 2019, que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte de um imóvel situado no Bairro Santo André, de propriedade de Norberto Luiz Corrêa e esposa, destinado ao prolongamento do sistema viário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera-se o parágrafo único do Decreto nº 9.341/2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A descrição acima é parte integrante da Matrícula nº 36.383 do Ofício do Registro de Imóveis, (Certidão de Localização nº 246/2019)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:48C25DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.364, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Semana da Longevidade 2019, no Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinada a programação da SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, denominada a SEMANA DA LONGEVIDADE no Município de São Leopoldo, no período de 27/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2º A Semana da Longevidade caracteriza-se por ser um conjunto de Ações para celebrar a vida Longeva, promovendo a qualidade de vida desse público com o objetivo de socializar ações existentes no município, oportunizando espaços de convívio social, cultural e promoção da saúde, numa perspectiva de potencializar o protagonismo da pessoa idosa. A convivência e a integração social entre os grupos da terceira idade do município e pertence ao calendário anual de atividades do Conselho Nacional e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º A Semana da Longevidade será presidida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso com apoio das Secretarias Municipais e Organizações parceiras.

Art. 4º São integrantes da Comissão Organizadora e Mobilizadora da Semana da Longevidade, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Associação Leopoldense de Deficientes, Associação de Lúpus e outras doenças reumáticas do Vale do Rio dos Sinos, Associação dos Voluntários do Lar São Francisco de Assis, Sindicato dos Aposentados e Pensionistas de São Leopoldo, Lar Moriá, Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Leopoldo, Lar Santa Elisabete, Lar Renascer e Lar Sono Tranquilo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:E019BFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICA - ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR - APRAMOR

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pela secretária Iara Cardoso, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do termo de fomento, que realizará com a Associação para o Projeto Amor - APRAMOR, para realizar o Projeto

"Reforçando a Garantia de Direitos", no valor total de R$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais). Este projeto visa implementar ações na garantia da qualidade do atendimento das crianças acolhidas, e aquisição de bens, em projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme identificação de singularidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando que apenas essa entidade é habilitada para pesquisa externa inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Leopoldo. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

IARA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2E6F3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°77/2016

SÚMULA 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°77/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ n°:** 33.683.111/0001-07
DO PRAZO: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe pelo período de **12(doze) meses**, contado a partir de **05/07/2019** e com término previsto para **04/07/2020**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Quinta do referido Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do Contratante, conforme classificação a seguir:
Dotação: 2019/154 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Programa de Trabalho: 05.02.04.129.0013.2203 – Manutenção Diretoria de Receita e Arrecadação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre
Rubrica Item: 3.3.90.40.11.00.00.00 – Suporte de Infraestrutura de T.I.C.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:B91FF432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO 012640-0200/16-3

CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 03/10/2019
Hora: 11:19

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM – Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **NEUZA MARIA ANDRIOLI KREUZ**, processo número 012640-0200/16-3, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU lavrei a presente certidão, aos três de outubro de dois mil e dezenove.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

DAIANE DE OLIVEIRA BAMBIL
Agente Administrativo Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A14551CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Ref. Pregão Presencial nº 30/2019

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra SUSPENSA a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 07 de outubro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:29F74492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11318/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 025/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de ar condicionado. Empresa vencedora:TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ: 29.634.736/0001-01, para o item 01 e 04. ES COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP – CNPJ: 30.180.944/0001-59, para o item 02 e 06. DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 00.478.911/0001-29, para o item 05.
ITEM 03 NÃO FOI ADJUDICADO.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2A7B42B0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13494/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 030/2019 – modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos de foto áudio e vídeo, de processamento de dados, impressoras e no-breaks, Emendas Parlamentares nº 11713.810000/1160-03,1160-05,1160-08,1160-09 e 1170-08.Empresa vencedora:DIRCEU LONGO & CIA LTDA , CNPJ nº 92.823.764/0001-03 para o lote 04, perfazendo o valor total de R$ 6.209,28 (seis mil duzentos e nove reais e vinte e oito centavos).JHONATAN BAGATOLI EPP, CNPJ nº 22.992.632/0001-11 para os lotes 07 e 08, perfazendo o valor total R$ 10.414,00(dez mil quatrocentos e quatorze reais).DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 00.478.911/0001-29 para o lote 02, perfazendo o valor total R$ 1.470,00(hum mil quatrocentos e setenta reais).RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 21.972.444/0001-69, para os lotes 01 e 05, perfazendo o valor total R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).TECMATH EIRELI, CNPJ 13.334.553/0001-22, para os lotes 03 e 06, perfazendo o valor total R$ 16.294,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:80FC9971

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 133/2019; Empresa: MODELO PNEUS LTDA; Objeto: Aquisição de pneus. Valor Total: R$ 6.420,20. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 011/2019. Contrato n.º: 135/2019; Empresa: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Objeto: Aquisição de cestas básicas. Valor Total: R$ 92.248,00. Prazo: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 028/2019.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:9AF153B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3184/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de telhas, com a empresa Lojas Becker Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2A5E01FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 024/2019

Processo nº 8833/2019 – Ratifico a dispensa de licitação para EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realização da demolição de parede e reconstrução, no Colégio Municipal Theóphilo Sauer, com base no inciso I do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 07 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:87A1676D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda EPP. **Objeto:** Aquisição de caixas térmicas para uso na vigilância sanitária. **Valor:** R$ 220,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DEF1551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triângullo Gráfica e Editora Ltda. **Objeto:** Aquisição de banners em lona com estrutura em ferro e refletores para identificação das Escolas Municipais. **Valor:** R$ 14.490,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B5147E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2019.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** Objeto: aquisição do medicamento Diazepam 10mg (comprimidos).*Valor estimado para a dispensa R$16.968,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais). Base legal: art. 24 II e 24 V da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 28204/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:5CF267E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018. Contratada: AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Fica Alterada a Cláusula Quinta do contrato original,no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01(um) ano. O presente contrato teve início na data de 31 de agosto de 2018. TOMADA DE PREÇOS N° 155/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:715C7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2019 (contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de material e mão de obra para o Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí, assim como nos prédios e espaços públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Fundamental, Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as Unidades de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para a sede da Secretaria Municipal de Saúde e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME* - Lote 01 - Item Nº01:**Quantidade: 800 metros, Valor unitário: R$25,00, **Item Nº02:**Quantidade: 180 unidades, Valor unitário: R$20,00, **Item Nº03:**Quantidade: 290 unidades, Valor unitário: R$39,00, **Item Nº04:**Quantidade: 75 unidades, Valor unitário: R$360,98, **Item Nº05:**Quantidade: 110 metros, Valor unitário: R$303,00, **Item Nº06:**Quantidade: 180 metros, Valor unitário: R$140,00, **Item Nº07:**Quantidade: 60 metros², Valor unitário: R$170,00, **Item Nº08:**Quantidade: 180 unidades, Valor unitário: R$70,00, **Item Nº09:**Quantidade: 290 unidades, Valor unitário: R$90,00, **Item Nº10:**Quantidade: 2110 metros, Valor unitário: R$07,00, **Item Nº11:**Quantidade: 240 unidades, Valor unitário: R$40,00, **Item Nº12:**Quantidade: 210 metros², Valor unitário: R$250,00, **Item Nº13:**Quantidade: 230 metros², Valor unitário: R$250,00, **Item Nº14:**Quantidade: 1570 unidades, Valor unitário: R$50,00, **Item Nº15:**Quantidade: 82 unidades, Valor unitário: R$249,00, **Item Nº16:**Quantidade: 3050 metros, Valor unitário: R$12,00, **Item Nº17:**Quantidade: 220 unidades, Valor unitário: R$30,00, **Item Nº18:**Quantidade: 220 unidades, Valor unitário: R$35,00, **Item Nº19:**Quantidade: 810 unidades, Valor unitário: R$25,00, **Item Nº20:**Quantidade: 870 unidades, Valor unitário: R$25,00, **Item Nº21:**Quantidade: 330 metros, Valor unitário: R$40,00, **Item Nº22:**Quantidade: 416 unidades, Valor unitário: R$50,00, **Item Nº23:**Quantidade: 416 unidades, Valor unitário: R$40,00, **Item Nº24:**Quantidade: 730 metros², Valor unitário: R$70,00, **Item Nº25:**Quantidade: 580 metros², Valor unitário: R$80,00, **Item Nº26:**Quantidade: 520 metros², Valor unitário: R$149,00, **Item Nº27:**Quantidade: 580 metros², Valor unitário: R$198,00, **Item Nº28:**Quantidade: 1160 metros², Valor unitário: R$69,00, **Item Nº29:**Quantidade: 1160 metros², Valor unitário: R$160,00, **Item Nº30:**Quantidade: 1190 metros², Valor unitário: R$100,00, **Item Nº31:**Quantidade: 286 unidades, Valor unitário: R$60,00, **Item Nº32:**Quantidade: 280 metros², Valor unitário: R$250,00, **Item Nº33:**Quantidade: 250 unidades, Valor unitário: R$20,00, **Item Nº34:**Quantidade: 1680 metros, Valor unitário: R$35,00, **Item Nº35:**Quantidade: 4190 metros², Valor unitário: R$120,00, **Item Nº36:**Quantidade: 250 metros², Valor unitário: R$120,00, **Item Nº37:**Quantidade: 640 metros², Valor unitário: R$70,00, **Item Nº38:**Quantidade: 2990 metros², Valor unitário: R$100,00, **Item Nº39:**Quantidade: 2330 metros², Valor unitário: R$248,60, **Item Nº40:**Quantidade: 6990 metros², Valor unitário: R$80,00, **Item Nº41:**Quantidade: 1030 metros², Valor unitário: R$110,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:141B7C55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n° 003/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para Duplicação e Revitalização da Avenida João Manoel Correa, Bairro Sander, para atendimento ao Contrato de Repasse CR 1056.699-45/2018. **Abertura**: 14 horas do dia 23 de outubro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Município de Três Coroas/RS torna público à retificação do Edital de Pregão Presencial n° 063/2019 aquisição de materiais elétricos, em função da correção da data da sessão de lances. Nova Sessão de Lances: 13 horas do dia 17 de outubro de 2019. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0525E758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 078/19**, com **L & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**, cujo objeto é a apresentação musical de Duca Leindecker Solo "Voz, Violão e Piano", a ser realizada no dia 07 de outubro de 2019, na Rua Coberta, bairro Centro, dentro da programação da 13ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas, com duração mínima de 1h10min da apresentação. **Valor global:** R$ 16.500,00. **Prazo de execução:** 07/10/2019. **Data da assinatura:** 07 de outubro de 2019.

Três Coroas, 07 de outubro de 2019

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:EB281687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, para a contratação da empresa L & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, para apresentação musical de Duca Leindecker Solo "Voz, Violão e Piano", a ser realizada no dia 07 de outubro de 2019, na Rua Coberta, bairro Centro, dentro da programação da 13ª Feira Cultural e Literária de Três Coroas, com duração mínima de 1h10min da apresentação, no valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 04 de outubro de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Três Coroas

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:F8E62EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal no 058/2019 e edital nº 44/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 16/2019**.
Nova data de Abertura: 23/10/2019 as 09:00 horas.
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Trindade do Sul. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:C3684BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 058/2019 e edital nº 45/2019.
Modalidade: **Pregão Presencial nº 17/2019**.
Nova data de Abertura: 24/10/2019 as 10:00 horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, conforme descrição no item I (Objeto), e serão pagos com recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme PROPOSTA nº 36000.269310/2019-00 - Emenda Parlamentar nº 50210003. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:EF6A50C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA NO ABRIGO MUNICIPAL ANA MARIA FRANCO
O Município de Triunfo comunica que foi classificada a proposta da empresa Amaral & Almeida Construções Ltda como vencedora do certame acima com o valor de 119.792,70 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Abre-se prazo para recursos. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:03A7DE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e do parecer jurídico, **DECIDIU** por realizar a contratação da empresa **JJSV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.632.277/0001-65, para a realização de show do Grupo "JULIAN E JULIANO E SÓ VANERÃO", que acontecerá no dia 25 de outubro de 2019, às 23h45min, com duração mínima de 04 horas, conforme requisição n° 1879/2019, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dentro das atividades do evento Triunfo em Festa, evento previsto na Lei Municipal de n° 2.812/2016 e n° 2489/2011, que estabelecem o calendário de eventos oficiais do município, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:47A2F8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 174/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - EPP
Objeto do contrato: Contratação de serviços de locação e implantação de software de gerenciamento das informações do ICMS (IPM), com suporte técnico.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1484E1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5682/2019

Abre Crédito Suplementar Excesso De Arrecadação.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:
Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.770,18** (Dois mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
06.05.15.451.110.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1111	R$ 2.770,18

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 2.770,18** (Dois mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) do Excesso de Arrecadação apurado no exercício em curso, na fonte de Recurso 1111 – Multas de Trânsito/Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 17 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:049B0E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5685/2019

Abre Crédito Suplementar

Anulação De Dotação.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 15.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1	R$ 15.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:06E44A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5690 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial E dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4140 de 1º de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Rede de Atenção Psicossocial, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE: 2.075 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 48.000,00
Fonte de Recursos: 4220 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E421C967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5691 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4141 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Saúde da Família, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNID.ORÇAMENTÁRIA: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0035 – Atenção Básica em Saúde
ATIVIDADE: 2.074 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 4090 – PSF/NASF/ESF Quilombola/ESF Indígena/Saúde Bucal Indígena/PACS/ESF Prisional/Residência Médica/Combate ao Racismo Institucional/Rede de Informática/Saúde do Homem/Saúde do Homem/Combate a DST/AIDS.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:96043AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5692 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4142 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 55.261,65** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde dos programas Assistência Farmacêutica Básica e Atenção à Pessoa com Deficiência, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0038 – Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Rec. Federais e Estaduais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 55.261,65
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/ Plantas Medicinais e Fitoterápicos/ Diabetes Mellitus/ Fraldas e outros insumos

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A847A2EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5693 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4143 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 51.160,45** (cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde do programa Redes de Urgência e Emergência - SAMU, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB

135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0039 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

ATIVIDADE: 2.156 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 51.160,45
Fonte de Recursos: 4170 – SAMU/UPA – Urgências – Remoção PAC

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1E360594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: COOPATER - Cooperativa de Serviços Técnicos e Extensão Rural Ltda
OBJETO: Prestação de serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, por equipe multidisciplinar, composta pelos técnicos: Engenheiro (a) Agrônomo, Engenheiro (a) Florestal, Engenheiro (a) Ambiental, Engenheiro (a) Químico, Geólogo (a) e Biólogo (a), para concessão de Licenças Ambientais de Impacto Local.
VALOR: R$ 3.108,83 (três mil cento e oito reais e oitenta e três centavos) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/09/2019, ou até homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2473/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:26C28B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/23.589
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2473/2019 CONTRATO Nº 254/2019

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito de Tupanciretã em Exercício, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2473/2019,** em favor da empresa **COOPATER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EXTENSÃO RURAL LTDA,** para prestação de serviço de CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL, por equipe multidisciplinar, composta pelos técnicos: Engenheiro (a) Agrônomo, Engenheiro (a) Florestal, Engenheiro (a) Ambiental, Engenheiro (a) Químico, Geólogo (a) e Biólogo (a), para concessão de Licenças Ambientais de Impacto Local , no valor de R$ 3.108,83 (três mil cento e oito reais e oitenta e três centavos) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2019, ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 17 de setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6C5EF5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, a ser realizada quinzenalmente
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30/09/2019, ou até homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2543/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1CB09482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2019/24.020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2543/2019 CONTRATO Nº 256/2019

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N º 2543/2019,** em favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, que deverá ser realizada quinzenalmente**,** no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos efetivamente recolhidos, sendo que no caso do volume de resíduos

exceder a quantidade estimada, o Município pagará o valor de R$ 7,00 (sete reais) por quilo excedente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de setembro de 2019, ou até a homologação de processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2D7EC47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bunker Comercial Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 15.978,00 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D6641FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Farmamed Produtos Hospitalares Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 3.046,90 (três mil quarenta e seis reais e noventa centavos)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:D39BDEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Kalinovski e Kalinovski Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6F955DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Medeiros de Oliveira Informática Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 30.212,00 (trinta mil duzentos e doze reais)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CB1D405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serv Imagem Sul Assistência Técnica Eireli - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 29.140,00 (vinte e nove mil cento e quarenta reais)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:115A7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2019

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serventec Tecnologia e Informática Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal da Saúde – Recursos de saldos remanescentes provenientes de Emendas Parlamentares
VALOR: R$ 6.940,95 (seis mil novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO ENTREGA: 90 dias, a contar da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2019
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã - RS, 11 de setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F4A86C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5692 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4142 de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4076 – Lei Orçamentária Anual, no valor de **R$ 55.261,65** (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de desvinculação dos recursos recebidos da Secretaria Estadual de Saúde dos programas Assistência Farmacêutica Básica e Atenção à Pessoa com Deficiência, relativo ao exercício 2018, para que possa ser utilizado nas demais Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Artigo 3º da Resolução CIB 135/2019, sendo esse valor considerado como ressarcimento ao Tesouro Municipal, por ter efetuado despesas com recursos próprios do Orçamento da Saúde naquela oportunidade, causado pelo não recebimento da transferência do Estado.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNID.ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

PROGRAMA: 0038 – Assistência Farmacêutica

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Rec. Federais e Estaduais

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.91.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 55.261,65
Fonte de Recursos: 4050 – Farmácia Básica/ Plantas Medicinais e Fitoterápicos/ Diabetes Mellitus/ Fraldas e outros insumos

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o valor repassado pela Secretaria da Saúde, referente ao exercício 2018, conforme Resolução CIB nº 135/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:576AD38F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ EDITAL DE LEILÃO N° 001/2019

O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Augusto Brum de Souza, **TORNA PÚBLICO** que realizará **Leilão** de bens inservíveis, como veículos, máquinas, sucatas e outros, a ser realizado no dia **29/10/2019**, às 10:30horas, na Secretaria de Obras, na Rua Protásio Lima de Moraes, s/n, na cidade de Tupanciretã/RS, mais informações pelo telefone (55) 3272 7500, no horário das 7 horas às 13 horas, ou com o Leiloeiro (55) 3332-3684, site www.cargneluttileiloes.com.br.

Tupanciretã, 04 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:12274C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2015

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, localizada na BR 290, Km 181, s/nº, Bairro Coréia, na cidade de Minas do Leão/RS, neste ato representada por seus representantes legais, abaixo assinados, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**. O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
É prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 16 de setembro de 2019, por 12 (doze) meses (tendo em vista que se trata de serviço de natureza continuada e ininterrupto), vigorando o mesmo então até 15 de setembro de 2020.
CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O preço estipulado do item 2.1 da Clausula Segunda é reajustado, conforme previsto no item '4.1' do instrumento, tendo como base a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 4,9636%, conforme o índice acumulado nos últimos 12 meses em % (porcentagem) tendo como base o mês de agosto, passando a ser o valor de **R$94,55 (noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),** por tonelada.
CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSOÇOES GERAIS
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
O presente Termo encontra amparo, Quanto a Prorrogação de Prazo, na Cláusula Sexta do Contrato Original e no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e quanto ao preço, no item 4.1 do instrumento originário.

E, para firmeza e validade do aqui citado, lavrou o presente Termo Aditivo, que vigora a partir desta data e que vai assinado pelas partes, em três vias teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 13 de Setembro de 2019.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
Contratada
Representantes Legal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B10403AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 286, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.399/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA KRISTOSCH DOS SANTOS ROSA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 07 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:F993F40A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 032/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 11/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de serviços para transporte de pessoas para eventos com ônibus, micro-ônibus e van, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:DD9350DB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENÂNCIO AIRES - APAE. Altera-se o Plano de Trabalho, referente ao Termo de Colaboração nº 004/2019, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2019. Ratificam as demais cláusulas do Termo. Data: 02/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9EA74AD2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENÂNCIO AIRES - CASVA. Altera-se o Plano de Trabalho, referente ao Termo de Colaboração nº 006/2019, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº 004/2019. Ratificam as demais cláusulas do Termo. Data: 02/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2DF48517

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, através da SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE - SMCE, comunica aos interessados que houve ALTERAÇÃO no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sediadas no Município de Venâncio Aires ou com Representação atuante e reconhecida no Município, para celebração de parceria, em mútua colaboração, atingindo finalidades de interesse público e recíproco através da execução de ações de caráter desportivo, definidas no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte Amador PROMIEA instituído pela Lei Municipal 5.994 de 30/08/2017, mediante a Organização e Realização de Eventos Esportivos e de Lazer e a execução de Escolinhas Esportivas, Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B68A002A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ISMED FARMACÊUTICA LTDA. Cancelou-se unilateralmente os itens 034, 097, 145 e 149 da Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C6F4573C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.344, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 20.43/2019/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Padrão 4, classe A, **ELIZANDRA NUNES**, classificação 3º lugar, no Concurso Público nº 4, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara a exercíciodas atribuições do cargo na Farmácia Central, com subordinação à Secretaria Municipal da Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 07 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 07/10/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:CD6CD3C9

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 058/2019: Registro de Preços para contratação de serviço de pavimentação e reposição de calçamento, pavimentação e reposição de calçadas. Abertura dia 18/10/2019, às 14h.
Tomada de Preços nº 017/2019: Contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para pintura interna e externa do Posto de Saúde Central. Cadastro até 18/10/2019. Visita até 23/10/2019. Abertura dia 23/10/2019 às 14h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 07 de outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:459F8BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2019

Autoriza o desmembramento de uma área de terra urbana, situado no lugar denominado Remanso, conforme Matrícula 114.561 localizada no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CVA LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra Urbana, situado no lugar denominado Remanso, conforme matricula nº 114.561 da Comarca de Capão da Canoa, Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A área de terra urbana, situado no lugar denominado Remanso, descrita no *caput* deste artigo serão desmembrado em três: Área "01", Área "02" e Área "3", com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DA MATRÍCULA Nº 114.561

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com a área superficial de **192.207,38m² (cento e noventa e dois mil, duzentos e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados)**, e um perímetro formado por seis segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parto do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590770,194m e N = 6701815,187m), que fica junto a Estrada do Mar e faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,40** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com a faixa de domínio da RS-786 (atual RS-389) – Estrada do Mar até encontrar o vértice **V2**, de coordenadas (E = 590663,454m e N = 6701655,111m); deste ponto no sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **1.033,00** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice **V3**, de coordenadas (E = 591667,176m e N = 6701410,917m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **176,00** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, em parte com o Balneário Remanso e em parte com sucessão de Mauricio Silveira de Souza, matrícula nº28.946, até encontrar o vértice **V4**, de coordenadas (E = 591742,140m e N = 6701570,153m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **29,60** metros de comprimento, fazendo divisa com a Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V5**, de coordenadas (E = 591713,706m e N = 6701578,380m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Nordeste, com **24,70** metros de comprimento, fazendo divisa a Nordeste, com a Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V6**, de coordenadas (E = 591724,532m e N = 6701600,581m); deste ponto parte o último segmento de reta, no sentido Leste/Oeste, com **978,17** metros de comprimento, dividindo-se, ao Norte, em parte com propriedade de Rui Portanova, em parte com propriedade de Melnick Even Mogno – Condomínio Blue e em parte com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial **V1**, fechando o polígono.

SITUAÇÃO PROPOSTA

ÁREA "01"

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com a área superficial de **962,25m² (novecentos e sessenta e**

dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), e um perímetro formado por quatro segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações: o primeiro segmento de reta parte do vértice **V1**, de coordenadas (E = 590770,194m e N = 6701815,187m), que fica junto a Estrada do Mar e faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,40** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com a faixa de domínio da RS-786 (atual RS-389) – Estrada do Mar até encontrar o vértice **V2**, de coordenadas (E = 590663,454m e N = 6701655,111m); deste ponto no sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **5,32** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice **V2A**, de coordenadas (E = 590668,624m e N = 6701653,853m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **192,50** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, com Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V1A**, de coordenadas (E = 590775,420m e N = 6701814,011m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **5,36** metros de comprimento, fazendo divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial **V1**, fechando o polígono.

ÁREA "02"

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com a área superficial de **187.871,14m² (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um metros e quatorze decímetros quadrados)**, e um perímetro formado por nove segmentos que têm as seguintes dimensões e confrontações**:** o primeiro segmento de reta parte do vértice **V1A**, de coordenadas (E = 590775,420m e N = 6701814,011m), que faz divisa com propriedade de Pedro Laury da Costa, com **192,50** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão Área 01 desmembrada, até encontrar o vértice **V2A**, de coordenadas (E = 590668,624m e N = 6701653,853m); deste ponto no sentido Oeste/Leste parte o segundo segmento com **1.027,68** metros de comprimento, dividindo-se com Condomínio Ventura, até encontrar o vértice **V3**, de coordenadas (E = 591667,176m e N = 6701410,917m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, com **62,87** metros de comprimento, fazendo divisa a Leste, com o Balneário Remanso, até encontrar o vértice **V3A**, de coordenadas (E = 591693,955m e N = 6701467,800m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **5,78** metros de comprimento, fazendo divisa com Área 03 desmembrada, até encontrar o vértice **V4A**, de coordenadas (E = 591688,450m e N = 6701469,549m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Noroeste, com **13,72** metros de comprimento, fazendo divisa a Nordeste, com a Área 03 desmembrada, até encontrar o vértice **V5A**, de coordenadas (E = 591676,230m e N = 6701475,784m); deste ponto por uma linha curva com raio 17,50 metros e **43,59** metros de desenvolvimento, fazendo divisa com Área 03 desmembrada, até encontrar o ponto **V6A**, de coordenadas (E = 591681,067m e N = 6701508,593m); deste ponto, parte outro segmento de reta no sentido Nordeste, com **77,04** metros de comprimento, fazendo divisa com a Área 03 desmembrada, até encontrar o vértice **V5,** de coordenadas (E = 591713,706m e N = 6701578,380m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Nordeste, com **24,70** metros de comprimento, fazendo divisa a Nordeste, com Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice **V6,** de coordenadas (E = 591724,532m e N = 6701600,581m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Leste/Oeste, com **972,81** metros de comprimento, fazendo divisa em parte com propriedade de Rui Portanova, em parte com propriedade de Melnick Even Mogno – Condomínio Blue e em parte com propriedade de Pedro Laury da Costa, até encontrar o vértice inicial **V1A**, fechando o polígono.

ÁREA "03"

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, destinada ao prolongamento projetado da Rua Rio Camisas, situada no lugar denominado REMANSO, antigo Passo da Lagoa, no município de **XANGRI-LÁ/RS**, com a área superficial de **3.373,99m² (três mil, trezentos e setenta e três metros e noventa e nove decímetros quadrados)**, e um perímetro formado por seis segmentos de reta que têm as seguintes dimensões e confrontações**:** o primeiro segmento de reta parto do vértice **V5**, de coordenadas (E = 591713.706m e N = 6701578,380m), que fica junto a Rua Rio Camisas, com **77,04** metros de comprimento no sentido Sudoeste, fazendo divisa, em toda sua extensão com Área 02 desmembrada até encontrar o vértice **V6A**, de coordenadas (E = 591681,067m e N = 6701508,593m); deste ponto por uma linha curva com raio de 17,50 metros e com **43,59** metros de desenvolvimento, dividindo-se com Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V5A**, de coordenadas (E = 591676,230m e N = 6701475,784m); deste ponto inflete no sentido Sudeste, com **13,72** metros de comprimento, fazendo divisa com a Área 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V4A**, de coordenadas (E = 591688,450m e N = 6701469,549m); deste ponto, fazendo ângulo interno com o segmento anterior, parte outro segmento de reta no sentido Oeste/Leste, com **5,78** metros de comprimento, fazendo divisa com a Àrea 02 desmembrada, até encontrar o vértice **V3A**, de coordenadas (E = 5916932,955m e N = 6701467,800m); deste ponto inflete no sentido Nordeste, com **113,13** metros de comprimento, fazendo divisa com sucessão de Mauricio Silveira de Souza, matrícula nº28.946, até encontrar o vértice **V4**, de coordenadas (E = 591742,140m e N = 6701570,153m); deste ponto inflete no sentido Noroeste, com **29,60** metros de comprimento, fazendo divisa com a Rua Rio Camisas, até encontrar o vértice inicial **V5**, fechando o polígono.

Art.2º O presente desmembramento é realizado com base nos Processos Administrativos nº 16474/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8F43C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79/2019

Autoriza a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 09, 10 e 11, da Quadra "G", localizado no Condomínio Horizontal de lotes Sense Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de UGHINI – INCORPORAÇÕES XANGRI-LÁ LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 09 (nove), Lote 10 (dez) e Lote 11 (onze), da Quadra "G", Setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado no Condomínio Horizontal de lotes denominado Sense Incorporações Xangri-Lá Ltda, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **UGHINI – INCORPORAÇÕES XANGRI-LÁ LTDA**, conforme matriculas nº 881, 882 e 883, da Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 09A (nove A) e Lote 09B (nove B) da Quadra "G", com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE Nº 09 (NOVE) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado SENSE XANGRI-LÀ, localizado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do lote nº 09/10/11 (nove, dez, onze) da Quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 46,00m (quarenta e seis metros) de largura na frente e 46,00m (quarenta e seis metros) de largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com a via de Circulação 3 (três), onde faz frente; ao ***Sul***, com a Área Condominial 7 (sete); a ***Leste***, com a área Condominial 7 (sete), onde forma esquina e a ***Oeste***, com o lote 08 (oito), tendo área privativa de 1.380,00m² (um mil trezentos e oitenta metros quadrados), área real de uso comum de 2.020,48m² (dois mil, vinte metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e a área de real total de 3.400,48m² (três mil, quatrocentos metros e quarenta e oito decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,019851, formando esquina com Área Condominial 7 (sete), localizado no quarteirão formado pela via de circulação 3 (três) e Área Condominial 7 (sete).

Situação Proposta:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE Nº 9 (NOVE) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado SENSE XANGRI-LÀ, localizado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do Lote nº 09 (nove), e parte do lote 10 (dez) da Quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 23,00m (vinte e três metros) de largura na frente e 23,00m (vinte e três metros) de largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com a via de Circulação 3 (três), onde faz frente; ao ***Sul***, com a Área Condominial 7 (sete); a ***Leste***, com o lote 11 (onze) e a ***Oeste***, com o lote 08 (oito), tendo área privativa de 690,00m² (seiscentos e noventa metros quadrados), área real de uso comum de 1.010,24m² (um mil, dez metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e a área de real total de 1.700,24m² (um mil, setecentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0099255, que dista 23,00m (vinte e três metros) da esquina com Área Condominial 7 (sete), localizado no quarteirão formado pela via de circulação 3 (três) e Área Condominial 7 (sete).

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE Nº 9A (NOVE A) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado SENSE XANGRI-LÀ, localizado na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído do Lote nº 09A (nove A), e parte do lote 11 (onze) da Quadra "G", tendo as seguintes medidas: medindo 23,00m (vinte e três metros) de largura na frente e 23,00m (vinte e três metros) de largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao ***Norte***, com a via de Circulação 3 (três), onde faz frente; ao ***Sul***, com a Área Condominial 7 (sete); a ***Leste***, com Área de Condominial 7 (sete), e a ***Oeste***, com o lote 09 (nove), tendo área privativa de 690,00m² (seiscentos e noventa metros quadrados), área real de uso comum de 1.010,24m² (um mil, dez metros e vinte e quatro decímetros quadrados) e a área de real total de 1.700,24m² (um mil, setecentos metros e vinte e quatro decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,0099255, que forma esquina com Área Condominial 7 (sete), localizado no quarteirão formado pela via de circulação 3 (três) e Área Condominial 7 (sete).

Art. 2º A presente unificação seguida de desmembramento é realizada com base no Processo Administrativo nº 14605/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4FC19709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**01**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	94	33.50.43/0000	Subvenções Sociais	R$	30.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2115	Banda Municipal de Xangri-Lá		
Elemento	896	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	25.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ	2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:879403B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2019

Autoriza o desmembramento dos Lote 01 da Quadra 1-CA, pelo cadastro municipal quadra nº 25, localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SULFENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da

Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do Lotes 01 (um) da Quadra 1-CA (um CA) que pelo cadastro municipal Quadra 25 (vinte e cinco), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SULFENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** conforme matricula nº 57.670 da Comarca de Capão da Canoa – Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desmembrado em quatro novos lotes, que serão denominados de **Lote 01** (um), **Lote 26** (vinte e seis), **Lote 27** (vinte e sete) e **Lote 28** (vinte e oito), da Quadra 1-CA (um CA) que pelo cadastro municipal Quadra 25 (vinte e cinco), com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído dos lotes nº 01 (um), da quadra 1-CA (um-CA), pelo cadastro municipal é a quadra 0025 (vinte e cinco), setor 373 (trezentos e setenta e três) com área superficial de 2.145,00m² (dois mil cento e quarenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: Partindo-se do vértice 01(um) que divisa entre as Ruas Rio Ibicuí e Rua Rio Forqueta a Sudoeste, inicia a poligonal, percorrendo a distância de 47,50m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) chega-se ao vértice 02 (dois) confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua Rio Ibicuí até chegar no Vértice 02 (dois); depois do que forma o ângulo reto na direção Sul/Norte, medindo 30,00m (trinta metros), até chegar ao vértice 03(três),confrontando neste trecho a sudeste com o lote nº 25(vinte cinco); depois do que forma um novo ângulo reto na direção Leste/Oeste, medindo 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), até chegar ao vértice 04 (quatro) confrontando neste trecho a Nordeste com o lote nº24 (vinte e quatro), depois que forma novo ângulo reto na direção Sul/Norte, medindo 24(vinte quatro metros), até chegar ao vértice 05(cinco),confrontando neste trecho a Sudeste com os lotes 23(vinte três) e 24(vinte e quatro); depois do que forma novo ângulo reto na direção Leste/oeste, medindo 30,00m (trinta metros) até chegar ao vértice 06(seis), confrontando neste trecho a Nordeste com o lote nº 03 (três); depois forma novo ângulo reto na direção Norte/Sul, medindo 54,00m(cinquenta e quatro metros), até chegar ao vértice 01 (um), confrontando neste trecho a Noroeste com a Rua Rio Forqueta e encerrando a poligonal de 06 (seis) lados com área superficial de 2.145,00 m² (dois mil cento e quarenta e cinco metros quadrados), estando o quarteirão formado pelas Ruas Rio Forqueta, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Carreiro e Alameda Rio Dourado.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 01

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um) da Quadra 1-CA (um-CA), pelo cadastro municipal Quadra 25 (vinte e cinco), Setor 373 (trezentos e setenta e três) medindo 30,35 m (trinta metros e trinta e cinco centímetros) de largura na frente e mesma largura nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com área superficial de 910,50m²(novecentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote 03 (três); ao Sul, com parte do Lote 28 (vinte e oito) e Lote 27(vinte e sete); a Leste, com parte do Lote 27 (vinte e sete), Lote 24 (vinte e quatro) e Lote 23 (vinte e três); e, ao Oeste, com a Rua Rio Forqueta, onde faz frente; distando 23,65m (vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) da esquina na Rua Rio Ibicuí; estando o quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Carreiro e Alameda Rio Dourado. Tendo um Prédio Residencial em Alvenaria, com área de 207,35 m2 (duzentos e sete metros e trinta e cinco decímetros quadrados).

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 26

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 26 (vinte e seis), da Quadra 1-CA (um-CA), pelo cadastro municipal é a Quadra 25 (vinte e cinco), Setor 373(trezentos e setenta e três), medindo 15,00m (quinze metros) de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote 24 (vinte e quatro); ao Sul, com a Rua Rio Ibicuí, onde faz frente; a Leste, com o Lote 25 (vinte e cinco); e, ao Oeste, com o Lote 27 (vinte e sete); distando 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Rio Carreiro; estando o quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Carreiro e Alameda Rio Dourado.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 27

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 27 (vinte e sete), da Quadra 1-CA (um-CA), pelo cadastro municipal é a Quadra 25 (vinte e cinco), Setor 373(trezentos e setenta e três), medindo 16,00m (dezesseis metros) de largura na frente e mesma medida nos fundos formada em dois seguimentos: medindo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), confrontando com parte do lote 01 e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com parte do lote 24, comprimento no lado Oeste, mede 30,00m (trinta metros) em dois seguimentos: 23,65m (vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros), com o lote 28, e 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros), com parte do lote 01, ao Leste mede 30,00m (trinta metros), com área superficial de 394,27 m² (trezentos e noventa e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote 01 (um) e parte do Lote 24 (vinte e quatro); ao Sul, com a Rua Rio Ibicuí, onde faz frente; a Leste, com o Lote 26 (vinte e seis); e, ao Oeste, com o Lote 28 (vinte e oito) e parte do Lote 01 (um); distando 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) com a Rua Rio Forqueta; estando o quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Carreiro e Alameda Rio Dourado.

SITUAÇÃO PROPOSTA DO LOTE 28

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 28 (vinte e oito), da Quadra 1-CA (um-CA), pelo cadastro municipal é a Quadra 25 (vinte e cinco), Setor 373(trezentos e setenta e três), medindo 16,50m (dezesseis e cinquenta metros) de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 23,65 m (vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, com área superficial de 390,23 m² (trezentos e noventa metros e vinte e três decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do Lote 01 (um); ao Sul, com a Rua Rio Ibicuí, onde faz frente; a Leste, com parte do Lote 27 (vinte e sete); e, ao Oeste, com a Rua Rio Forqueta, para onde também faz frente e forma esquina; estando o quarteirão formado pela Rua Rio Forqueta, Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Carreiro e Alameda Rio Dourado.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 15499/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B9CE7EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2019

Altera a redação do Decreto nº 49, de 20 de fevereiro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do Art. 3º do Decreto nº 49/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º...
§ 1º As Comissões Permanentes ou não serão compostas por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros titulares, com exceção da Comissão de Avaliação de Desempenho – COMADE, designada pela Portaria nº 9667/2019, respaldada pelo inciso I, do art. 11, da Lei Complementar nº 34/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:14F201A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2019

Autoriza o Poder Legislativo a utilizar as imagens do vídeo institucional do Município de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo a utilizar as imagens do vídeo institucional do Município de Xangri-Lá, tendo em vista a economia de despesas para a produção de novas imagens, bem como prospectar a divulgação e projeção do município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:50F9C698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2019

Autoriza a unificação dos lotes B64 e B66 da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SÉRGIO ANTÔNIO SIEGLE DE ÁVILA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes B64 (B sessenta e quatro) e B66 (B sessenta e seis) da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SÉRGIO ANTÔNIO SIEGLE DE ÁVILA**, conforme matriculas nº 84.645 e 3.492 da Comarca de Capão da Canoa, Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes B64 (B sessenta e quatro) da Quadra "B", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL DO LOTE NÚMERO B64 (B sessenta e quatro) - Um terreno urbano situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Enseada, Lagos de Xangri-Lá, localizado nos fundos da praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído dos Lotes B64 (B sessenta e quatro), B65 (B sessenta e cinco) e B66 (B sessenta e seis), que farão parte de um único Lote denominado Lote B64 (B sessenta e quatro), da Quadra "B", com as seguintes medidas e confrontações: medindo 34,87m (trina e quatro metros e oitenta e sete centímetros) de frente, confrontando-se ao Nordeste com a Circulação 04 (quatro); 76,97m (setenta e seis metros e noventa e sete centímetros) nos fundos, confrontando a Sudoeste com área de uso comum 13 (treze); por 30,01m (trinta metros e um centímetro) de comprimento de frente a fundos, em confrontando Noroeste, lado direito, com o lote B63 (B sessenta e três); 30,08m (trinta metros e oito centímetros) de comprimento de frente a fundos, confrontado a Nordeste, lado esquerdo com a drenagem; tendo área real privativa de 1.676,38m2 (um mil seiscentos e setenta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados) e área real de uso comum de 2.694,72m2 (dois mil seiscentos e noventa e quatro metros e setenta e dois decímetros quadrados), e área total de 4.371,10m2 (quatro mil, trezentos e setenta e um metros e dez decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,006061, distando 131,78m (cento e trinta e um metros e setenta e oito centímetros) da esquina da Circulação 02 (dois), localizado no quarteirão formado pelas Circulações 02 (dois), 03 (três), 06 (seis) e 07 (sete).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 16412/2019 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9B9216EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2019

Altera dispositivos do Decreto nº 72, de 23 de agosto de 2019, que estabelece normas e procedimentos para o Transporte e Frota Municipal.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º – Ficam acrescidosos incisos XIV e XV ao art. 7º do Decreto nº 72/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º...

XIV – Encaminhar ao vigilante de plantão a planilha de controle de entrada e saída de veículos (Anexo I), dos postos onde os veículos estão abrigados.
XV – Coletar as planilhas de controle de entrada e saída de veículos, processar e analisar as informações confrontando-as com os dados do diário de bordo dos veículos e dos sistemas de gestão.

Art. 2º - Acrescenta e numera os Anexos I e II do Decreto nº 72/2019, que passam a vigorar conforme redação em anexo.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5ACF9222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2019

Estabelece o Regulamento de Operação e Controle do Transporte Individual de Passageiros – táxi, previsto na Lei Municipal nº 2073, de 17 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no inciso IX do art.7º da Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá, que dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.073, de 17 de julho de 2019.
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento profissional periódico a todos os integrantes do sistema de transporte individual (táxi).
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para escolha e operação de pontos de estacionamento de táxi.
Considerando a necessidade de proporcionar às autoridades fiscalizadoras, as condições precisas para o exercício do ato de fiscalização.
Considerando a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimento uniformes e transparentes para todos os veículos táxis que circulam e operam em Xangri-Lá.
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos de aluguel, providos de taxímetros e sujeitos a licenciamento pelo Município, reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.073, de 17 de julho de 2019, por este Decreto e demais atos normativos que forem expedidos pelo Executivo.
Art. 2º Para todos os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 2.073, de 17 de julho de 2019, define-se como táxi o veículo automotor de aluguel, provido de taxímetro e destinado ao transporte individual de passageiros mediante preço fixado em tarifa pelo Poder Público, segundo os critérios e normas fixadas em Lei.
Art. 3º Os veículos, visando a inclusão e a operação no sistema, deverão, na oportunidade da emissão do Alvará de Tráfego, estar licenciados em nome do permissionário, trazendo o documento CRV tal informação, bem como deverão ser equipados com totalizadores, na forma estabelecida pelo INMETRO ou órgão que venha a lhe substituir.
Art. 4º As permissões para exploração de serviços de táxis somente serão expedidas mediante apresentação de:
I - Fotocópia simples da Carteira Nacional de Habilitação;
II - Comprovante de residência no Município de Xangri-Lá;
III - Certidão Negativa de Registro e Distribuição, Estadual e Federal, para os crimes contra a vida (homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio; aborto), roubo, furto, estupro, corrupção de menores, tráfico de entorpecentes e sequestro, bem como suas tentativas;
IV - Inscrição no ISSQN junto à Secretaria Municipal da Fazenda;
V – Fotocópia do CRLV indicando o registro do veículo no Município de Xangri-Lá, e em nome do pretenso permissionário;
VI – Fotocópia simples do CPF;
VII - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
VIII - Inscrição no INSS.

Parágrafo único. A Certidão Negativa de Registro e Distribuição deverá ser apresentada sempre na renovação da ICTP - Identidade de Condutor de Transporte Público, não podendo, para efeito de aceitação do documento, transcorrer lapso superior a 90 (noventa) dias entre sua expedição e a apresentação perante o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

CAPITULO II
DO REGISTRO DE PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES
Art. 5º Os permissionários do serviço de transporte público de passageiros individuais - táxi poderão apresentar e cadastrar, no máximo, 03(três) condutores auxiliares.
Art. 6º O comparecimento pessoal poderá ser suprido por meio de instrumento público de procuração, reconhecida a firma por autenticidade ou reconhecida nos termos da lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, devendo o documento trazer expressos os poderes para o ato específico que o outorgado pretende promover.
Parágrafo único. A aceitação da procuração é condicionada a decorrência do prazo de 120 (cento e vinte) dias entre a autenticação e apresentação junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 7º Para o cadastramento, o permissionário e o condutor auxiliar deverão apresentar no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira Nacional de Habilitação de Categoria estabelecida pela Legislação Federal e Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente, quando o cadastramento referir-se a condutor;
b) Certidão Negativa de Registro e Distribuição, Estadual e Federal, para os crimes contra a vida (homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio; aborto), roubo, furto, estupro, corrupção de menores, tráfico de entorpecentes e sequestro, bem como suas tentativas;
c) Contrato de Cessão de Veículo em Regime de Colaboração ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, se for o caso;
d) Comprovante de residência no Município de Xangri-Lá;
e) Inscrição no INSS;
Art. 8º Ao rescindir contrato com condutor auxiliar empregado ou autônomo, o permissionário, por meio de protocolo, deverá comunicar imediatamente por escrito ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, apresentando os seguintes documentos:
a) ICTP do condutor dispensado, salvo justificativa aceita pela Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
b) requerimento assinado pela(s) parte(s) interessada(s),
c) fotocópia do documento de identidade da(s) parte(s).
Art. 9ºA ICTP - Identidade de Condutor de Transporte Público terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovada igualmente quando vencida a validade da Carteira Nacional de Habilitação no curso do prazo referido.

Art. 10 Para obtenção de segunda via da Identidade de Condutor de Transporte Público, o requerente deverá apresentar o registro de ocorrência da Polícia Civil - SSP, Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e Contrato de Cessão de Veículo em Regime de Colaboração ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, conforme o caso, ficando registrado o fornecimento da segundo via em sua ficha cadastral e no próprio documento.
Art. 11 Será cobrado, a título de preço público, o valor equivalente 02(duas) bandeiradas por carteira de identidade de condutor, que deverá ser recolhido por meio de documento bancário emitido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 12 Para fins exclusivos de renovação, a Identidade de Condutor de Transporte Público terá sua validade prorrogada por 30 (trinta) dias após o vencimento.
Art. 13A Identidade de Condutor de Transporte Público somente terá validade quando acompanhada da Carteira Nacional de Habilitação e, tratando-se de habilitação antiga, Carteira de Identidade expedida pelo órgão competente.
Art. 14 Nos casos em que o veículo registrado no prefixo ao qual vincula-se o condutor se encontrar fora de operação, em decorrência de acidente ou conserto mecânico, poderá ser autorizada a expedição de Identidade de Condutor de Transporte Público temporária, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período uma única vez, documento este que trará o prefixo ao qual se dará a vinculação temporária, observando o disposto no art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. O condutor deverá estar acompanhado do permissionário do prefixo junto ao qual pretende seja dada a autorização temporária e trazer, tratando-se de acidente automobilístico, ocorrência do evento.

CAPÍTULO III
DOS VEICULOS E VISTORIA.
Art. 15São vedados o ingresso na frota e a transferência entre permissionários de veículos equipados com 02(duas) portas, garantindo-se àqueles já registrados junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras a continuidade das atividades até sua substituição, observada a vida útil máxima do veículo permitida.
Art. 16O número de passageiros transportados fica limitado ao informado pelo fabricante do veículo e, deduzido o motorista, a 04 (quatro) ocupantes.
Parágrafo único. Para efeitos de lotação do veículo, toda a pessoa transportada é considerada passageiro.
Art. 17 Para efeito de tarifa a ser aplicada, são considerados passageiros os maiores de 07 (sete) anos de idade, inclusive.
Art. 18O transporte de animais de médio e pequeno porte ficará a critério do condutor do veículo.
Parágrafo único. É vedado o transporte de animais de grande porte.
Art. 19 Os veículos licenciados para o serviço de táxi deverão ser caracterizados, conforme art. 27 da Lei nº 2.073/2019, conforme especificação que segue:
I - Adesivos obrigatórios nas duas portas dianteiras, medindo 20 cm de altura x 30 cm de largura, com largura das letras de 4 cm, espessura das letras de 1,5 cm, com a seguinte inscrição: TÁXI.
Art. 20 Todo o veículo licenciado deverá estar dotado de caixa luminosa, com a palavra "TÁXI", na forma da legislação vigente, e o número correspondente ao prefixo no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 21É obrigatória, para todos os veículos em operação na frota, a vistoria periódica, observados os prazos expressos na Lei nº 2073, de 17 de julho de 2019, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética.
§ 1º O veículo que não atender as exigências prescritas neste artigo, terá sua licença suspensa e seu taxímetro lacrado de forma a impedir a prestação do serviço, até que seja liberado em nova vistoria.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a autoridade competente mandará relacionar os reparos ou reformas exigidas, em formulários apropriados, entregando-se uma das vias ao condutor de veículo.
§ 3º O Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras providenciará na retirada de circulação daqueles veículos que não estejam em condições de utilização para o fim a que se destinam ou não tenham recebido, satisfatoriamente, os reparos ou reforma exigidas nos termos deste artigo.
§ 4º Para efeito de comprovação do cumprimento das disposições deste artigo, o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras emitirá selo de Vistoria, que será afixado obrigatoriamente na parte interna do veículo de forma adequada e visível.
§ 5º A existência de penalidades aplicadas, vencidas e não adimplidas impede a realização da vistoria.
Art. 22O preço público cobrado para execução de vistoria nos veículos de transporte individual será o correspondente a 8.5 bandeiradas.
Art. 23O serviço de transporte individual de passageiros só poderá ser prestado por veículos cuja vida útil seja inferior ou igual a 10(dez) anos, contada esta do ano do primeiro emplacamento.
§ 1º Quando não for apresentada a certidão a vida útil será contada de acordo com o ano da fabricação do veículo.
§ 2º Para efeito de cálculo da vida útil o ano fechará em 31 de dezembro.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS
Art. 24A substituição de veículos na frota de táxi poderá ser efetuada:
I - Quando o veículo que ingressar na frota for mais velho do que aquele que a deixa, observando que:

a) É vedado o ingresso de veículos que possuam vida útil superior a 05 (cinco) anos, observado o ano do primeiro emplacamento.

b) O veículo que ingressa não pode exceder em mais de 03 (três) anos a vida útil daquele que deixa a frota.
II - Quando o veículo que ingressar na frota for mais novo do que aquele que a deixa, observado o ano do primeiro emplacamento, desde que respeitada a vida útil máxima, conforme artigo 23 deste Decreto.
III - Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo, observando a vida útil máxima do veículo que ingressa na frota, conforme art. 23 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO:
Art. 25O ponto de estacionamento de táxi é o local de espera, embarque e desembarque de passageiros, devidamente identificado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, de uso exclusivo dos veículos destinados ao transporte individual de passageiros.
Art. 26 Os pontos de estacionamento dividem-se nas seguintes categorias:
a) FIXO, aquele dotado de telefone e representado por meio do supervisor eleito pelos permissionários de táxi licenciados pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras para operar no ponto;
b) LIVRE, são os locais definidos pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, devidamente sinalizados, em que todos os veículos que compõem a frota de táxi poderão estacionar, observado o limite de vagas definido;
c) EVENTUAL, aquele criado especificamente para atender demanda eventual como espetáculos culturais, feiras, eventos esportivos ou outros que sejam esporádicos, desde que assim entendida a conveniência pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, e seja devidamente sinalizado para o evento em questão.
Art. 27 Os Pontos de Estacionamento poderão ser livres em período integral ou somente naqueles dias e horários convenientes, conforme definição do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 28 Serão considerados integrantes de um Ponto de Estacionamento Fixo os permissionários cadastrados pelo poder concedente e que receberem a respectiva Licença Especial para Estacionamento.
§ 1º O acesso à nova vaga de Ponto de Estacionamento Fixo será efetuado pelo meio único do sorteio público, atendendo critérios a serem estabelecidos, exclusivamente, pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras em Edital, dada ciência prévia ao sindicato da categoria, oportunizando a apresentação de sugestões pelo mesmo.

§ 2º Fica assegurado ao permissionário que não possuir a respectiva Licença Especial Para Estacionamento, o direito do uso de ponto de estacionamento fixo, ponto de espera ou ponto livre desde que não haja, na área de estacionamento, nenhum veículo licenciado, na proporção de um por ponto.
§ 3º Os critérios para o acesso observarão a qualificação do veículo e do condutor, ficando a quantificação a ser definida quando do Edital, observadas as características e necessidades do Ponto.
§ 4º É vedada a inscrição em sorteio de vaga de Ponto de Estacionamento ao permissionário já licenciado em Ponto Fixo diverso.
§ 5º Ao permissionário que for contemplado com vaga no sorteio de acesso ao Ponto, será assegurado período de adaptação às exigências de qualificação previstas no Edital, conforme prazo definido no mesmo documento, o qual será improrrogável.
§ 6º Findo o prazo do parágrafo anterior, não tendo o permissionário efetuado a qualificação necessária, será o mesmo excluído do Ponto, preenchendo-se a respectiva vaga com o suplente melhor classificado na ordem de sorteio.
Art. 29O mesmo prefixo não poderá integrar mais de um Ponto de Estacionamento Fixo.
Parágrafo único. É facultado ao licenciado em Ponto de Estacionamento Fixo utilizar Ponto de Espera de rádio-táxi, desde que preenchidas as condições para tanto, sem que implique ofensa ao disposto no caput.
Art. 30 Os pedidos de criação de novos pontos de estacionamentos poderão ser formalizados por qualquer cidadão perante o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Parágrafo único. Autorizada a criação de novo Ponto de Estacionamento, anteriormente à publicação do respectivo Edital será dada ciência ao sindicato da categoria, de modo a garantir a efetiva publicidade do ato junto aos interessados.
Art. 31O estacionamento dos veículos no Ponto de Estacionamento fica limitado ao número de vagas indicados na sinalização ou ao espaço físico existente dentro da área delimitada.
Art. 32O número de vagas físicas para estacionamento no Ponto Fixo será equivalente, no máximo, a 70% (setenta por cento) do número de veículos cadastrados no mesmo.
Art. 33 Se não for possível atender disposto no artigo anterior, poderá ser criado um anexo ao Ponto, nas proximidades imediatas deste.
§ 1º O anexo ficará sujeito à fiscalização como se Ponto fosse, mesmo que localizado em área particular.
§ 2º A negativa em permitir a fiscalização do anexo resultará na revogação da autorização para seu funcionamento.

CAPITULO VI
DOS VOLUMES E ANIMAIS
Art. 34 A contraprestação do serviço será efetuada, por meio da tarifa indicada, exclusivamente, no equipamento taximétrico do veículo, excetuadas as seguintes hipóteses:
I - quando o serviço implicar no transporte de objetos do tipo "sacola de supermercado" que excedam a 12 (doze) unidades, situação em que é facultado ao condutor acrescer ao valor indicado no taxímetro a importância de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por volume excedente transportado, a partir da décima terceira sacola;
II - quando a quantidade de objetos exceder ao número de três volumes de mão e uma mala normal, situação em que será facultado ao condutor acrescer ao valor indicado no taxímetro a importância de R$ 1,00 (um real) por volume excedente transportado; e
III - quando do transporte de animais de estimação de pequeno e médio porte, bem como de volumes de grandes proporções (inclusive malas e similares), quais sejam aqueles objetos que, somadas a largura, o comprimento e a altura, excedam a 172cm (cento e setenta e dois centímetros), hipóteses nas quais, além da tarifa indicada no taxímetro, será facultado ao condutor acrescer a importância máxima de R$ 5,00 (cinco reais) por unidade transportada.
Parágrafo único. O valor referente à cobrança adicional prevista nos incs. I, II e III deste artigo deverá ser previamente indicado ao usuário, a fim de permitir sua recusa, sendo vedada sua exigência pelo transportador, quando referido após o início do deslocamento.
Art. 35 O usuário terá direito de transportar na cabina, sem cobrança adicional:
I - até 3 (três) volumes de mão do "padrão aeroporto", quais sejam, aqueles com dimensão máxima total (somadas a largura, o comprimento e a altura) de 115cm (cento e quinze centímetros) cada um; e
II - 1 (um) volume do tipo mala, com a dimensão máxima total de até 172cm (cento e setenta e dois centímetros).
Parágrafo único. Independentemente de o transporte ser feito na cabine de passageiros ou no porta-malas, não será efetuada cobrança dos objetos transportados até os limites estabelecidos pelo presente Decreto.
Art. 36 O adicional pelo transporte de volumes poderá ser cobrado pelo condutor.
§ 1º A cobrança dos volumes de grandes proporções, prevista no inc. III do artigo 34, somente será facultada ao motorista se este dispuser, no veículo, de instrumento próprio para efetuar a medição (trena, fita métrica, etc.), de modo a permitir ao passageiro a devida verificação das medidas.
§ 2º Não possuindo o instrumento de medição mencionado no § 1º deste artigo, o condutor deverá transportar os objetos com a presunção de que estes se enquadrem nos tipos "pequeno" ou "médio", somente podendo efetuar cobrança adicional ao valor do taxímetro caso o faça observando as disposições do inc. II do art. 34.
§ 3º Nos moldes do parágrafo anterior, a ausência de instrumento para medir as proporções do volume tipo mala normal descrito no art. 35 deste implicará o dever de transportar a mala na cabine, se assim desejar o passageiro.
Art. 37 É vedada a cobrança de adicional para o transporte de cão-guia ou de equipamentos necessários ao deslocamento das pessoas com mobilidade ou visão reduzida, nos termos do inciso IV do art. 17 da Lei nº 2073/2019.
Art. 38 A constatação de que o condutor tenha efetuado cobrança adicional fora dos estritos termos desteDecretoensejará a autuação do prefixo com base no disposto no inc. XV do art. 48 deste Decreto.
Art. 39 É facultado ao condutor efetuar o transporte de animais de médio e pequeno porte, sendo vedado o transporte de animais de grande porte.
Art. 40 Os objetos ou animais transportados não poderão possuir dimensões que excedam os limites físicos do veículo, devendo ser acomodados de tal forma que não impliquem obstrução às portas, às janelas ou ao porta-malas, vedada qualquer forma de transporte externa ou sobre a carroçaria.
Parágrafo único. Não sendo possível a colocação do objeto a ser transportado no porta-malas, é facultado ao motorista efetuar a viagem, mediante sua acomodação no banco traseiro do veículo, ou, ainda, recusar a corrida.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS
Art. 41 A prestação do serviço de transporte individual de passageiro – táxi, em desacordo com as normas estabelecidas acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, sem prejuízo de outras previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal.
Parágrafo único. As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Secretário Municipal de Obras, que ordenará a expedição da notificação ao permissionário.
Art. 42 Para fins de controle da prestação de serviços de que trata este Decreto será efetuado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras registro das infrações referente as permissões e aos condutores.
§ 1º O permissionário condutor terá duas fichas cadastrais para fins de controle da pontuação das infrações, uma como permissionário e outra como condutor, se o for.
§ 2º A assinatura, no ato da autuação, valerá como indicação da autoria, gerando o mesmo efeito a recusa do infrator em assinar o documento, fato que será informado pelo fiscal.
§ 3º Notificado o permissionário, terá este o prazo de 15(quinze) dias para indicar a autoria, informando se foi o próprio ou o condutor cadastrado no prefixo quem praticou a infração, devendo a indicação conter, sempre, a assinatura do permissionário e, sendo o caso, a do condutor, e estar acompanhada de cópias da Carteira Nacional de Habilitação e da ICTP - Identidade de Condutor de Transporte Público de Passageiros – Táxi.
§ 4º Não sendo indicada a autoria referida no parágrafo anterior, será atribuída no registro da permissão a pontuação correspondente.

Art. 43 A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do permissionário, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Obras.
§ 1º No caso de identificação de condutor, este poderá apresentar a defesa, observado o prazo limite imposto pela notificação do permissionário.
§ 2º A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.
§ 3º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.
§ 4º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa ou tendo esta sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação do penalizado.
Art. 44 Da aplicação da penalidade, caberá recurso para decisão final, no prazo de 15(quinze dias) contados da notificação do indeferimento, interposto, sempre, perante o Secretário Municipal de Obras e dirigido ao Prefeito Municipal.
Art. 45A inobservância dos preceitos que regem o Sistema de Transporte Individual de Passageiros por táxi autorizará o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras adotar e aplicar um dos seguintes procedimentos:
I - Penalidades:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão da permissão;
d) Suspensão do condutor;
e) Cassação da permissão;
f) Descadastramento da função de condutor;
g) determinação para devolução de valores e bens a passageiros.

II – Medidas administrativas:

a) notificação para regularização;
b) retenção do veículo;
c) recolhimento do veículo;
d) reomção do veículo;
e) recolhimento de documentos;
f) apreensão de documentos ou equipamentos;
g) restrição para cadastramento;
h) interdição preventiva dos serviços;
g) outras que se fizerem necessárias.
§ 1º A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento quando o condutor ou permissionário não sanarem o motivo que deu causa ao procedimento, dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo Agente.
§ 2º Aplicada medida de recolhimento, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário do prefixo, salvo motivo de força maior aceito pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
§ 3º A aplicação de suspensão implicará afastamento das atividades pelo prazo de 05(cinco) dias, tratando-se de penalidades graves, e de 15(quinze) dias, tratando-se de gravíssima, sendo a competência para a aplicação da penalidade exclusiva do Secretário Municipal de Obras.
§ 4º Nas infrações que gerarem, concomitantemente, atribuição de pontuação à permissão e ao condutor, a responsabilidade pela eventual multa caberá ao permissionário.
§ 5º O vencimento da multa se dará em 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável.
Art. 46São infrações LEVES, imputadas ao permissionário ou ao condutor do transporte individual de passageiro – táxi, as seguintes condutas:
I – Deixar de participar de cursos ou seminários determinados pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Penalidade: multa
Pontuação: condutor ou permissionário, conforme o caso.

II - Deixar de atualizar os dados constantes do cadastro;
Penalidade: multa
Pontuação: permissionário e condutor, conforme o caso.

III - Deixar de devolver a Identidade de condutor de transporte público referente ao prefixo em que está sendo descadastrado;
Penalidade: multa
Pontuação: permissionário e condutor

IV - Fumar quando transportando passageiro;
Penalidade: multa
Pontuação: condutor

V – Não observar a lotação do veículo;
Penalidade: multa
Pontuação: condutor,
Medida administrativa: retenção do veículo

VI - Não portar no veículo guia de ruas com os logradouros do Município, ou portar publicação superior a 03 (três) anos;
Penalidade: multa
Pontuação: permissionário e condutor.

VII – Ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo;
Medida administrativa: notificação para regularização.
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.

VIII – Não portar recibo ou não observar a forma regulamentada de comprovante de prestação de serviço;
Medida administrativa: notificação para regularização
Penalidade: multa
Pontuação: permissionário e condutor

IX - Utilizar adesivo ou outros similares no veículo além daqueles expressamente permitidos pela EPTC;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.

X - Trajar-se inadequadamente, conforme regulamentação;
Penalidade: multa
Pontuação: condutor.

XI – Não disponibilizar ao usuário o espaço de porta-malas livre exigido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.
Penalidade: multa
Pontuação: condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.

XII - Não portar o Alvará de Tráfego;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.
§ 1º Nos casos dos incisos VII e VIII deste artigo, somente o não atendimento à notificação, no prazo determinado no documento, resultará na atribuição de pontuação e na aplicação da penalidade, bem como na aplicação daquela lançada no art.47, II deste Decreto.
§ 2º A penalidade de multa referida neste artigo tem o valor de 03(três) PTMs.
Art. 47São infrações MÉDIAS, imputadas ao permissionário ou condutor do transporte individual de passageiro – táxi, as seguintes condutas:
I - Abastecer o veículo quando transportando passageiro;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.
II- Não atendimento ao solicitado em notificação de regularização, salvo justificativa aceita pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

III - Recusar passageiro, sem justificativa comprovada;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

IV - Seguir itinerário mais extenso ou desnecessário ao atendimento do usuário;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

V - Transitar sem portar Identidade Condutor de Transporte Público – Táxi;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.
Medida administrativa: recolhimento do veículo

VI – Transitar sem a tabela de tarifa, quando determinada a necessidade, ou com a mesma em período não autorizado;
Penalidade: multa
Pontuação: permissionário e condutor
Medida administrativa: retenção do veículo

VII - Sonegar troco;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

VIII - Transitar com o veículo em mau estado de conservação;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.

IX - Transitar com o veículo em mau estado de higiene;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.

X - Utilizar veículo fora da padronização determinada pela Secretaria de Obras.
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.

XI - Veicular propaganda não autorizada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: retenção do veículo.

XII - Desobedecer as ordens, determinações ou convocações do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário ou condutor, conforme o caso.
Medida administrativa: retenção do veículo.

XIII - Desobedecer regulamentos do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário ou condutor, conforme o caso.
Medida administrativa: retenção do veículo, conforme critério do Agente.

XIV - Deixar de apresentar à fiscalização os documentos de porte obrigatório que forem exigidos, além daqueles expressamente referidos neste capítulo;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.
Medida administrativa: retenção do veículo.

XV – Não permanecer o condutor junto ao veículo, quando este encontrar-se em Ponto de Estacionamento.
Penalidade: multa
Pontuação: condutor ou permissionário, conforme o caso.
Medida administrativa: retenção do veículo.

XVI - Utilizar área não permitida com finalidade de formação de Ponto.
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

XVII - Não portar a guia de aferição do taxímetro expedida pelo INMETRO;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida Administrativa: retenção do veículo.

XVIII - Deixar de realizar vistoria obrigatória, sem motivo justificado e aceito pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

§ 1º A penalidade de multa referida neste artigo tem o valor de 06 (seis) PTMs.

§ 2º Em caso de problemas mecânicos ou acidentes que impeçam o cumprimento da vistoria aprazada, deverá o permissionário justificar na mesma data, perante o departamento de trânsito da Secretaria de Obras, a impossibilidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no inciso XVIII deste artigo.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo aceita a justificativa pelo Departamento de Trânsito, deverá o permissionário entregar, de imediato, o alvará de tráfego, que somente será devolvido, quando da realização da vistoria obrigatória.
Art. 48São consideradas infrações GRAVES, imputadas ao permissionário ou condutor do transporte individual de passageiro – táxi, as seguintes condutas:
I - Ameaçar e/ou incitar outras pessoas contra a fiscalização, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: condutor ou permissionário, conforme o caso.

II - Desacatar a fiscalização;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: condutor ou permissionário, conforme o caso.

III - Deixar de operar o prefixo por prazo superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos sem motivo justificado e aceito pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: retenção do veículo.

IV - Faltar com educação ao tratar com o usuário;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

V - Induzir a erro o usuário, com o fim de obter lucro indevido;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

VI - Cobrar valor diverso daquele devido segundo a tabela de tarifa;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.

VII - Operar com o selo de vistoria vencido ou sem o mesmo;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

VIII - Prestar o serviço sem usar o taxímetro, exceto nos casos autorizados pela legislação;
Medida administrativa: recolhimento do veículo.
Penalidades: multa e suspensão da permissão e do condutor. Na reincidência, multa, cassação da permissão e descadastramento da função de condutor.
Pontuação: condutor e permissionário.
IX - Prestar o serviço com o taxímetro funcionando defeituosamente, sem intervenção proposital humana;
Medida administrativa: recolhimento do veículo.
Penalidade: multa. Na reincidência, multa e suspensão da permissão e do condutor.
Pontuação: condutor e permissionário.

X - Transitar com o veículo em mau estado de segurança.
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário e condutor.

Medida Administrativa: recolhimento do veículo.

XI - Transitar com Identidade Condutor de Transporte Público – Táxi não referente ao prefixo;
Penalidade: multa.
Pontuação: condutor.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XII - Entregar o veículo a condutor não constante do cadastro ativo referente ao prefixo;
Penalidade: multa. Suspensão na reincidência.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XIII - Entregar o veículo a pessoa não registrado no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras no cadastro de condutores de táxi;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XIV – Utilizar combustível não autorizado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, ou, quando autorizado, não observar as exigências para o uso;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: condutor e permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XV - Cobrar do usuário valores diversos do devido pelo serviço prestado;
Medida administrativa: recolhimento do veículo.
Penalidades: multa e suspensão da permissão e do condutor. Na reincidência, multa, cassação da permissão e descadastramento da função e condutor.
Pontuação: condutor e permissionário.

XVI - Operar quando o veículo houver sido reprovado em vistoria veicular;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XVII - Entregar o veículo a Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo que não tenha sido devidamente indicado pelo permissionário ao Departamento de Trânsito:
Penalidade: multa. Suspensão na reincidência.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

XVIII - Deixar, o permissionário, de informar ao Departamento de trânsito o Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo que cessou a prestação do serviço no prefixo, omitindo-se, assim, no dever de atualização cadastral:
Penalidade: multa.
Pontuação: permissionário.

XIX - Deixar disponibilizar de forma plena, sem intervenção proposital humana, o Subsistema de Rastreamento da Frota de Táxi, em qualquer de seus equipamentos ou funcionalidades;
Medida administrativa: retenção.
Penalidade: multa. Na reincidência, multa e suspensão da permissão e do condutor.
Pontuação: condutor e permissionário

XX - Deixar disponibilizar de forma plena, sem intervenção proposital humana, o Subsistema de Pagamento, em qualquer de seus equipamentos ou funcionalidades;
Medida administrativa: retenção.
Penalidades: multa. Na reincidência, multa e suspensão da permissão e do condutor.
Pontuação: condutor e permissionário.

XXI - Deixar disponibilizar de forma plena, sem intervenção proposital humana, a impressora do comprovante do serviço;
Medida administrativa: retenção.
Penalidades: multa. Na reincidência, multa e suspensão da permissão e do condutor.
Pontuação: condutor e permissionário.

XXII - Recusar pagamento em espécie ou nas bandeiras de cartão de crédito disponibilizadas no prefixo.
Penalidades: multa.
Pontuação: condutor e permissionário.

§ 1º A penalidade de multa referida neste artigo tem o valor de 09 (nove) PTMs.
§ 2º As autuações previstas nos incs. I e II serão precedidas de sindicância administrativa em que reste verificada a culpa do permissionário ou condutor, assegurado o acompanhamento do procedimento por advogado e pela representação sindical, se assim requiser o sindicado.
§ 3º Por cadastro ativo entenda-se ser o condutor possuidor de Identidade de Condutor de Transporte Público de Passageiros – Táxi, validada e vinculada ao prefixo em questão.
§ 4º O cadastro torna-se inativo, entre outros, pelos motivos de suspensão e vencimento da Carteira Nacional de Habilitação, e vencimento da ICTP.
§ 5º Ocorrendo a omissão do permissionário prevista no inc. XVIII, será o mesmo notificado da data de realização de nova vistoria.
§ 6º A tipificação prevista no inc. XV deste artigo não contempla as hipóteses de irregularidades por adulteração, alteração e intervenção, internas ou externas, do taxímetro, situações que serão enquadradas no inc. II do art. 50 deste Decreto.
Art. 49São consideradas infrações GRAVÍSSIMAS as seguintes condutas:
I - Prestar o condutor serviço de transporte individual de passageiros por táxi, estando ele cumprindo pena de suspensão;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: condutor.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

II - Utilizar o veículo para transporte individual de passageiros por táxi, quando a permissão estiver suspensa em decorrência de penalidade imposta;
Penalidade: multa e suspensão .
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

III - Alterar ou rasurar o selo de vistoria, inviabilizando a identificação;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

IV – Alterar ou rasurar Alvará de Tráfego, inviabilizando a identificação;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.

V - Deixar de realizar duas vistorias consecutivas sem motivo justificado e aceito pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

VI - Agredir fisicamente servidores da Administração Pública Municipal;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário ou condutor, conforme o caso.

VII – Romper ou adulterar lacre lançado pela fiscalização ou na vistoria;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário e condutor.
Medida administrativa: recolhimento do veículo.

VIII – Alienar ou prometer a venda do veículo vinculado ao prefixo, sem a comunicação e a autorização do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
Penalidade: multa e suspensão.
Pontuação: permissionário.

§ 1º A penalidade de multa referida neste artigo tem o valor de 12(doze) PTMs.

§ 2º A autuação prevista no inc. VI será precedida de sindicância administrativa em que reste verificada a culpa do permissionário ou condutor, assegurado o acompanhamento do procedimento por advogado e pela representação sindical, se assim requiser o sindicado.
Art. 50São consideradas infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do serviço de táxi, gerando, por si só, a revogação da permissão e o descadastramento do condutor:
I - Utilizar-se de dispositivo que possa adulterar o valor medido no taxímetro ou o visor das bandeiradas;
II – Lesar intencionalmente o usuário, visando aumento do lucro;
III – Utilizar no prefixo veículo não autorizado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras;
IV – Alugar, alienar ou negociar a permissão, com exceção dos casos previstos em Lei;
V – Efetuar transporte clandestino, em qualquer um dos modais existentes;
VI – Sofrer condenação criminal, trânsito em julgado, nos crimes previstos no art.10, III, deste Decreto;
VII - Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço.
VIII - Praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços públicos.

§ 1º No caso expresso no inc. I, a autuação será seguida do recolhimento e encaminhamento do taxímetro ao órgão competente, para realização da perícia e lançamento do respectivo laudo.

§ 2º Conclusivo o laudo pericial quanto à adulteração do taxímetro, o veículo será imediatamente colocado “fora de operação”, enquanto perdurar o Processo Administrativo.
Art. 51A cada infração cometida será computada pontuação ao permissionário ou condutor, obedecido o abaixo disposto:
I - infração leve: 03 (três) pontos;
II - infração média: 04 (quatro) pontos;
III - infração grave: 05 (cinco) pontos;
IV - infração gravíssima :07 (sete) pontos.
Parágrafo único. A pontuação resultante da autuação permanecerá, individualmente, no cadastro do condutor ou da permissão pelo prazo de 12(doze) meses, contados da autuação.
Art. 52 O permissionário ou condutor que tiver Processo Administrativo instaurado, respectivamente, para a revogação da permissão ou o descadastramento da função, terá prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Obras.
§ 1º O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.
§ 2º O escoamento do prazo sem a apresentação da defesa ou o desacolhimento da mesma ensejará a procedência do processo administrativo, com a revogação da permissão ou o descadastramento do condutor.
§ 3º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso interposto perante o Secretário Municipal de Obras e dirigido ao Sr. Prefeito, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação.
Art. 53 Recebido o recurso pelo Prefeito Municipal e julgado procedente, será arquivado o Processo Administrativo.
§ 1º Não sendo acolhido o recurso, será mantida a penalidade sendo a competência para aplicação exclusiva do Prefeito Municipal de Xangri-Lá.
§ 2º Aplicada penalidade, é facultado ao interessado encaminhar pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da punição, pedido este que não terá efeito suspensivo.
Art. 54 Ao condutor que houver sido descadastrado e ou ao permissionário punido com a revogação da permissão, somente será permitido, respectivamente, recadastrar-se ou licitar, ou se investir por outra forma na qualidade de permissionário após a participação em curso de treinamento especificado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e o transcurso de 05 (cinco) anos contados da aplicação da penalidade.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 55 O Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistoria ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 2.073, de 17 de julho de 2019, deste Decreto e demais legislações sobre o tema.
Art. 56 Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, por proposta do Secretário Municipal de Obras.
Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os decretos nº 256, de 06 de dezembro de 2016 (tarifas), e o Decreto nº 29, de 16 de março de 2017 (Pontos).
Art. 58 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9C75F48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2019

Nº 202/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva e evolutiva para o website oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 17432/2019 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DFFBE98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019

Nº 203/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DANIEL ADRAIN QUIROGA**
OBJETO	Contratação de empresa na área de saúde para procedimentos médicos
VALOR	**R$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2098 – 33.90.39.4090 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 17919/2019, Processo Licitatório nº 493/2017, Edital nº 279/2017 do Chamamento Público nº 493/2017
DATA ASSINATURA	24/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D4B2656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

Nº 204/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESATELEFÔNICA BRASIL S.A**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel
VALOR	**R$ 14.347,20 (quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 12933/2019, Processo Licitatório nº 171/2019, Edital nº 201/2019 do Pregão Eletrônico nº 171/2019
DATA ASSINATURA	24/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F69A979F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019

Nº 205/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Tramandaí/RS (ida e volta), no total de 100 km, nos dias 24 de Setembro de 2019
VALOR	**R$ 700,00** (setecentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 24 de Setembro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 2009 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 16564/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	24/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D71D39BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

Nº 206/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Porto Alegre/RS (ida e volta), no total de 310 km, nos dias 28 de Setembro de 2019
VALOR	**R$ 2.170,00** (dois mil, cento e setenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 28 de Setembro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 2009 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 18900/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019.
DATA ASSINATURA	26/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3BBF7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

Nº 207/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Santo Antônio da Patrulha/RS (ida e volta), no total de 150 km, no dia 28 de setembro de 2019
VALOR	**R$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	do contrato será de 28 de setembro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** 2004 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 18450/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	27/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1E61483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

Nº 208/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ARGUS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar contaminado e lixo químico (medicamentos e materiais ambulatoriais), proveniente dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde
VALOR	**R$ 14.634,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 06 (seis) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** 2116 – 33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 18132/2019, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	27/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8A65A09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

Nº 209/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J DA S SEMELER & CIA LTDA ME**
OBJETO	Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravado, no total de **135m²**
VALOR	**R$ 7.762,50** (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **1005 - 44.90.51/0020 - Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo nº 17663/2019, Processo de Licitação nº 19/2019, Edital nº 51/2019 do Pregão Eletrônico nº 19/2019
DATA ASSINATURA	27/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D0D78EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

Nº 210/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Gamado/RS (ida e volta), no total de 315 km, no dia 01 de Outubro de 2019
VALOR	**R$ 2.205,00** (dois mil duzentos e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 01 de outubro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 2009 – 3.3.90.39.0020 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 18741/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	27/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:184E71D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

Nº 211/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva e evolutiva para o website oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais),

PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.39-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 17432/2019 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	30/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A21CDBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 204/2018

ADENDO Nº 01 CONTRATO 204/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de 30 (trinta) vagas em Escola Particular de Educação Infantil, em turno integral
VALOR	**R$ 253.800,00** (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 18798/2019, nos termos do art. 65, II c/c art. 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	25/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D7E663F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 CONT. 206/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 206/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, para o transporte escolar noturno do Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 278.581,40** (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL	Processo nº 18800/2019, nos termos do art. 65, § II c/c art. 57, II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	25/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B7B0D821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 2 CONT. 200/2019

ADENDO Nº 02 CONTRATO 200/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo 01 ônibus com no mínimo 40 lugares e no máximo 20 anos de uso, com 01 motorista e 02 monitores para transporte da Linha II
VALOR	**R$ 113.043,00** (cento e treze mil e quarenta e três reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 18803/2019, nos termos do art. 65, inciso II, "b", §1º da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	26/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AE6F5452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO 1 CONT. 201/2018

ADENDO Nº 01 CONTRATO 201/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses e a atualização monetária pelo índice do IGPM, da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares das unidades de saúde do Município, com fornecimento de peças originais, no total de 300 horas.
VALOR	**R$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 17522/2019, nos termos dos arts. 57 inciso II e 65 da Lei 8.666/93
DATA ASS.	26/09/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C144F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019

Termo de Credenciamento 004/2019 – Chamamento Público 005/2019
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Alvorada/RS, dos serviços de Exames de Radiografias e Mamografia, com a emissão dos respectivos Laudos Médicos e Imagens

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. - ME

Os serviços que integram o Grupo terão limite financeiro mensal de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**;

ITEM	PROCEDIMENTO	TABELA SUS Valor Un.	Capacidade Mensal
01	02.04.01.003-9 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$ 8,38	3.000
02	02.04.01.004-7 RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (PA + OBLIQUAS)	R$ 6,96	3.000
03	02.04.01.005-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 8,38	3.000
04	02.04.01.006-3 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 6,88	3.000
05	02.04.01.007-1 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15	3.000
06	02.04.01.008-0 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$ 7,52	3.000
07	02.04.01.009-8 RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74	3.000
08	02.04.01.010-1 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03	3.000
09	02.04.01.011-0 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 7,20	3.000
10	02.04.01.012-8 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 8,38	3.000
11	02.04.01.013-6 RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 7,98	3.000
12	02.04.01.014-4 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 7,32	3.000
13	02.04.01.015-2 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$ 7,20	3.000
14	02.04.01.016-0 RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51	3.000
15	02.04.01.017-9 RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03	3.000
16	02.04.01.018-7 RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R$ 1,75	3.000
17	02.04.01.020-9 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44	3.000
18	02.04.02.003-4 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 8,33	3.000

19	02.04.02.004-2 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA + LATERAL + TO/FLEXAO)	R$ 8,19	3.000
20	02.04.02.006-9 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 10,96	3.000
21	02.04.02.007-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90	3.000
22	02.04.02.009-3 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (PA + LATERAL)	R$ 9,16	3.000
23	02.04.02.010-7 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73	3.000
24	02.04.02.012-3 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80	3.000
25	02.04.03.003-0 MAMOGRAFIA	R$ 22,50	3.000
26	02.04.03.005-6 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 14,32	3.000
27	02.04.03.006-4 RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$ 9,05	3.000
28	02.04.03.007-2 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37	3.000
29	02.04.03.008-0 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO C/ CONTRASTE	R$ 19,24	3.000
30	02.04.03.009-9 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98	3.000
31	02.04.03.010-2 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73	3.000
32	02.04.03.013-7 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R$ 14,32	3.000
33	02.04.03.014-5 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 12,02	3.000
34	02.04.03.015-3 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50	3.000
35	02.04.03.018-8 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$ 45,00	3.000
36	02.04.04.001-9 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R$ 6,42	3.000
37	02.04.04.002-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 7,40	3.000
38	02.04.04.003-5 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40	3.000
39	02.04.04.004-3 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40	3.000
40	02.04.04.005-1 RADIOGRAFIA DE BRACO	R$ 7,77	3.000
41	02.04.04.006-0 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40	3.000
42	02.04.04.007-8 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90	3.000
43	02.04.04.008-6 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R$ 5,62	3.000
44	02.04.04.009-4 RADIOGRAFIA DE MAO	R$ 6,30	3.000
45	02.04.04.010-8 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00	3.000
46	02.04.04.011-6 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R$ 7,98	3.000
47	02.04.04.012-4 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 6,91	3.000
48	02.04.05.001-4 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76	3.000
49	02.04.05.006-5 HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34	3.000
50	02.04.05.011-1 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERA / LOCALIZADA)	R$ 10,73	3.000
51	02.04.05.012-0 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30	3.000
52	02.04.05.013-8 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 7,17	3.000
53	02.04.05.014-6 RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 35,22	3.000
54	02.04.05.015-4 RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 47,59	3.000
55	02.04.05.017-0 URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11	3.000
56	02.04.05.018-9 UROGRAFIA VENOSA	R$ 57,40	3.000
57	02.04.06.001-0 ARTROGRAFIA	R$ 45,34	3.000
58	02.04.06.006-0 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R$ 7,77	3.000
59	02.04.06.007-9 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R$ 7,77	3.000
60	02.04.06.008-7 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50	3.000
61	02.04.06.009-5 RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77	3.000
62	02.04.06.010-9 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50	3.000
63	02.04.06.011-7 RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94	3.000
64	02.04.06.012-5 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 6,78	3.000
65	02.04.06.013-3 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 7,16	3.000
66	02.04.06.014-1 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 9,29	3.000
67	02.04.06.015-0 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$ 6,78	3.000
68	02.04.06.016-8 RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94	3.000

Alvorada, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:C7B931D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 121

DECRETO Nº 121, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.967.832,95 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.967.832,95 (três milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190010000000000000	0050	1504	R$ 1.210.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	34490520000000000000	0050	1503	R$ 10.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390490000000000000	0050	1500	R$ 1.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390140000000000000	0050	1494	R$ 10.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190110000000000000	0050	1492	R$ 16.000,00

50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	0050	1498	R$ 30.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190030000000000000	0050	1505	R$ 40.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2601	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS	33190090000000000000	0050	1507	R$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0272.0013.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33191130000000000000	0001	258	R$ 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0272.0013.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33191130000000000000	0001	692	R$ 103.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0018.0272.0013.2129	MAN. DEPTO DE MEIO AMBIENTE	33191130000000000000	0001	442	R$ 26.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33191130000000000000	0001	1394	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0272.0013.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33191130000000000000	0001	1056	R$ 30.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0272.0013.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33191130000000000000	0001	868	R$ 1.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO INVESTIMENTOS	006 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0272.0013.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	33191130000000000000	0001	498	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	0001	906	R$ 500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6036	PROJETO SALVAR	34490520000000000000	4170	1078	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 2.050,00
19 - SECRET.MUNIC.DE DO SECRETARIO TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	0001	872	R$ 1.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4090	282	R$ 213.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390370000000000000	4500	940	R$ 1.543.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031	583	R$ 2.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33350430000000000000	0031	1167	R$ 4.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	34450410000000000000	0031	528	R$ 2.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33350430000000000000	0031	763	R$ 28.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34450410000000000000	0031	892	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001	488	R$ 26.345,17
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33190920000000000000	0001	264	R$ 14.827,78
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	0001	797	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	0020	518	R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390140000000000000	0020	866	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001	837	R$ 1.300,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190940000000000000	0001	983	R$ 24.350,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190940000000000000	0001	974	R$ 610,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190940000000000000	0031	583	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	0001	1190	R$ 1.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.967.832,95

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0999.0111.7799	RESERVA DO RPPS	37799990000000000000	0050	1510	R$ 1.320.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0272.0013.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33191130000000000000	0001	671	R$ 25.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0272.0013.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	33191130000000000000	0001	688	R$ 1.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	005 - DEPTO. CEMITERIO MUNICIPAL	0015.0272.0013.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	33191130000000000000	0001	1029	R$ 40.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	0015.0272.0013.2009	MAN.ENGENHARIA E PLANEJ.URBANO	33191130000000000000	0001	1207	R$ 20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTEOCONOMICO ECONÔMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO	0023.0272.0013.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33191130000000000000	0001	192	R$ 1.000,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0272.0013.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33191130000000000000	0001	893	R$ 60.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0272.0013.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	33191130000000000000	0001	1196	R$ 30.000,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0272.0013.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33191130000000000000	0001	643	R$ 20.000,00

19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0272.0013.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33191130000000000000	0001	682	R$ 30.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0272.0013.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33191130000000000000	0001	639	R$ 15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0272.0013.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33191130000000000000	0001	1108	R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33190910000000000000	0001	391	R$ 500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390300000000000000	4170	1059	R$ 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 2.050,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190110000000000000	0001	613	R$ 1.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0335.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33390300000000000000	4500	1057	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4500	1297	R$ 80.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4500	1299	R$ 85.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	244	R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500	243	R$ 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4500	188	R$ 503.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4500	181	R$ 180.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	4090	1092	R$ 23.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4090	867	R$ 175.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4500	270	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4500	201	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390300000000000000	4500	1040	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	4500	908	R$ 80.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4090	875	R$ 15.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	291	R$ 2.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	565	R$ 6.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390370000000000000	0031	504	R$ 40.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	003 - DEPTO DE VIGILANCIA E ZELADORIA	0015.0122.0268.1300	CONTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMOV	34490510000000000000	0001	206	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390400000000000000	0001	1421	R$ 1.057,89
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	34490520000000000000	0001	225	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,POL.CIVIL,MILITAR SERV.ESPE	34490520000000000000	0001	259	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,POL.CIVIL,MILITAR SERV.ESPE	33390300000000000000	0001	413	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,POL.CIVIL,MILITAR SERV.ESPE	33390360000000000000	0001	686	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33390300000000000000	0001	327	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	34490520000000000000	0001	1215	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0542.0269.2242	MANUTENCAO DA DGP-UNIAO	33390390000000000000	0001	747	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	33390390000000000000	0001	127	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33390390000000000000	0001	476	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2042	MAN.BOMBEIRO,POL.CIVIL,MILITAR SERV.ESPE	33390400000000000000	0001	1423	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0018.0608.0302.1365	PROJETO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	34490520000000000000	0001	1272	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1267	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	34490510000000000000	0001	693	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	34490510000000000000	0001	1489	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1407	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - AVANÇAR CIDADES - CEF	34490390000000000000	0001	1488	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390350000000000000	0001	1282	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	0001	1180	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	0001	814	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 1.287,28
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	0001	623	R$ 9.533,82
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	594	R$ 5.293,96
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	0001	558	R$ 13.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390360000000000000	0020	211	R$ 5.000,00

19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001	1118	R$ 1.300,00
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0016.0122.0137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	33190110000000000000	0001	722	R$ 610,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001	699	R$ 24.350,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFANTIL EDUCACAO	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	33190110000000000000	0031	291	R$ 3.200,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	0001	469	R$ 1.300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.967.832,95

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:382035F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO DA VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Classificação	Candidato (a)	Total de votos
1	LUIZ EDUARDO PAIVA DUARTE	1264
2	EMERSON LUIS NUNES GOULARTE	699
3	ALINE DA SILVEIRA VARGAS	643
4	FABIANO SILVEIRA DE ORNEL	464
5	MATHEUS SILVA DA SILVA	450
6	RONALDO QUADRADO GOMES	445
7	PABLO SILVEIRA DUTRA	434
8	ALEX EDGAR THEIS DA COSTA	402
9	ANDREIA LOURENCO DE ORNEL	386
10	EVERTON SAMUEL MARQUES COSTA	379
11	FERNANDO GONCALVES FERREIRA	376
12	HUGO ROBERTO DA SILVA MIORI	374
13	VINICIUS VAZ ADAMOLI	373
14	GILNEIDA EDERLE MARQUES SCHMIDT	361
15	MIRIAM COSTA DA SILVA	358
16	JOSÉ KURTZ NATUSCH	352
17	PAULO ROBERTO DA SILVA PRIETO JUNIOR	331
18	GILNEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	328
19	LUÃ RODRIGUES SILVEIRA	315
20	VANESSA JACONDINO	302
21	DARLENE BEDERODE DE AVILA DOS SANTOS	296
22	LUCIANO BICHET MULLER	295
23	JENNIFER DUARTE DA SILVA	276
24	RAQUEL PRATES KERN	274
25	REJANE DA SILVA BERNY	272
26	LEANDRA MACEDO BRAGA	256
27	AMANDA SIVEIRA FEIJÓ	239
28	VANESSA MENDES	236
29	CINTIA MARIA DA SILVA ROSARIO	235
30	FRANCINE LEROY PISTOLETTI	232
31	NATALIE PEREIRA MADRUGA	232
32	BIRA CUNHA	230
33	ANDRESSA MENDES DOS SANTOS	228
34	SOLANGE CARVALHO MENDES DA SILVA	227
35	BRUNA NEUSCHRANK	226
36	LARISSA STOCKER SILVEIRA	225
37	CLEDER MARTINS PORTO	224
38	INAJARA PONTES MOTA	217
39	SHEILA DE MATTOS PEREZ	216
40	SAMIR DOS SANTOS PEREIRA	212
41	PAOLA NETTO MARQUES	212
42	FREDERICO ROTTA DA CUNHA	211
43	JOSE VICENTE FALCHI GUIMARAES	210
44	THAIS GONÇALVES FERRÃO	208
45	CHRISTIANE GRANJA KARAN	208
46	ALINE LOPES BERGMANN	207
47	LEONIR AVILA CARVALHO	205
48	MICHELE CORREA DE OLIVEIRA	193
49	LUIS FABIANO LEMOS MARTINS	189
50	VIRGINIA OLIVEIRA	186

51	RODRIGO ORNEL	181
52	IRIS MULLER AYRES	179
53	MARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS CARDOZO	178
54	DEBORA SCHWONKE MARTINS	175
55	LAZARO TRINDADE DE ABREU	174
56	ALEX SANDRO AMARAL PEREIRA	172
57	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	170
58	RODRIGO LIMA DA SILVA	169
59	VANIA SILVA	167
60	MICAELA CANDIA VINHOLES NOBRE	160
61	VERIDIANA MATTOSO	160
62	CHRISTIANE CZERMAINSK HERREIRA	160
63	ELISSON CHAGAS DA SILVEIRA	159
64	THAIS COITINHO	154
65	DEISI ROSAURA GONCALVES LUNKES	152
66	LUIS ANTONIO PINTO SOARES	152
67	JULIANA CAMARGO DUTRA VERGARA	152
68	LEONARDO DOS SANTOS LEAL	151
69	ANDREIA COSTA PINHO LAGES	148
70	ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA	148
71	ERICA TAVARES FICK	141
72	AFRANIO FONSECA MORALES	132
73	LUCAS LOPES GOTUZZO	130
74	TELMO ROGÉRIO DA SILVA VARGAS	126
75	NATHALIA DE MARCO BARROSO	124
76	NAIARA DA SILVA KHASTASMOKIA	122
77	FABIO RODRIGUES DUARTE	116
78	FRANCIELEN LUZ DA SILVEIRA	109
79	CRISTIANO GONÇALVES CORREA	109
80	ANTONIO JORGE BENTOS SIMOES	108
81	LIDIANE RIBEIRO DA COSTA	106
82	RUDIERE PORCIUNCULA MEIRELES	105
83	SIMONE BEATRIZ LOPES DA SILVA MAGALHAES	102
84	MARCELO OLIVEIRA BRANCO	102
85	MARCO ANTONIO DO AMARAL OLIVEIRA	99
86	VITOR LÜDTKE	98
87	FLAVIO LUIS FARIAS GARCIAS	96
88	EDER DE LIMA ROCHA	94
89	JOSE LUIS JORDAO DA SILVA	90
90	MARIA LUCIA OLIVEIRA GONCALVES	87
91	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	86
92	HERNESTO RAMAO MUNOZ	79
93	LUANA ORIGE OLIVEIRA DAME	77
94	VICTOR HUGO MAIA	77
95	SOLENI PINTO GONCALVES	76
96	AGNES PEREIRA MENDES	66
97	FRANCISCO CARLOS SEVERO DA SILVEIRA	59
98	CARMEN REGINA BITENCOURT DA ROCHA	56
99	ALEXANDRE GULARTE QUINTANA	54
100	LUCIANO MARTINS ESTEVES	52
101	ANA LUCIA CARDOSO PEREIRA	42
102	VERA BORGES	41
103	RODRIGO DA ROSA AVILA	40
104	VALESKA GOUVEA	29
105	PABLO CRESPO CARDOSO	29
106	ANA LUZIA CORREA VERGARA	27
107	MARA LUCIA CARDOSO CAZAUBON	25
108	SINEIA ARMANDINA DA SILVA DE CANTO	24
109	PATRICIA MOREIRA DE JESUS	22
110	MONICA SIGALES DE ALMEIDA	1
111	LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	1
112	CARLA FERNANDA MENDES LESSA	1
113	MOISES BENEVENTANO SILVA	1
114	NEIMAR OLIVEIRA LIMA	0
115	MARTA SILVEIRA DA LUZ	0
116	DIEGO FERREIRA LEMOS	0
117	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	0

1-29: ELEITO
30-31: EMPATE
32-59:SUPLENTE

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Presidente do COMDICA Pelotas/RS

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C156A6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 012/2019 RESULTADO PRELIMINAR – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SL E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída para a execução do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/RS, em conformidade com a Legislação Vigente, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR da votação dos candidatos abaixo relacionados, no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

1. NOME COMPLETO/NOME ESCOLHIDO/NÚMERO/VOTOS:

NOMES	NOME ESCOLHIDO/NÚMERO	VOTOS
Nadia Fernanda Santana Coelho	NADIA /62	335
Débora Sinara Pires Raymundo	DEBORA SINARA /55	274
Karen Felícia Olivera Araújo	KAREN ARAUJO/27	260
Sueli Pinto Rieffel	SUELI PINTO RIEFFEL/16	225
Romário Coelho do Espírito Santo	ROMÁRIO COELHO 13	220
Vanessa da Rosa Ventimiglia	VANESSA VENTIMIGLIA/11	219
Ademir Martins de Oliveira	ADEMIR/25	182
Jesus Fernando Dutra Pintos	JESUS CHIMBÉ/66	180
Elisana Machado Tavares	ELISANA MACHADO/77	147
Caroline de Castro Vargas	CAROLINE DE CASTRO/14	135
Paola Torres Benites Mendes	PAOLA MENDES/18	133
Ana Cristina Gonçalves	ANA CRIS/33	116
Dulcinéia Gonçalves Rodrigues	DULCE/10	91
Mônica Trilha Ruiz	MÔNICA TRILHA/45	74
Joel Rodrigues de Almeida	JOEL DE ALMEIDA/40	68
Alcina Alves da Rosa	ALCINA /17	66
Eleonora Gonçalves da Silva	ELEONORA /78	64
Claudia Martins Baldes	CLÁUDIA /42	62
Solange Siacoski Alves	SOLANGE SAICOSKI /28	28
Aline Corrêa Nunes	ALINE CORRÊA /12	17

TOTAL DE VOTOS – 2.912
BRANCOS/NULOS - 16

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Relatório do resultado do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Sant'Ana do Livramento, de acordo com apuração realizada pela Comissão Especial Eleitoral, será publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, site oficial do município, www.sdolivramento.com.br, e em sua página no facebook.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2019.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA/SL

LISIANE FIUZA PERES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:85245DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5681/2019

Abre Crédito Suplementar Anulação De Dotação.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 344.105,00** (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.890,00
02.01.06.182.0007.2.142	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.610,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 800,00
03.01.04.122.1101.2.020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 300,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.800,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20	R$ 70,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 200,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 2.520,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	R$ 77.300,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.200,00
08.04.12.361.1101.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 215,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.200,00

08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 350,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 205.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4090	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4500	R$ 3.300,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 2.100,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 850,00
11.02.10.301.0036.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 500,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4220	R$ 1.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4502	R$ 16.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 18.500,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 8.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 7.000,00
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.000,00
03.01.04.122.0021.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 800,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 400,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 2.500,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.500,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.174	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
03.04.04.122.1103.2.021	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 1.200,00
03.04.04.122.1103.2.021	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.300,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 2.000,00
04.01.04.121.0021.2.013	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.500,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 3.000,00
04.01.04.122.0021.2.175	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 5.300,00
05.01.04.123.0023.2.014	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 4.000,00
05.01.04.123.0023.2.014	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 300,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.800,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20	R$ 70,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 200,00
08.03.12.122.1004.2.038	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20	R$ 2.520,00
08.03.12.364.0056.2.129	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 17.100,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 20.300,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 14.200,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 215,00
08.04.12.361.0089.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 4.900,00
08.04.12.361.0089.2.046	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.000,00
08.04.12.361.0089.2.220	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.200,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.000,00
08.04.12.366.0089.2.208	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 350,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 10.000,00
10.05.08.241.0040.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 6.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 2.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 2.950,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 6.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4090	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 3.300,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 4.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4220	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 500,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 4.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4502	R$ 1.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4502	R$ 1.000,00
11.03.10.304.0037.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4502	R$ 2.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4502	R$ 2.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4502	R$ 3.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4502	R$ 2.000,00
11.03.10.305.0037.2.096	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4502	R$ 1.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 15.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 3.700,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 10.000,00
14.02.20.605.132.2.032	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 5.500,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.605.132.2.033	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.500,00
14.02.20.605.132.2.033	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 1.500,00

14.02.20.608.207.2.188	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.000,00
14.02.20.608.207.2.188	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 5.000,00
14.02.20.608.207.2.188	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 5.000,00
14.03.22.333.209.2.190	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.350,00
14.03.22.333.209.2.190	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 4.000,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 650,00
14.03.22.661.1006.2.179	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 8.000,00
14.03.22.661.1006.2.179	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.03.22.661.1006.2.179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
14.03.23.691.1006.2.178	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 4.000,00
14.03.23.691.1006.2.178	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 2.000,00
14.03.23.691.1006.2.178	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 16 de Setembro de 2019.

GUSTAVO SIMÕES LIRIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:81958228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5684/2019

Abre Crédito Suplementar Anulação De Dotação.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 167.050,00** (Cento e sessenta e sete mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 24.000,00
06.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 45.800,00
08.04.12.365.0089.2.207	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 5.000,00
08.04.12.367.0089.2.209	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 200,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1067	R$ 12.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 6.500,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 23.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 11.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 3.400,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4500	R$ 3.200,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4500	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.202	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 450,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 700,00
14.03.22.333.209.2.230	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 12.100,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.300,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.01.04.122.0021.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 6.000,00
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.73.00.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	R$ 24.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 1.800,00
03.04.04.122.0021.2.174	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.000,00
06.02.15.452.114.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
06.02.15.452.115.2.027	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 1.000,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 5.200,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1067	R$ 3.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1067	R$ 1.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1067	R$ 5.000,00
10.01.08.244.1001.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1067	R$ 3.000,00
10.04.08.122.1001.2.060	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 30.000,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40	R$ 500,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 4.700,00
11.01.10.845.0015.2.204	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40	R$ 750,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 800,00
11.02.10.301.0035.2.077	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 850,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 1.100,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 34.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 2.000,00

11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4090	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 1.500,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4501	R$ 450,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40	R$ 1.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 8.000,00
14.03.22.333.209.2.230	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.100,00
14.03.22.333.209.2.230	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 10.000,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 23 de Setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:1F61D486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5686/2019

Abre Crédito Suplementar Anulação De Dotação

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 4.076, 19/12/2018 - LOA 2019;

DECRETA:

Art.1° - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 154.185,00** (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 2.500,00
03.05.04.122.1209.2.010	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	R$ 7.000,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	1	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 300,00
08.01.12.365.0080.2.044	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20	R$ 300,00
08.04.12.361.0086.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20	R$ 1.100,00
08.04.12.361.0089.2.220	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.005,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40	R$ 6.400,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4011	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4011	R$ 9.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 45.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 21.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4170	R$ 8.400,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 12.350,00
11.02.10.303.0038.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 5.000,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.330,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 11.600,00
15.02.27.812.180.2.054	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.04.124.0024.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 5.000,00
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 3.200,00
03.01.04.122.1101.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 3.400,00
03.01.04.452.113.2.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
03.01.04.452.113.2.025	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 2.500,00
03.01.24.721.1103.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.000,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 1.800,00
03.04.04.122.0021.2.173	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 2.200,00
05.02.04.123.0022.2.176	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0082.2.035	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 700,00
08.01.12.361.0082.2.217	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20	R$ 600,00
08.03.12.122.1004.2.038	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20	R$ 400,00
08.04.12.365.0089.2.185	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 5.005,00
11.01.10.122.0035.2.074	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 19.000,00
11.01.10.301.0035.2.200	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 20.000,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 14.400,00
11.02.10.301.0035.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	R$ 5.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.203	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4500	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0035.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4501	R$ 2.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4170	R$ 4.000,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4170	R$ 1.400,00
11.02.10.301.0039.2.156	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4170	R$ 3.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4501	R$ 7.500,00

11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4501	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0039.2.075	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4501	R$ 21.850,00
12.01.18.122.212.2.086	3.3.71.70.01.00.00	RATEIO EM CONS. PÚB - OUTRAS DESP CORR	1	R$ 2.000,00
12.01.18.452.112.2.087	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 330,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 60,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 500,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
15.02.27.812.180.2.162	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.440,00
15.03.13.392.0031.2.058	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 30 de Setembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DFD2897F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 761.194,85 (setecentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5 e 6º da Lei 2031** de 04 de Dezembro de 2018, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 761.194,85 (setecentos e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	368	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	41.000,00
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0000	Obras e Instalações	R$	33.620,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.30/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	833	31.90.94/0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	30.728,00
Proj/Ativ		2116	Gestão do SUS		
Elemento	935	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	190.000,00
Elemento	936	33.90.30/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	387	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	26.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	475	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.246,85
Elemento	478	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	81.600,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	198	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	132	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	41.000,00
Elemento	893	33.90.37/0000	Locação de Mão-de-Obra	R$	33.620,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	168	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	100.000,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	470	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	81.600,00
Elemento	481	33.90.46/0000	Auxílio Alimentação	R$	1.246,85
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	612	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
Elemento	615	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.728,00

Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	623	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	26.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	200	44.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	128	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:332E4B47

